DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A
EPC:09366790000106

Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A
EPC:09366790000106
Dados: 2025.06.18 22:54:30 -03'00'

Nº 18.373 | João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Junho de 2025 | R$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta o art. 59-A à Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 59-A à Constituição do Estado da Paraíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59-A. Em caso de vacância do cargo de Presidente da Assembleia Legislativa ou sendo este afastado por determinação judicial transitada em julgado, a sucessão far-se-á, de forma imediata e permanente, pelo 1º, 2º, 3 º e 4º Vice-Presidentes, respectivamente, conforme ordem estabelecida no Regimento Interno da Casa Legislativa."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

DEP. TOVAR
1º Secretário

DEP. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta o art. 172-A à Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado à Constituição do Estado da Paraíba o art. 172-A e o parágrafo único do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172-A. Os valores das propostas orçamentárias anuais dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba corresponderão aos respectivos orçamentos aprovados para o exercício vigente acrescidos da correção estabelecida em índice oficial, apurada no período de julho do exercício financeiro anterior a junho do exercício financeiro em execução.

Parágrafo único. Aplicar-se-á como índice de correção a variação da receita realizada vinculada à fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos, correspondente ao período de julho do exercício financeiro anterior a junho do exercício financeiro em execução, em comparação ao exercício imediatamente anterior, considerando mesma fonte e meses de referência, sempre que esta variação for superior ao índice oficial previsto no *caput* deste artigo."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor em janeiro de 2026.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

DEP. TOVAR
1º Secretário

DEP. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

LEI Nº 13.735 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Professora Neide Miele.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Professora Neide Miele, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.736 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Padre Irapuan Ramos Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Padre Irapuan Ramos Silva, em reconhecimento à sua destacada atuação religiosa e pelos relevantes serviços prestados à população paraibana, especialmente por meio de sua liderança pastoral e de seu trabalho social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.737 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Leonardo José Macedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Leonardo José Macedo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.738 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Veda o cadastro de consumidores que proponham ação judicial em face de fornecedores de produtos e serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica proibida a criação, a manutenção e a utilização de cadastro de consumidores que proponham ação judicial em face dos fornecedores de produtos e serviços.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, progressivamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, fixando prazo para adequação desta Lei;

II - multa, a ser estipulada entre 50 (cinquenta) e 500 (quinhentas) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba);

III - suspensão das atividades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em legislações especiais.

Art. 3º A fiscalização, apuração de denúncias e autuação por descumprimento desta Lei serão feitas pelos órgãos de Proteção ao Consumidor (PROCON), municipal e estadual, sem prejuízo da

atuação conjunta ou independente do Ministério Público do Estado da Paraíba e demais órgãos de controle.

Art. 4º As normas previstas nesta Lei devem ser aplicadas em harmonia com as legislações federais e municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

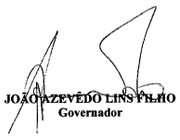

LEI Nº 13.739 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados do Estado da Paraíba ficam obrigados a proceder com o registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º Estendem-se, para os efeitos desta Lei, além de hospitais públicos e privados, todas as Casas de Saúde, Santas Casas, Hospitais Filantrópicos, Maternidades, Clínicas, Centros de Saúde, Postos de Saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

Art. 3º A imediata comunicação prevista nessa Lei, após detectada a síndrome, tem como propósito:

I - garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados (pediatras, médico assistente, equipe multiprofissional e interdisciplinar), com vistas à estimulação precoce;

II - permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;

III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento, para ajudar a criança com Síndrome de Down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, qualidade do sono e prática de exercícios), à saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV - impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;

V - afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando no desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração afetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);

VII – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: https://doepb.com.br/
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R$ 330,00
Assinatura Digital Semestral	R$ 165,00
Assinatura Impressa Anual	R$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral	R$ 220,00
Número Atrasado	R$ 3,30

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

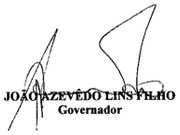

LEI Nº 13.740 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Dá nova redação à Ementa e aos arts. 1º, 2º e ao parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 11.389, de 12 de julho de 2019, que obriga as escolas públicas e privadas integrantes do Estado da Paraíba a disponibilizarem cadeiras em locais determinados nas salas de aula aos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Altera a Lei Estadual nº 11.389/2019, de modo que sua Ementa os seus artigos 1º, 2º e o parágrafo único do art. 3º passam a ter a seguinte redação:

"EMENTA: Obriga as escolas públicas e privadas integrantes do Estado da Paraíba a disponibilizarem cadeiras em locais determinados nas salas de aula aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia e Síndrome de Down.

Art. 1º As unidades escolares públicas e privadas, no Estado da Paraíba, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia e Síndrome de Down, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos potenciais de distração.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no art. 1º será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovante de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia e Síndrome de Down, emitido por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 3º [...]

Parágrafo único. Deverão também promover formação continuada sobre os temas relacionados à escolarização de pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia e Síndrome de Down, para que o profissional docente e o corpo técnico-pedagógico tenham maior compreensão acerca das questões pertinentes às adaptações e flexibilizações curriculares, metodologias, recursos didáticos e processos avaliativos de que trata o caput, dispondo ainda de profissionais para mediarem as avaliações com os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia e Síndrome de Down.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

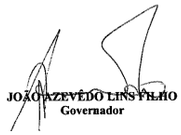

LEI Nº 13.741 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Assegura a inclusão da cartilha Eu Me Protejo Porque o Corpo é Só Meu, no âmbito da Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica assegurada a inclusão e a divulgação da Cartilha Eu Me Protejo Porque o Corpo é Só Meu, no âmbito da Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba.

Art. 2º A cartilha tem por objetivo instruir a criança, com ou sem deficiência, em linguagem simples e do desenho universal para a aprendizagem, por intermédio de ações educacionais, para que a própria criança reconheça os abusos e as agressões na infância e deles se proteja.

Art. 3º Os estabelecimentos que fazem parte da rede intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba de que trata o art. 1º poderão afixar cartazes, medindo 297x420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, em locais visíveis ao público, contendo a seguinte informação: Eu Me Protejo Porque o Corpo é Só Meu, além do número, o ano e a autoria desta Lei.

§ 1º A critério do estabelecimento, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, com recursos de acessibilidade, desde que asseguradas, nos dispositivos utilizados para consulta, a exibição ou a audição do mesmo teor do informativo.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias de Estado de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Humano, deve divulgar e disponibilizar, em formato digital acessível, em seus sítios eletrônicos, a cartilha de que trata esta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser fomentadas distribuição da Cartilha em meio físico, atividades culturais, palestras educacionais e debates com os estudantes das escolas públicas e privadas sobre a importância da conscientização, prevenção e orientação contra o abuso e a violência na infância e adolescência.

Parágrafo único. O Poder Público, por meio do órgão competente, pode firmar parcerias e convênios com os poderes Legislativo e Judiciário, entidades e instituições governamentais e não governamentais, visando à impressão das cartilhas para distribuição gratuita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

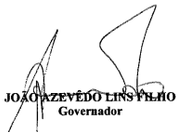

LEI Nº 13.742 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, realizada no Município de Coremas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, realizada em outubro, no Município de Coremas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

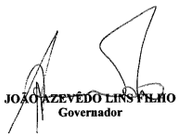

LEI Nº 13.743 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba a Festa do Padroeiro São José, realizada no Município de São José de Caiana, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa do Padroeiro São José, a ser comemorado em março, no município de São José de Caiana, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

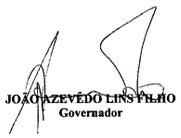

LEI Nº 13.744 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual da Saúde do Pescador e da Pescadora Artesanal no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana Estadual da Saúde do Pescador e da Pescadora Artesanal no Estado da Paraíba, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º Na Semana Estadual da Saúde do Pescador e da Pescadora Artesanal no Estado da Paraíba poderão ser promovidas palestras, seminários, fóruns e entre outros eventos congêneres, com o objetivo de:

I - conscientizar a população acerca da prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho na pesca artesanal;

II - incentivar a adoção de medidas preventivas e a busca de tratamento para doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho do pescador e da pescadora artesanal;

III - promover o encontro de especialistas na área para debater sobre as demandas de saúde dessa população;

IV - promover ações educativas que incluam a identificação de demanda de equipamentos de proteção individual conforme as atividades laborais empreendidas;

V - atender demandas de equipamentos de proteção individual para prevenção das doenças ocupacionais relacionadas à pesca artesanal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

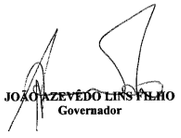

LEI Nº 13.745 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual da Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tem como objetivo exaltar a garantia dos direitos humanos, a erradicação da pobreza, da fome e o pleno acesso à água para todos os cidadãos paraibanos, através do desenvolvimento de uma agenda que enfrente a degradação ambiental e as mudanças climáticas, protegendo a biodiversidade e estimulando o desenvolvimento sustentável do Estado da Paraíba.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Poder Executivo poderá promover campanhas, atividades e ações públicas pela promoção do desenvolvimento sustentável no Estado da Paraíba.

Art. 4º As campanhas, atividades e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo poderão ser realizadas em parceria com instituições de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil com notória atuação na promoção do desenvolvimento sustentável, na educação ambiental, nas lutas pelos direitos humanos, das mulheres, das crianças e dos povos tradicionais, na defesa dos ecossistemas ou do direito humano à água e ao clima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

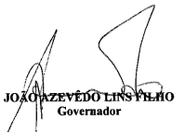

LEI Nº 13.746 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Romaria do Cruzeiro da Virgem, realizada no município de Cabaceiras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Romaria do Cruzeiro da Virgem, comemorada, anualmente, no mês de setembro, no município de Cabaceiras, neste Estado.

Art. 2º A Romaria do Cruzeiro da Virgem é um evento de relevante valor cultural, histórico e religioso para o povo paraibano, promovendo a fé, a integração social e o turismo religioso no interior do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a organização e a divulgação do evento, em articulação com o município de Cabaceiras, respeitando os limites orçamentários e as legislações vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

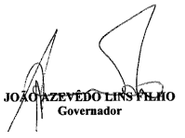

LEI Nº 13.747 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de São Félix de Cantalice, realizada no município de Salgado de São Félix, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de São Félix de Cantalice, realizada no município de Salgado de São Félix, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

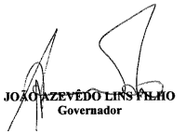

LEI Nº 13.748 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São José, realizada no município de São José do Sabugi, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São José, realizada no município de São José do Sabugi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.749 DE 18 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Reconhece como Patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri, composto por sobrados, casarões e edificações que remontam aos períodos colonial e imperial do Brasil.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O casario colonial será incluído nos roteiros turísticos oficiais do Estado da Paraíba, com ampla divulgação em campanhas promocionais e educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 3.587/2025, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima , que *"Reconhece como patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri, e dá outras providências"*.

RAZÕES DO VETO

O projeto de iniciativa parlamentar busca reconhecer como Patrimônio Artístico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Casario Colonial do município de São João do Cariri, composto por sobrados, casarões e edificações que remontam aos períodos colonial e imperial do Brasil. (art. 1º)

Em seu art. 2º, o projeto de lei nº 3.587/2025 dispõe:

> **Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei visa:
> I – proteger, preservar e conservar o casario colonial como parte do patrimônio histórico e cultural do Estado;
> II – fomentar o turismo sustentável no município de São João do Cariri, valorizando a história e a arquitetura local;
> III – incentivar políticas públicas e ações de preservação e revitalização do conjunto arquitetônico.

Resta evidente que no artigo supratranscrito são atribuídas funções a órgãos e secretarias do Estado, uma vez que, para cumprimento dos referidos objetivos necessita-se da mobilização daqueles.

Deste modo, o art 2º do projeto de lei nº 3.587/2025 merece ser vetado, pois, ao imputar ao Poder Executivo novas atribuições, usurpa a competência privativa do Governador de iniciar projetos que disponham sobre atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública conforme o art. 63, § 1º, II, "b" e "e". Veja-se:

> **Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
>
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> (...)
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
> (...)
> e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifo nosso)

O art. 2º do projeto de lei configura indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afrontará o princípio da separação dos poderes, presentes no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual.

Eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa.** A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade." Insubsistência da Súmula 5/STF." [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 2º do projeto de lei nº 3.587/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.730 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Altera dispositivos da Lei nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º O cargo de Oficial de Justiça fica incluído no disposto no inciso II do § 2º do art. 20 da Lei nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Publicada no DOE de 18.06.2025
Republicada por erro na data

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.698/2024, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que "*Institui o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado da Paraíba.*".

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e visa instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, o banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

A Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) opinaram pelo veto ao projeto de lei.

Um dos argumentos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social é de que a proposta legislativa prevê a divulgação de informações identificáveis como nome, foto, endereço, filiação e relações pessoais e de trabalho entre agressor e vítima. Tais dados são considerados pessoais sensíveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e sua divulgação deve obedecer aos princípios da necessidade, finalidade, segurança e adequação.

A divulgação irrestrita e permanente de dados de pessoas condenadas pode ser considerada medida desproporcional, pois expõe de forma permanente o indivíduo que já cumpriu pena ou está em processo de reintegração social.

O projeto de lei também não delimita o prazo de permanência no banco ou critério para a sua remoção, podendo, portanto, violar o princípio da dignidade da pessoa humana.

Já a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana alertou que ao constar o grau de parentesco e a relação de trabalho entre o agente e a vítima, a idade da vítima e as circunstâncias do crime, haveria um sério de risco de identificar a vítima. Daí i interesse público recomendar o veto.

O projeto de lei sob análise também apresenta inconstitucionalidade formal ocasionada pelo vício de iniciativa. É que projeto de lei com esse conteúdo normativo constitui serviço público, com criação de obrigações para Administração Pública por demandar a adoção de ações concretas, configurando ingerência indevida de um Poder no outro.

Dessa forma, ao demandar ações concretas a serem executadas, com comandos destinados ao Poder Público, a proposição interfere em domínio da discricionariedade, que é exclusivo do Chefe do Poder Executivo, pois cuida de matéria peculiar à organização administrativa e serviço público. Dessa forma, não guarda a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

Assim, o projeto de lei, ao dispor sobre serviços públicos e criar obrigações para a administração estadual, infringe o artigo 63, § 1º, II, alíneas "b" e "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
> (...)
> e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração**." (grifo nosso)

A criação de serviços públicos que demandem a sistematização e a execução de ações concretas, que empenhem servidores e recursos do Estado constitui atividade de natureza eminentemente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional.

Então, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquinará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, veja-se:

> (TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA **PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO** MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre **atribuições do Poder Executivo Municipal, criando o programa "Pedal Saudável"**, para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, **cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, **resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa**. 2 - **Não cabe ao Poder Legislativo**, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, **praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo,** cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração. 3 - **O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo.** Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019). (grifo nosso)

Ainda:

> (TJRS-1324823) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VACARIA/RS. LEI MUNICIPAL Nº 4.390/2019. **CRIA O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA**. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. CRIA DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. A Lei Municipal nº 4.390/2019, de iniciativa parlamentar, determina a implementação do Programa "Aluguel Social", que consiste em prover subsídio assistencial para o pagamento de aluguel, disponibilizando acesso à moradia a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 2. A despeito da nobre intenção do legislador, a **Lei impugnada padece de vício de iniciativa, visto que a norma implica despesas e criação de atribuições para a Secretaria de Desenvolvimento Social, além de expressamente impor deveres ao Executivo Municipal**. Há, portanto, violação de competência privativa do Prefeito. 3. **Nessa conjuntura, também há transgressão do princípio da harmonia e independência entre os Poderes Estruturais.** 4. A norma vergastada cria dispêndios para os cofres municipais sem previsão nas leis orçamentárias do Município. Por conseguinte, há, também, inconstitucionalidade material, ante o desrespeito ao planejamento orçamentário. 5. Ofensa aos arts. 8º, 10, 60, II, alínea "d"; 82, II, III, VII; 149, e 154, I e II, todos da CE/89. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70081786055, Tribunal Pleno do TJRS, Rel. Eduardo Uhlein. j. 28.10.2019, DJe 04.11.2019). (grifo nosso)

Não há dúvidas de que o projeto de lei, caso convertido em lei, **só será exequível com a ação da administração pública.** Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de projeto de lei que crie obrigação para a Administração.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.698/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.297/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.698/2024
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 / 06 / 2025
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

Parágrafo único. Deverão constar do banco de dados de que trata esta Lei as pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado pela prática dos seguintes crimes praticados contra a mulher, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal:

I – feminicídio;
II – estupro;
III – estupro de vulnerável;
IV – lesão corporal praticada contra a mulher;
V – perseguição contra a mulher;
VI – violência psicológica contra a mulher;
VII – invasão de dispositivo informático.

Art. 2º No cadastro de que trata esta Lei constarão, entre outras, as seguintes informações:
I – nome completo;
II – filiação;
III – data de nascimento;
IV – número do documento de identificação;
V – endereço residencial;
VI – fotografia do identificado;
VII – grau de parentesco entre o agente e vítima;
VIII – relação de trabalho entre o agente e vítima.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a gestão das informações relativas ao banco de dados previsto nos arts. 1º e 2º, bem como sua atualização periódica.

Art. 4º O acesso ao cadastro de que trata esta Lei obedecerá ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.803/2025, de autoria do Deputado João Gonçalves, que *"Institui a distribuição do livro "A Leste dos Homens", de autoria do escritor e poeta Políbio Alves, nas escolas e bibliotecas públicas e privadas localizadas no Estado da Paraíba."*.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei institui a distribuição do livro "A Leste dos Homens", de autoria do escritor e poeta Políbio Alves, nas escolas e bibliotecas públicas e privadas localizadas no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a difusão da literatura local e valorizar a produção intelectual paraibana.

Embora louvável a iniciativa, o múnus de gestor público me impele ao veto.

Instada a se manifestar a Secretaria de Estado da Educação pugnou pelo veto pelas razões a seguir expostas.

A Constituição Federal prevê, em seu art. 24, IX, competência legislativa concorrente dos Estados para legislar sobre educação, cultura e ensino. Contudo, conforme o art. 61, §1º, II, "e", da CF (de aplicação subsidiária aos Estados), é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição legislativa que disponha sobre organização e funcionamento da administração pública, especialmente no que concerne à execução de programas, à aquisição de bens e à implementação de políticas públicas específicas.

A presente proposição, oriunda de iniciativa parlamentar, está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que cria atribuições ao chefe do Poder Executivo, demandando-lhes ações concretas, configurando, portanto, violação ao princípio constitucional de separação dos Poderes.

O art. 63, §1º, II, "b" e "e", da Constituição Estadual dispõe que a iniciativa de leis que repercutam na organização administrativa, bem como em matéria orçamentária e que crie novas atribuições para as Secretarias é privativa do Governador do Estado, vejamos:

> "**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º** São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
> (...)
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) **organização administrativa**, **matéria orçamentária** e serviços públicos;
> (...)
> e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**
> (*grifo nosso*)

Ao determinar que o Poder Executivo distribua gratuitamente o livro "A Leste dos Homens" em escolas e bibliotecas, além de prever ações culturais e educativas vinculadas à obra, o projeto de lei invade a esfera de atribuições típicas da administração pública.

Trata-se de matéria cuja iniciativa deve partir do Governador do Estado, uma vez que impõe deveres ao Poder Executivo, mobiliza recursos públicos e interfere na execução de políticas públicas. A jurisprudência é pacífica no sentido da inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criem obrigações administrativas para o Executivo:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, **QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA**, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. **2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas**. Princípio da simetria federativa de competências**. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa**. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) *(grifo nosso)*

Não há dúvidas de que o Projeto de Lei, caso convertido em lei, só será exequível com a ação da administração pública. Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de PL que crie obrigação para a Administração.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> **A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. *(grifo nosso)*

Diante do exposto, resta evidente a inconstitucionalidade formal do projeto de lei, uma vez que, embora verse sobre tema educacional e cultural, impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, como a aquisição, distribuição e promoção de obra literária específica, matéria que está submetida à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.803/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.300/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.803/2025
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 / 06 / 2025
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui a distribuição do livro "A Leste dos Homens", de autoria do escritor e poeta Políbio Alves, nas escolas e bibliotecas públicas e privadas localizadas no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a distribuição do livro "A Leste dos Homens", de autoria do escritor e poeta Políbio Alves, nas escolas e bibliotecas públicas e privadas localizadas no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a difusão da literatura local e valorizar a produção intelectual paraibana.

Art. 2º A distribuição do livro "A Leste dos Homens" será realizada nas seguintes etapas:

I - Escolas Públicas e Privadas: o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação, fará a distribuição gratuita de exemplares para as escolas públicas e privadas da rede estadual e municipal de ensino, com o objetivo de enriquecer o acervo literário e incentivar o estudo da obra de Políbio Alves entre os estudantes;

II - Bibliotecas Públicas e Privadas: o livro será disponibilizado para as bibliotecas públicas e privadas do Estado, com o objetivo de ampliar o acesso dos cidadãos à obra e contribuir para o fomento à leitura e à valorização da literatura paraibana.

Art. 3º A distribuição será acompanhada de atividades educativas que possam promover o debate sobre o conteúdo do livro, sua relevância histórica e cultural, e a importância da obra de Políbio Alves no contexto literário da Paraíba e do Brasil.

Art. 4º As escolas e bibliotecas deverão realizar ações, como palestras, rodas de leitura, encontros literários e outras atividades culturais, que envolvam a obra "A Leste dos Homens", com a participação de alunos, professores, escritores locais e membros da comunidade, a fim de aprofundar o entendimento da obra e sua relação com a história e a identidade paraibana.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Cultura do Estado, em parceria com a Secretaria de Educação, ficará responsável pela implementação e acompanhamento da distribuição do livro nas escolas e bibliotecas, bem como pela promoção de atividades culturais e educacionais que celebrem a obra de Políbio Alves.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 3.917/2022, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que ***"Altera a Ementa e o texto do art. 1º da Lei nº 8.996/2009, e do parágrafo único acrescentado pela Lei nº 10.834/2016, para estender a autorização de afastamento para servidor público que figure como pai, mãe ou responsável por pessoa com deficiência e dá outras providências."***

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei nº 3.917/2022 pretende alterar a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.996/2006, bem como do parágrafo único acrescido pela Lei nº 10.834/2016, para estender o direito ao afastamento funcional, ora conferido às mães de pessoas com deficiência, também aos pais e responsáveis legais.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) pugnou pelo veto total. Utilizarei as razões da PGE como razões deste veto.

O projeto de lei pretende estabelecer isonomia de tratamento entre os distintos núcleos familiares de pessoas com deficiência, autorizando que, não apenas as mães, mas também os pais ou responsáveis, façam jus ao afastamento das atividades laborais, no âmbito do serviço público estadual.

Essa extensão teria base na igualdade de gênero no cuidado familiar, valorizando a corresponsabilidade parental e refletindo a pluralidade dos arranjos familiares contemporâneos, via maior proteção social às famílias que enfrentam a rotina de cuidados com pessoas com deficiência, em harmonia com os princípios da dignidade da pessoa humana e com as diretrizes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência demonstrando sensibilidade do legislador às demandas por inclusão, saúde mental e justiça social.

Embora o projeto de lei tenha motivação louvável e busque fomentar a melhoria da qualidade de vida de família e agentes estatais, ele cria um direito estatutário aos servidores públicos do Poder Executivo, que inclusive poderia ser duplicado, em casos de pai e mãe serem servidores do Executivo. O problema se agrava quando esses servidores forem das áreas de segurança pública, saúde e educação, pois geraria desfalque cujo custo recairá sobre toda a sociedade.

Trata-se, portanto, de proposição legislativa que não foi dimensionada responsavelmente dentro do Poder Executivo. Não se olvide que, em matéria de servidores públicos, tanto o art. 61 da CF/88, como o art. 63 da Constituição Estadual estabelecem que a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Vejamos:

> "**Art. 61.** A inciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que**:
> II - disponham sobre:
> **c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)
> "**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> II - disponham sobre:
> c) **servidores públicos do Estado, seu regime jurídico,** provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;" (grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que regula a relação entre o Estado e o seu funcionalismo, aí considerado direito estatutário *lato senso,* pois submete-se a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo. Vejamos:

> CONSTITUCIONAL. DIREITO DE GREVE DE **SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL** RECONHECIDA.
> **1. Esta Corte firmou entendimento segundo o qual a locução constitucional "regime jurídico dos servidores públicos" corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes. Nessa matéria, o processo de formação das leis está sujeito, quanto à sua válida instauração, por efeito de expressa reserva constitucional, à exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo**. (ADI 1197, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno, DJe de 31/5/2017).
> 2. A norma impugnada, ao disciplinar o exercício de direito de greve dos servidores públicos do Estado de Rondônia, apresenta peculiar disciplina normativa concernente à relação jurídica havida entre os servidores públicos estaduais e a Administração Pública.
> 3. Considerada a iniciativa parlamentar da norma impugnada, é de se reconhecer sua inconstitucionalidade formal (art. 61, §1º, II, c, CF).
> 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5213 RO, Relator: Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 13/06/2018, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 21/06/2018)" (grifo nosso)

Então, um projeto de lei com as características do que está sob análise incorre em vício de inconstitucionalidade por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

Por fim, ratifico que eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 3.917/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

.João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.281/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.917/2022
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 / 06 / 2025
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Altera a Ementa e o texto do art. 1º da Lei nº 8.996/2009, e do parágrafo único acrescentado pela Lei nº 10.834/2016, para estender a autorização de afastamento para servidor público que figure como pai, mãe ou responsável por pessoa com deficiência e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A Ementa e o art. 1º da Lei n° 8.996, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: Autoriza o afastamento de servidor público que figure como pai, mãe ou responsável por pessoa com deficiência e dá outras providências.".

"Art. 1º Os servidores públicos que figurem como pai, mãe ou responsável por pessoa com deficiência, que esteja sob sua guarda e cuja deficiência o(s) torne(m) incapaz(es), terão direito à redução da sua carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem que sofram qualquer redução ou prejuízo em seus vencimentos ou perda de gratificações.".

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.996/2009, acrescentado pela Lei nº 10.834/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* desta Lei devem ser atribuídas a todos os servidores públicos que figurem como pai, mãe ou responsável com guarda de pessoa com deficiência, que a torne incapacitada para o próprio cuidado e, por isso, dependente de auxílio de terceiros, os quais sejam oferecidos por seus tutores natos ou legais, conforme tratado nesta Lei.".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.021/2025, de autoria do Deputado Sargento Neto, que *"Institui a Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica e dá outras providências."*.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica e dá outras providências.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) apresentou parecer com razões para o veto total ao Projeto de Lei nº 4.021/2025.

Com base na análise empreendida, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) concluiu que, embora o Projeto de Lei nº 4.021/2025 apresente finalidade louvável ao propor a instituição da Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica, bem como outras providências correlatas, a proposição legislativa carece de ineditismo normativo.

Verificou-se que os objetivos do referido projeto sobrepõem-se a finalidades já contempladas em legislações estaduais vigentes, o que pode gerar **redundância normativa e dispersão de esforços institucionais**. Destacam-se, nesse sentido:

• **A Lei nº 12.980, de 13 de dezembro de 2023**, que "Institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças", abordando diretamente os impactos do uso excessivo de tecnologias digitais em públicos sensíveis;

• **A Lei nº 8.949, de 03 de novembro de 2009**, que "Dispõe sobre a proibição do uso de telefones celulares nas escolas da rede pública e privada do Estado da Paraíba", demonstrando preocupação normativa anterior com o uso excessivo de dispositivos tecnológicos em ambientes educacionais.

Dessa forma, a proposta legislativa nº 4.021/2025, embora meritória em seu propósito, acaba por reiterar medidas e diretrizes já previstas no ordenamento estadual, sem inovação. Por conseguinte, o interesse público recomenda o veto.

Ademais, ao atribuir diretamente funções e obrigações às equipes pedagógicas e a órgãos da Administração Pública Estadual, o projeto viola a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preveem o artigo 61, §1º, inciso II, "e", da Constituição Federal, e o artigo 63, §1º, inciso II, alínea "e", da Constituição do Estado da Paraíba.

Conforme dispõe a art. 63, §1º, II, '"b" e "e", da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
>
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> (...)
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
> (...)
> e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública"**. (grifo nosso)

Assim, ainda que vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - **INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENTE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES** - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. **A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes.** 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)
>
> REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. **LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". ALEGAÇÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO.** COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. **INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D C/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. **INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES**, PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

A instituição de política na qual se estabelece diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

As disposições contidas no projeto de lei ferem a constitucionalidade por serem referentes à prestação de serviços públicos, com exigência de ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, por meio da execução de novas atribuições destinadas a secretarias e órgãos públicos.

Resta evidente a interferência do projeto de lei na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa,

ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Por oportuno, cabe esclarecer o veto não trará qualquer prejuízo a população, visto que o governo do estado já apoia iniciativas voltadas à promoção da educação digital crítica, à formação continuada de professores e ao letramento tecnológico, em parceria com universidades e instituições de pesquisa.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 4.021/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.301/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.021/2025
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 / 06 / 2025
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental, comemorado no dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica tem por objetivo:

I – alertar a população sobre os riscos da dependência tecnológica, especialmente entre crianças e adolescentes;

II – promover debates, palestras, seminários e atividades educativas sobre o uso responsável da tecnologia e seus impactos na saúde mental e física;

III – incentivar práticas que estimulem o convívio social e atividades alternativas ao uso excessivo de telas, como esportes, cultura e lazer ao ar livre;

IV – capacitar educadores, profissionais de saúde e famílias sobre estratégias para prevenir e combater a dependência tecnológica;

V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações voltadas à redução do uso excessivo de dispositivos digitais.

Art. 3º As atividades da Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dependência Tecnológica poderão ser promovidas por meio de:

I – campanhas de conscientização em escolas, universidades e espaços públicos;

II – divulgação de materiais educativos sobre os impactos do uso excessivo da tecnologia na saúde mental e física;

III – realização de eventos esportivos e culturais que incentivem a interação social e o bem-estar psicológico;

IV – atendimento especializado e orientação psicológica a famílias e indivíduos em situação de dependência tecnológica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e universidades para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o projeto de lei nº 4.188/2025, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que *"**Institui o Programa Estadual De Combate a Furtos e Roubos em Escolas Públicas no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências**"*.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 4.188/2025 institui "*o Programa Estadual de Combate a Furtos e Roubos em Escolas Públicas, com o objetivo de prevenir e coibir ações criminosas em unidades de ensino da rede estadual*" (art. 1º)

Ao longo do texto, o projeto de lei nº 4.188/2025 apresenta inúmeras obrigações para órgãos da Administração estadual, senão vejamos:

> [...]
> Art. 2º O Programa previsto nesta Lei terá como diretrizes:
> I – o mapeamento das escolas com maior índice de ocorrências criminais;
> II – a **instalação de sistemas de videomonitoramento e alarmes conectados com a Polícia Militar**;
> III – a **realização de rondas regulares** nos entornos escolares em horários estratégicos;
> IV – o reforço da iluminação pública nas imediações das escolas;
> V – o **incentivo à criação de canais de denúncia** anônima para atos suspeitos ou criminosos;
> VI – a integração entre diretores escolares e órgãos de segurança para comunicação imediata de ocorrências.
> Art. 3º **A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, serão responsáveis pela implantação e coordenação do Programa**.
> Art. 4º As unidades escolares da rede pública estadual deverão manter registros atualizados de ocorrências criminais e colaborar com as autoridades policiais nas investigações e medidas de prevenção.
> Art. 5º O Estado poderá firmar convênios com municípios, organizações da sociedade civil e instituições privadas para fins de apoio logístico, tecnológico e operacional à execução do Programa.
> (Grifei.)

As ações acima transcritas só serão viabilizadas com vultosa aplicação de recursos públicos e de considerável participação de funcionários públicos e reorganização administrativa.

A Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público, bem como que cria atribuições para secretarias estaduais, conforme o art. 63, §1º, II, "b"' e "e", da Constituição estadual:

> **Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> (...)
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) organização administrativa**,** matéria orçamentária **e <u>serviços públicos;</u>**
> (...)
> e) criação , estruturação e **<u>atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública</u>".** (grifo nosso)

Ao instituir ações que configuram verdadeiro programa, tem-se que sua exequibilidade demanda prévia organização da Administração, bem como aporte de recursos financeiros e disponibilização/contratação de servidores. Por conseguinte, agiu de forma a incidir em inconstitucionalidade formal na sua iniciativa, ofendendo o princípio da separação dos Poderes. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica no julgado abaixo:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, **QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS**. 1**. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado**. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. **Princípio da simetria federativa de competências.** 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (grifo nosso)

Sabe-se que cabe ao Chefe do Poder Executivo estabelecer as metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados em programas/políticas e observar as limitações financeiras do Estado, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual:

> "Art. 86 Compete privativamente ao Governador do Estado:
> .....

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

.....

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

.....

XVII - exercer o Poder regulamentar;

....."

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema, como se verifica no julgado abaixo:

> "**É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos** ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, **em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder.** Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, **interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo**, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna." (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.) (grifo nosso)

Pelo exposto, embora reconheça os elevados propósitos do legislador, mas nos termos das razões acima, o múnus de gestor público me impele a vetar o projeto de lei nº 4.188/2025.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> **A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 4.188/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.303/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.188/2025
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 / 06 / 2025
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa Estadual de Combate a Furtos e Roubos em Escolas Públicas no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Combate a Furtos e Roubos em Escolas Públicas, com o objetivo de prevenir e coibir ações criminosas em unidades de ensino da rede estadual.

Art. 2º O Programa previsto nesta Lei terá como diretrizes:

I – o mapeamento das escolas com maior índice de ocorrências criminais;

II – a instalação de sistemas de videomonitoramento e alarmes conectados com a Polícia Militar;

III – a realização de rondas regulares nos entornos escolares em horários estratégicos;

IV – o reforço da iluminação pública nas imediações das escolas;

V – o incentivo à criação de canais de denúncia anônima para atos suspeitos ou criminosos;

VI – a integração entre diretores escolares e órgãos de segurança para comunicação imediata de ocorrências.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, serão responsáveis pela implantação e coordenação do Programa.

Art. 4º As unidades escolares da rede pública estadual deverão manter registros atualizados de ocorrências criminais e colaborar com as autoridades policiais nas investigações e medidas de prevenção.

Art. 5º O Estado poderá firmar convênios com municípios, organizações da sociedade civil e instituições privadas para fins de apoio logístico, tecnológico e operacional à execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 02 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 46.693 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	18.000.000,00
TOTAL				**18.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.694 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 31.728.000,00** (trinta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	2.478.829,00
	3191.13	2.500	0000	694.035,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.11	2.500	0000	17.351.200,00
	3191.13	2.500	0000	4.858.336,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.11	2.500	0000	4.957.500,00
	3191.13	2.500	0000	1.388.100,00
TOTAL				**31.728.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.695 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/060001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 26.895.366,00** (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	26.895.366,00
TOTAL				**26.895.366,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.696 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090002.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	2.500	0000	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.697 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/150001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.2434.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA	3390.30	1.500	0000	800.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.2471.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30	1.500	0000	800.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.698 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00266.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	1001	12.000.000,00
TOTAL				**12.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11130311 do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.699 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00389.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 464.122,31** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	464.122,31
	TOTAL				**464.122,31**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.700 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00390.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.992.983,77** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.500	1002	2.992.983,77
	TOTAL				**2.992.983,77**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.701 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00391.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.222.200,00** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	2.222.200,00
	TOTAL				**2.222.200,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.702 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00392.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	6.000.000,00
	TOTAL				**6.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.703 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00393.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
20.604.5007.6090.0287-	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA CAUSA ANIMAL	3340.41	1.500	1002	800.000,00
	TOTAL				**800.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.704 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00394.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.520.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	1.520.000,00
	TOTAL				**1.520.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.705 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00395.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.054.000,00** (um milhão, cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500	1002	1.054.000,00
	TOTAL				**1.054.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.706 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00396.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.750.000,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	4490.52	1.500	1002	2.750.000,00
	TOTAL				**2.750.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.707 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00434.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 5.266.867,30** (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500	1002	5.266.867,30
	TOTAL				**5.266.867,30**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.708 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00436.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 10.358.720,00** (dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	1002	10.358.720,00
	TOTAL				**10.358.720,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.709 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00438.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 472.181,08** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	337.700,00
10.302.5007.4767.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	1.500	1002	50.000,00
10.303.5007.6115.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3390.32	1.500	1002	84.481,08
	TOTAL				**472.181,08**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3391.39	1.500	1002	30.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.30	1.500	1002	10.000,00
10.128.5007.4705.0287-	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	1.500	1002	20.000,00
		3390.47	1.500	1002	50.000,00
10.242.5007.4578.0287-	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS ORTOPÉDICAS FIXAS	3390.30	1.500	1002	30.000,00
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	15.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	1.500	1002	4.000,00
10.302.5007.4680.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	1.500	1002	19.000,00
10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	1.500	1002	100.000,00
10.302.5007.6051.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.500	1002	4.000,00
		3390.39	1.500	1002	5.000,00
		4490.52	1.500	1002	700,00
10.303.5007.6015.0287-	ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3390.91	1.500	1002	84.481,08
10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	1.500	1002	100.000,00
	TOTAL				**472.181,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.710 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00441.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4580.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	3190.11	1.600	0000	170.000,00
10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3190.11	1.600	0000	490.000,00
	TOTAL				**660.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4061.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3190.11	1.600	0000	660.000,00
	TOTAL				**660.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.711 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00445.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.600	0000	5.000.000,00
	3390.30	2.600	0000	8.000.000,00
TOTAL				**13.000.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600	0000	5.000.000,00
	3390.39	2.600	0000	8.000.000,00
TOTAL				**13.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.712 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00452.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 58.370,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.08	1.500	1002	58.370,00
TOTAL				**58.370,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	58.370,00
TOTAL				**58.370,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.713 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300001.00051.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R$ 5.353.390,00** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	2.500	0000	5.353.390,00
TOTAL				**5.353.390,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.714 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310001.00031.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.781.5004.1444.0287- MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO	4490.51	2.500	0000	4.000.000,00
TOTAL				**4.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.715 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310001.00032.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão

de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.4369.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	1.500	0000	1.000.000,00
	TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1853.0287-	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	1.500	0000	1.000.000,00
	TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.716 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/350001.00061.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
12.364.5006.6064.0287-	FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.18	1.700	0000	119.000,00
		3390.36	1.700	0000	75.000,00
	TOTAL				**194.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17179901 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, recursos oriundos do Convênio Federal nº 948631/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, com Interveniência do Estado da Paraíba, com a finalidade de incentivo à Pesquisa por intermédio de Programa denominado "Jovem Cientista da Pesca Artesanal", visando a desenvolver projetos de pesquisa relacionados a temas voltados para a realidade das Comunidades Pesqueiras Artesanais, sob a supervisão de professores do ensino médio da rede pública, das Universidades e/ou Escolas Técnicas, situadas no Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.717 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/350001.00062.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.6070.0287-	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3350.39	1.500	0000	730.000,00
	TOTAL				**730.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.6066.0287-	POLÍTICA E AÇÕES DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS	4490.52	1.500	0000	54.000,00
19.573.5011.6070.0287-	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20	1.500	0000	44.070,00
		3390.30	1.500	0000	112.200,00
		3390.39	1.500	0000	360.302,00
19.573.5011.6072.0287-	FOMENTO A PROJETOS E AÇÕES TRANSVERSAIS E INTERSETORIAIS	3390.20	1.500	0000	54.888,40
		4490.52	1.500	0000	10.000,00
19.573.5011.6073.0287-	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E PESQUISA TECNOLÓGICA	3390.20	1.500	0000	32.400,00
		4490.52	1.500	0000	8.100,00
19.573.5011.6074.0287-	APOIO A PROJETOS E AÇÕES DE CONECTIVIDADE E INCLUSÃO DIGITAL	3390.30	1.500	0000	10.800,00
		3390.39	1.500	0000	32.439,60
		4490.51	1.500	0000	1.050,00
		4490.52	1.500	0000	9.750,00
	TOTAL				**730.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.718 de 18 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/370001.00004.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.500	0000	53.000,00
	TOTAL				**53.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	1.500	0000	3.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.500	0000	10.000,00
	3390.40	1.500	0000	40.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 46.719 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia de Acesso a Serra do Vital – São José de Piranhas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia de Acesso a Serra do Vital – São José de Piranhas.

Art. 2º A faixa de domínio possuirá área COMPOSTA POR 1 POLÍGONO, com coordenadas descritas a partir do seu eixo, que devem ser deslocadas em 15 metros para direita e esquerda, INICIANDO no ponto P1 localizado no entroncamento com a PB - 400, definido pelas coordenadas E: 550073,54m e N: 9220461,823m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 550026,807m e N: 9220478,689m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 549945,39m e N: 9220512,579m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 549805,253m e N: 9220580,845m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 549785,845m e N: 9220588,109m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 549767,42m e N: 9220592,45m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 549748,595m e N: 9220594,436m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 549728,872m e N: 9220594,18m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 549589,432m e N: 9220582,288m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 549443,017m e N: 9220584,319m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 549425,04m e N: 9220583,559m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 549411,692m e N: 9220581,548m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 549398,625m e N: 9220578,164m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 549385,978m e N: 9220573,443m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 549373,89m e N: 9220567,436m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 549362,49m e N: 9220560,207m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 549345,348m e N: 9220545,664m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 549336,359m e N: 9220535,594m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 549328,463m e N: 9220524,645m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 549317,957m e N: 9220504,772m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 549311,031m e N: 9220483,385m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 549307,967m e N: 9220464,341m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 549304,642m e N: 9220425,489m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 549301,962m e N: 9220412,218m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 549295,9m e N: 9220399,111m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 549285,909m e N: 9220387,907m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 549276,094m e N: 9220381,551m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 549264,853m e N: 9220377,403m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 549179,172m e N: 9220362,944m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 549167,615m e N: 9220359,752m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 549157,549m e N: 9220354,868m deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas E: 549145,825m e N: 9220344,626m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 549138,103m e N: 9220331,986m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 549133,963m e N: 9220319,096m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas E: 549124,368m e N: 9220272,266m deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 549120,107m e N: 9220263,146m deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 549113,699m e N: 9220256,253m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 549104,478m e N: 9220251,342m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 549094,529m e N: 9220249,822m deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 549036,771m e N: 9220258,005m deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 549026,937m e N: 9220257,642m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 549018,143m e N: 9220254,632m deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 549011,431m e N: 9220249,803m deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 549006,373m e N: 9220243,641m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 548990,407m e N: 9220212,378m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 548981,519m e N: 9220198,619m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 548974,264m e N: 9220189,957m deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 548963,282m e N: 9220179,651m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 548950,996m e N: 9220170,942m deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 548934,972m e N: 9220162,872m deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 548878,344m e N: 9220145,686m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 548866,445m e N: 9220140,369m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 548854,563m e N: 9220130,538m deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 548831,736m e N: 9220102,426m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 548823,984m e N: 9220096,737m deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 548815,384m e N: 9220093,138m deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 548805,623m e N: 9220091,562m deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 548794,203m e N: 9220091,789m deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 548600,861m e N: 9220107,355m deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 548581,885m e N: 9220107,38m deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 548555,143m e N: 9220104,544m deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 548262,373m e N: 9220051,128m deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 548169,046m e N: 9220025,943m deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 548140,887m e N: 9220019,686m deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 547754,686m e N: 9219956,504m deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 547727,156m e N: 9219949,122m deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 547612,917m e N: 9219907,755m deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 547581,822m e N: 9219898,387m deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 547552,688m e N: 9219892,726m deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 547470,447m e N: 9219881,494m deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 547392,467m e N: 9219865,435m deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 547361,764m e N: 9219860,581m deste segue até o ponto P73 definido pelas coordenadas E: 547330,818m e N: 9219857,644m deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 547218,74m e N: 9219850,57m deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 547194,753m e N: 9219849,877m deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 547176,144m e N: 9219850,513m deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 547147,282m e N: 9219853,699m deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 547075,907m e N: 9219865,526m deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas E: 547047,721m e N: 9219871,849m deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 546984,124m e N: 9219889,561m deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 546972,417m e N: 9219891,725m deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 546961,944m e N: 9219892,368m deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 546948,968m e N: 9219891,256m deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 546937,357m e N: 9219888,625m deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 546831,271m e N: 9219853,97m deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 546822,665m e N: 9219852,055m deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 546814,691m e N: 9219851,953m deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 546805,922m e N: 9219854,365m deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 546798,278m e N: 9219859,294m deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 546792,515m e N: 9219866,197m deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 546788,374m e N: 9219875,359m deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 546772,863m e N: 9219929,805m deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 546767,624m e N: 9219952,658m deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 546765,052m e N: 9219972,742m deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 546761,321m e N: 9220021,91m deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 546758,99m e N: 9220036,83m deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 546752,613m e N: 9220055,248m deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 546737,549m e N: 9220085,435m deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 546730,514m e N: 9220097,27m deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 546721,501m e N: 9220107,737m deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 546672,994m e N: 9220145,804m deste segue até o ponto P102 definido pelas coordenadas E: 546661,035m e N: 9220157,199m deste segue até o ponto P103 definido pelas coordenadas E: 546650,839m e N: 9220169,248m deste segue até o ponto P104 definido pelas coordenadas E: 546635,65m e N: 9220193,36m deste segue até o ponto P105 definido pelas coordenadas E: 546604,154m e N: 9220255,221m deste segue até o ponto P106 definido pelas coordenadas E: 546598,868m e N: 9220273,56m deste segue até o ponto P107 definido pelas coordenadas E: 546597,949m e N: 9220291,47m deste segue até o ponto P108 definido pelas coordenadas E: 546599,988m e N: 9220306,117m deste segue até o ponto P109 definido pelas coordenadas E: 546608,657m e N: 9220342,003m deste segue até o ponto P110 definido pelas coordenadas E: 546609,705m e N: 9220352,693m deste segue até o ponto P111 definido pelas coordenadas E: 546607,364m e N: 9220363,945m deste segue até o ponto P112 definido pelas coordenadas E: 546604,401m e N: 9220368,948m deste segue até o ponto P113 definido pelas coordenadas E: 546600,363m e N: 9220373,131m deste segue até o ponto P114 definido pelas coordenadas E: 546590,136m e N: 9220378,374m deste segue até o ponto P115 definido pelas coordenadas E: 546576,224m e N: 9220380,399m deste segue até o ponto P116 definido pelas coordenadas E: 546514,474m e N: 9220380,7m deste segue até o ponto P117 definido pelas coordenadas E: 546425,654m e N: 9220374,657m deste segue até o ponto P118 definido pelas coordenadas E: 546412,831m e N: 9220375,968m deste segue até o ponto P119 definido pelas coordenadas E: 546396,563m e N: 9220381,865m deste segue até o ponto P120 definido pelas coordenadas E: 546365,071m e N: 9220397,14m deste segue até o ponto P121 definido pelas coordenadas E: 546356,535m e N: 9220403,49m deste segue até o ponto P122 definido pelas coordenadas E: 546349,262m e N: 9220411,406m deste segue até o ponto P123 definido pelas coordenadas E: 546343,668m e N: 9220420,585m deste segue até o ponto P124 definido pelas coordenadas E: 546339,503m e N: 9220431,823m deste segue até o ponto P125 definido pelas coordenadas E: 546330,57m e N: 9220478,114m deste segue até o ponto P126 definido pelas coordenadas E: 546326,97m e N: 9220489,376m deste segue até o ponto P127 definido pelas coordenadas E: 546322,63m e N: 9220496,018m deste segue até o ponto P128 definido pelas coordenadas E: 546317,458m e N: 9220500,764m deste segue até o ponto P129 definido pelas coordenadas E: 546311,35m e N: 9220504,186m deste segue até o ponto P130 definido pelas coordenadas E: 546303,754m e N: 9220506,668m deste segue até o ponto P131 definido pelas coordenadas E: 546196,199m e N: 9220527,597m deste segue até o ponto P132 definido pelas coordenadas E: 546175,7m e N: 9220530,088m deste segue até o ponto P133 definido pelas coordenadas E: 546154,13m e N: 9220529,137m deste segue até o ponto P134 definido pelas coordenadas E: 546041,653m e N: 9220516,193m deste segue até o ponto P135 definido pelas coordenadas E: 546028,365m e N: 9220516,633m deste segue até o ponto P136 definido pelas coordenadas E: 546016,755m e N: 9220519,912m deste segue até o ponto P137 definido pelas coordenadas E: 546003,35m e N: 9220527,644m deste segue até o ponto P138 definido pelas coordenadas E: 545955,358m e N: 9220563,484m deste segue até o ponto P139 definido pelas coordenadas E: 545941,956m e N:

9220576,995m deste segue até o ponto P140 definido pelas coordenadas E: 545918,324m e N: 9220607,204m deste segue até o ponto P141 definido pelas coordenadas E: 545906,103m e N: 9220619,642m deste segue até o ponto P142 definido pelas coordenadas E: 545894,884m e N: 9220627,944m deste segue até o ponto P143 definido pelas coordenadas E: 545873,181m e N: 9220639,74m deste segue até o ponto P144 definido pelas coordenadas E: 545860,766m e N: 9220647,834m deste segue até o ponto P145 definido pelas coordenadas E: 545849,211m e N: 9220657,114m deste segue até o ponto P146 definido pelas coordenadas E: 545828,378m e N: 9220676,331m deste segue até o ponto P147 definido pelas coordenadas E: 545814,83m e N: 9220682,727m deste segue até o ponto P148 definido pelas coordenadas E: 545789,317m e N: 9220688,209m deste segue até o ponto P149 definido pelas coordenadas E: 545775,648m e N: 9220692,465m deste segue até o ponto P150 definido pelas coordenadas E: 545738,464m e N: 9220708,88m deste segue até o ponto P151 definido pelas coordenadas E: 545721,902m e N: 9220718,47m deste segue até o ponto P152 definido pelas coordenadas E: 545704,065m e N: 9220730,863m deste segue até o ponto P153 definido pelas coordenadas E: 545695,296m e N: 9220738,65m deste segue até o ponto P154 definido pelas coordenadas E: 545689,518m e N: 9220746,018m deste segue até o ponto P155 definido pelas coordenadas E: 545683,7m e N: 9220757,748m deste segue até o ponto P156 definido pelas coordenadas E: 545680,659m e N: 9220772,389m deste segue até o ponto P157 definido pelas coordenadas E: 545681,325m e N: 9220785,466m deste segue até o ponto P158 definido pelas coordenadas E: 545685,837m e N: 9220799,722m deste segue até o ponto P159 definido pelas coordenadas E: 545693,081m e N: 9220811,532m deste segue até o ponto P160 definido pelas coordenadas E: 545745,063m e N: 9220880,025m deste segue até o ponto P161 definido pelas coordenadas E: 545758,054m e N: 9220902,765m deste segue até o ponto P162 definido pelas coordenadas E: 545788,548m e N: 9220968,996m deste segue até o ponto P163 definido pelas coordenadas E: 545796,394m e N: 9220979,948m deste segue até o ponto P164 definido pelas coordenadas E: 545808,071m e N: 9220989,598m deste segue até o ponto P165 definido pelas coordenadas E: 545816,545m e N: 9220993,861m deste segue até o ponto P166 definido pelas coordenadas E: 545823,774m e N: 9220996,182m deste segue até o ponto P167 definido pelas coordenadas E: 545841,341m e N: 9220997,864m deste segue até o ponto P168 definido pelas coordenadas E: 545960,436m e N: 9220992,718m deste segue até o ponto P169 definido pelas coordenadas E: 546064,157m e N: 9220985,16m, encerrando assim esta poligonal, composta por coordenadas UTM em SIRGAS 2000, zona 24s, com uma extensão total de 4,3 Quilômetros, uma área total de 174.107,58 m² e um perímetro total de 11.667,17 metros.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.720 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia de Acesso ao Distrito de Massabielle – Esperança, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia de Acesso ao Distrito de Massabielle – Esperança.

Art. 2º A faixa de domínio possuirá área COMPOSTA POR 1 POLÍGONO, com coordenadas descritas a partir do seu eixo, que devem ser deslocadas em 15 metros para direita e esquerda, INICIANDO no ponto P1 localizado no município de Esperança, definido pelas coordenadas E: 183561,705m e N: 9223105,738m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 183532,891m e N: 9223097,033m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 183524,452m e N: 9223096,425m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 183516,653m e N: 9223099,147m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 183503,5m e N: 9223109,396m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 183497,477m e N: 9223112,998m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 183489,761m e N: 9223115,319m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 183481,715m e N: 9223115,505m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 183326,606m e N: 9223077,335m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 183305,591m e N: 9223073,911m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 183283,099m e N: 9223072,683m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 183248,163m e N: 9223072,765m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 183229,015m e N: 9223073,95m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 183210,014m e N: 9223076,594m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 183164,883m e N: 9223085,35m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 183143,733m e N: 9223087,528m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 183127,98m e N: 9223087,717m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 183049,924m e N: 9223085,661m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 183032,808m e N: 9223086,565m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 182969,391m e N: 9223092,301m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 182849,474m e N: 9223095,695m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 182828,201m e N: 9223097,701m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 182812,99m e N: 9223101,002m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 182798,202m e N: 9223105,862m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 182784,314m e N: 9223112,005m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 182734,974m e N: 9223136,751m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 182712,414m e N: 9223145,816m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 182696,931m e N: 9223150,623m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 182677,363m e N: 9223155,23m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 182587,142m e N: 9223173,173m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 182303,53m e N: 9223239,87m deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas E: 182078,169m e N: 9223306,595m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 181967,58m e N: 9223336,503m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 181761,715m e N: 9223377,566m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas E: 181740,344m e N: 9223382,751m deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 181729,938m e N: 9223386,468m deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 181719,009m e N: 9223391,603m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 181702,117m e N: 9223402,515m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 181687,281m e N: 9223415,98m deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 181657,187m e N: 9223449,684m deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 181647,365m e N: 9223459,654m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 181635,247m e N: 9223469,286m deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 181619,977m e N: 9223477,77m deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 181603,463m e N: 9223483,468m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 181586,709m e N: 9223486,224m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 181506,943m e N: 9223488,707m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 181488,997m e N: 9223490,03m deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 181467,2m e N: 9223494,175m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 181446,186m e N: 9223501,296m deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 181434,318m e N: 9223506,841m deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 181421,255m e N: 9223514,208m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 181348,919m e N: 9223559,658m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 181325,31m e N: 9223577,299m deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 181285,665m e N: 9223611,477m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 181269,924m e N: 9223622,112m deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 181257,304m e N: 9223628,735m deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 181238,021m e N: 9223636,382m deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 180980,563m e N: 9223726,707m deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 180885,314m e N: 9223754,126m deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 180843,562m e N: 9223769,119m deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 180823,094m e N: 9223777,675m deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 180747,232m e N: 9223813,674m deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 180722,865m e N: 9223826,904m deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 180697,113m e N: 9223844,323m deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 180633,202m e N: 9223894,466m deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 180611,175m e N: 9223908,42m deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 180591,296m e N: 9223917,931m deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 180522,206m e N: 9223946,201m deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 180502,613m e N: 9223952,136m deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 180491,514m e N: 9223953,886m deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 180480,295m e N: 9223954,494m deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 180462,863m e N: 9223953,22m deste segue até o ponto P73 definido pelas coordenadas E: 180413,858m e N: 9223944,662m deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 180396,136m e N: 9223942,657m deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 180376,782m e N: 9223942,936m deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 180357,651m e N: 9223945,881m deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 180338,024m e N: 9223951,84m deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 180288,433m e N: 9223973,131m deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas E: 180251,908m e N: 9223985,827m deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 179942,95m e N: 9224077,734m deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 179897,742m e N: 9224082,945m deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 179882,892m e N: 9224086,656m deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 179871,37m e N: 9224090,992m deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 179853,344m e N: 9224100,763m deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 179838,865m e N: 9224111,954m deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 179758,804m e N: 9224191,976m deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 179742,099m e N: 9224205,901m deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 179730,404m e N: 9224212,731m deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 179717,894m e N: 9224217,918m deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 179677,836m e N: 9224227,226m deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 179667,025m e N: 9224230,62m deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 179651,51m e N: 9224238,058m deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 179640,16m e N: 9224245,857m deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 179628,238m e N: 9224256,519m deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 179544,375m e N: 9224337,993m deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 179524,528m e N: 9224358,606m deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 179508,494m e N: 9224378,892m deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 179494,853m e N: 9224400,124m deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 179388,325m e N: 9224592,684m deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 179375,054m e N: 9224614,968m deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 179354,441m e N: 9224643,01m deste segue até o ponto P102 definido pelas coordenadas E: 179282,217m e N: 9224727,678m deste segue até o ponto P103 definido pelas coordenadas E: 179260,092m e N: 9224752,267m deste segue até o ponto P104 definido pelas coordenadas E: 179226,051m e N: 9224787,125m deste segue até o ponto P105 definido pelas coordenadas E: 179210,696m e N: 9224805,664m deste segue até o ponto P106 definido pelas coordenadas E: 179191,761m e N: 9224833,468m deste segue até o ponto P107 definido pelas coordenadas E: 179182,173m e N: 9224849,308m deste segue até o ponto P108 definido pelas coordenadas E: 179146,755m e N: 9224922,542m deste segue até o ponto P109 definido pelas coordenadas E: 179136,597m e N: 9224945,381m deste segue até o ponto P110 definido pelas coordenadas E: 179129,195m e N: 9224967,028m deste segue até o ponto P111 definido pelas coordenadas E: 179123,98m e N: 9224989,303m deste segue até o ponto P112 definido pelas coordenadas E: 179121,004m e N: 9225011,987m deste segue até o ponto P113 definido pelas coordenadas E: 179120,28m e N: 9225027,225m deste segue até o ponto P114 definido pelas coordenadas E: 179120,951m e N: 9225048,465m deste segue até o ponto P115 definido pelas coordenadas E: 179130,145m e N: 9225132,329m deste segue até o ponto P116 definido pelas coordenadas E: 179130,177m e N: 9225143,073m deste segue até o ponto P117 definido pelas coordenadas E: 179128,592m e N: 9225156,468m deste segue até o ponto P118 definido pelas coordenadas E: 179124,102m e N: 9225172,712m deste segue até o ponto P119 definido pelas coordenadas E: 179110,775m e N: 9225202,873m deste segue até o ponto P120 definido pelas coordenadas E: 179101,239m e N:

9225230,787m deste segue até o ponto P121 definido pelas coordenadas E: 179057,455m e N: 9225416,122m deste segue até o ponto P122 definido pelas coordenadas E: 179052,008m e N: 9225435,362m deste segue até o ponto P123 definido pelas coordenadas E: 179045,981m e N: 9225451,321m deste segue até o ponto P124 definido pelas coordenadas E: 179037,973m e N: 9225467,542m deste segue até o ponto P125 definido pelas coordenadas E: 179031,747m e N: 9225477,874m deste segue até o ponto P126 definido pelas coordenadas E: 179021,145m e N: 9225492,532m deste segue até o ponto P127 definido pelas coordenadas E: 179011,952m e N: 9225503,129m deste segue até o ponto P128 definido pelas coordenadas E: 178995,636m e N: 9225519,334m deste segue até o ponto P129 definido pelas coordenadas E: 178898,666m e N: 9225609,75m deste segue até o ponto P130 definido pelas coordenadas E: 178876,518m e N: 9225632,929m deste segue até o ponto P131 definido pelas coordenadas E: 178865,145m e N: 9225646,972m deste segue até o ponto P132 definido pelas coordenadas E: 178852,975m e N: 9225664,126m deste segue até o ponto P133 definido pelas coordenadas E: 178816,837m e N: 9225720,312m deste segue até o ponto P134 definido pelas coordenadas E: 178806,764m e N: 9225737,584m deste segue até o ponto P135 definido pelas coordenadas E: 178799,696m e N: 9225752,891m deste segue até o ponto P136 definido pelas coordenadas E: 178795,841m e N: 9225763,452m deste segue até o ponto P137 definido pelas coordenadas E: 178790,266m e N: 9225785,223m deste segue até o ponto P138 definido pelas coordenadas E: 178787,609m e N: 9225805,664m deste segue até o ponto P139 definido pelas coordenadas E: 178783,354m e N: 9225865,825m deste segue até o ponto P140 definido pelas coordenadas E: 178781,51m e N: 9225878,441m deste segue até o ponto P141 definido pelas coordenadas E: 178777,247m e N: 9225897,081m deste segue até o ponto P142 definido pelas coordenadas E: 178769,192m e N: 9225920,473m deste segue até o ponto P143 definido pelas coordenadas E: 178707,817m e N: 9226071,344m deste segue até o ponto P144 definido pelas coordenadas E: 178699,238m e N: 9226090,556m deste segue até o ponto P145 definido pelas coordenadas E: 178687,527m e N: 9226111,648m deste segue até o ponto P146 definido pelas coordenadas E: 178637,544m e N: 9226182,359m deste segue até o ponto P147 definido pelas coordenadas E: 178626,333m e N: 9226199,467m deste segue até o ponto P148 definido pelas coordenadas E: 178605,552m e N: 9226234,698m deste segue até o ponto P149 definido pelas coordenadas E: 178587,029m e N: 9226271,167m deste segue até o ponto P150 definido pelas coordenadas E: 178527,881m e N: 9226395,989m deste segue até o ponto P151 definido pelas coordenadas E: 178520,983m e N: 9226406,639m deste segue até o ponto P152 definido pelas coordenadas E: 178512,999m e N: 9226416,502m deste segue até o ponto P153 definido pelas coordenadas E: 178492,461m e N: 9226436,071m deste segue até o ponto P154 definido pelas coordenadas E: 178485,694m e N: 9226443,843m deste segue até o ponto P155 definido pelas coordenadas E: 178477,982m e N: 9226455,209m deste segue até o ponto P156 definido pelas coordenadas E: 178473,261m e N: 9226464,369m deste segue até o ponto P157 definido pelas coordenadas E: 178468,479m e N: 9226477,245m deste segue até o ponto P158 definido pelas coordenadas E: 178465,97m e N: 9226487,819m deste segue até o ponto P159 definido pelas coordenadas E: 178455,482m e N: 9226571,554m deste segue até o ponto P160 definido pelas coordenadas E: 178452,143m e N: 9226588,365m deste segue até o ponto P161 definido pelas coordenadas E: 178448,313m e N: 9226601,978m deste segue até o ponto P162 definido pelas coordenadas E: 178439,22m e N: 9226625,406m deste segue até o ponto P163 definido pelas coordenadas E: 178380,898m e N: 9226753,044m deste segue até o ponto P164 definido pelas coordenadas E: 178375,547m e N: 9226769,508m deste segue até o ponto P165 definido pelas coordenadas E: 178372,718m e N: 9226788,151m deste segue até o ponto P166 definido pelas coordenadas E: 178372,777m e N: 9226803,243m deste segue até o ponto P167 definido pelas coordenadas E: 178374,178m e N: 9226814,479m deste segue até o ponto P168 definido pelas coordenadas E: 178376,783m e N: 9226825,728m deste segue até o ponto P169 definido pelas coordenadas E: 178381,093m e N: 9226839,046m deste segue até o ponto P170 definido pelas coordenadas E: 178599,305m e N: 9227465,583m deste segue até o ponto P171 definido pelas coordenadas E: 178605,162m e N: 9227480,469m deste segue até o ponto P172 definido pelas coordenadas E: 178610,956m e N: 9227492,412m deste segue até o ponto P173 definido pelas coordenadas E: 178624,878m e N: 9227513,974m deste segue até o ponto P174 definido pelas coordenadas E: 178634,827m e N: 9227525,742m deste segue até o ponto P175 definido pelas coordenadas E: 178649,367m e N: 9227539,663m deste segue até o ponto P176 definido pelas coordenadas E: 178780,255m e N: 9227649,471m deste segue até o ponto P177 definido pelas coordenadas E: 178824,97m e N: 9227691,935m deste segue até o ponto P178 definido pelas coordenadas E: 178841,157m e N: 9227708,27m deste segue até o ponto P179 definido pelas coordenadas E: 178855,433m e N: 9227725,628m deste segue até o ponto P180 definido pelas coordenadas E: 178869,381m e N: 9227747,527m deste segue até o ponto P181 definido pelas coordenadas E: 178877,915m e N: 9227765,036m deste segue até o ponto P182 definido pelas coordenadas E: 178890,807m e N: 9227797,156m deste segue até o ponto P183 definido pelas coordenadas E: 178898,778m e N: 9227811,774m deste segue até o ponto P184 definido pelas coordenadas E: 178911,457m e N: 9227828,267m deste segue até o ponto P185 definido pelas coordenadas E: 178926,794m e N: 9227842,322m deste segue até o ponto P186 definido pelas coordenadas E: 178936,788m e N: 9227849,252m deste segue até o ponto P187 definido pelas coordenadas E: 178950,627m e N: 9227857,277m deste segue até o ponto P188 definido pelas coordenadas E: 179197,221m e N: 9227990,234m deste segue até o ponto P189 definido pelas coordenadas E: 179229,01m e N: 9228005,246m deste segue até o ponto P190 definido pelas coordenadas E: 179307,666m e N: 9228039,823m, encerrando assim esta poligonal, composta por coordenadas UTM em SIRGAS 2000, zona 24s, com uma extensão total de 8,7 Quilômetros, uma área total de 263.152,68 m² e um perímetro total de 17.603,51 metros.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.721 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia da PB 382, trecho: Serra Grande – São José de Piranhas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c e o artigo 6° do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia da PB 382, trecho: Serra Grande – São José de Piranhas.

I – uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 371+0,00 à 394+0,00 – LD/LE, com área de 9.052,78 m² = 0,9Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, registrado no CARTÓRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, Livro nº 2 - I, fls 174, R01/2.235, 24/01/2008, pertencente e/ou sob a posse da **Sra. FRANCISCA FABIANA DOS SANTOS ALBINO;**

II – uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 394+0,00 à 421+10,00 – LD/LE, com área de 10.914,38 m² = 1,09Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, registrado no cartório de CARTÓRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, Livro nº 2 – I, folhas 175, R/0001-0002236, 24/01/2008, pertencente e/ou sob a posse do **Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA;**

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.722 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia de Acesso ao Distrito de Vila de Bujari – Cuité, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c e o artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia de Acesso ao Distrito de Vila de Bujari – Cuité.

Art. 2º A faixa de domínio possuirá área COMPOSTA POR 1 POLÍGONO, com coordenadas descritas a partir do seu eixo, que devem ser deslocadas em 15 metros para direita e esquerda, INICIANDO no ponto P1 localizado no município de Cuité, definido pelas coordenadas E: 814198,774m e N: 9282672,297m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 814191,118m e N: 9282763,895m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 814189,715m e N: 9282773,793m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 814186,828m e N: 9282785,457m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 814184,181m e N: 9282793,004m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 814180,784m e N: 9282801,338m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 814082,659m e N: 9283031,695m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 814074,78m e N: 9283051,047m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 814067,527m e N: 9283070,642m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 814060,908m e N: 9283090,461m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 814054,93m e N: 9283110,481m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 813991,049m e N: 9283337,657m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 813985,644m e N: 9283355,852m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 813979,711m e N: 9283373,881m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 813973,254m e N: 9283391,73m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 813899,382m e N: 9283586,967m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 813688,92m e N: 9284097,715m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 813679,005m e N: 9284120,528m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 813546,119m e N: 9284410,944m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 813536,108m e N: 9284433,821m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 813526,864m e N: 9284457,019m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 813518,398m e N: 9284480,512m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 813510,718m e N: 9284504,273m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 813503,834m e N: 9284528,277m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 813497,753m e N: 9284552,497m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 813492,481m e N: 9284576,906m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 813488,025m e N: 9284601,477m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 813484,39m e N: 9284626,183m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 813481,579m e N: 9284650,996m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 813479,595m e N: 9284675,889m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 813478,441m e N: 9284700,834m deste segue até o ponto P32

definido pelas coordenadas E: 813478,026m e N: 9284750,114m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 813477,187m e N: 9284760,464m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 813476,08m e N: 9284767,147m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas E: 813473,981m e N: 9284775,664m deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 813470,823m e N: 9284785,151m deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 813443,257m e N: 9284857,242m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 813435,409m e N: 9284876,719m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 813429,861m e N: 9284889,138m deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 813423,894m e N: 9284901,36m deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 813417,515m e N: 9284913,373m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 813410,731m e N: 9284925,162m deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 813403,551m e N: 9284936,713m deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 813395,981m e N: 9284948,013m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 813388,032m e N: 9284959,05m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 813380,113m e N: 9284969,359m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 813274,429m e N: 9285100,519m deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 813262,825m e N: 9285115,561m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 813253,101m e N: 9285129,962m deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 813248,62m e N: 9285137,407m deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 813240,448m e N: 9285152,742m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 813233,36m e N: 9285168,607m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 813227,392m e N: 9285184,926m deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 813224,837m e N: 9285193,232m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 813220,6m e N: 9285210,083m deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 813217,543m e N: 9285227,189m deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 813216,257m e N: 9285237,8m deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 813214,906m e N: 9285255,748m deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 813207,797m e N: 9285379,635m deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 813207,007m e N: 9285397,909m deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 813206,731m e N: 9285416,198m deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 813206,97m e N: 9285434,488m deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 813209,718m e N: 9285489,46m deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 813210,111m e N: 9285503,453m deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 813209,641m e N: 9285520,159m deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 813208,987m e N: 9285528,49m deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 813206,846m e N: 9285545,064m deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 813203,603m e N: 9285561,459m deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 813198,523m e N: 9285580,133m deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 813120,197m e N: 9285823,142m deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 813115,663m e N: 9285838,485m deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 813111,708m e N: 9285855,606m deste segue até o ponto P73 definido pelas coordenadas E: 813108,965m e N: 9285872,963m deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 813107,449m e N: 9285890,47m deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 813107,153m e N: 9285899,252m deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 813107,48m e N: 9285917,034m deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 813109,836m e N: 9285953,349m deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 813110,362m e N: 9285966,337m deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas E: 813110,19m e N: 9285981,526m deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 813109,096m e N: 9285996,677m deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 813107,644m e N: 9286008,181m deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 813105,51m e N: 9286021,004m deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 813091,636m e N: 9286096,065m deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 813088,231m e N: 9286112,72m deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 813085,631m e N: 9286123,065m deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 813080,473m e N: 9286139,612m deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 813074,18m e N: 9286155,761m deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 813070,617m e N: 9286163,663m deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 813061,556m e N: 9286181,49m deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 812972,731m e N: 9286347,666m deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 812960,165m e N: 9286372,179m deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 812948,451m e N: 9286397,109m deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 812937,602m e N: 9286422,428m deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 812927,632m e N: 9286448,106m deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 812918,551m e N: 9286474,111m deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 812910,371m e N: 9286500,414m deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 812903,101m e N: 9286526,983m deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 812896,75m e N: 9286553,786m deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 812891,326m e N: 9286580,792m deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 812886,834m e N: 9286607,969m deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 812863,645m e N: 9286765,046m, encerrando assim esta poligonal, composta por coordenadas UTM em SIRGAS 2000, zona 24s, com uma extensão total de 4,3 Quilômetros, uma área total de 130.896,10 m² e um perímetro total de 8.786,4 metros.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.723 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia da PB - 204, trecho: Caraúbas - Coxixola, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia da PB – 204, trecho: Caraúbas – Coxixola.

Art. 2º A faixa de domínio possuirá área COMPOSTA POR 1 POLÍGONO, com coordenadas descritas a partir do seu eixo, que devem ser deslocadas em 15 metros para direita e esquerda, INICIANDO no ponto P1 localizado no entroncamento com a PB – 200, definido pelas coordenadas E: 763824,333m e N: 9153288,903m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 763860,066m e N: 9153279,07m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 763874,754m e N: 9153271,045m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 763887,898m e N: 9153260,683m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 763902,073m e N: 9153244,232m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 763951,979m e N: 9153169,124m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 763969,051m e N: 9153149,799m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 763988,468m e N: 9153132,831m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 764009,943m e N: 9153118,375m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 764268,459m e N: 9152963,116m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 764301,105m e N: 9152936,99m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 764330,924m e N: 9152903,461m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 764641,459m e N: 9152500,422m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 764672,711m e N: 9152454,003m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 764772,75m e N: 9152267,921m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 764795,702m e N: 9152221,598m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 764815,614m e N: 9152173,889m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 764927,578m e N: 9151880,124m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 764947,923m e N: 9151843,583m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 764970,372m e N: 9151816,921m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 765002,901m e N: 9151790,667m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 765034,623m e N: 9151773,966m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 765390,92m e N: 9151652,947m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 765432,28m e N: 9151633,763m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 765466,288m e N: 9151611,577m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 765496,138m e N: 9151586,02m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 765646,309m e N: 9151441,615m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 765684,673m e N: 9151399,247m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 765756,601m e N: 9151308,842m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 765806,342m e N: 9151254,493m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 765842,191m e N: 9151220,903m deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas E: 766117,914m e N: 9150977,008m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 766131,487m e N: 9150961,672m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 766145,555m e N: 9150941,053m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas E: 766154,158m e N: 9150924,418m deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 766162,855m e N: 9150901,021m deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 766168,231m e N: 9150876,646m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 766170,02m e N: 9150858,004m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 766167,077m e N: 9150816,212m deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 766059,71m e N: 9150301,775m deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 766051,234m e N: 9150254,126m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 766045,655m e N: 9150206,051m deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 766006,835m e N: 9149746,835m deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 766007,607m e N: 9149720,899m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 766012,179m e N: 9149693,344m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 766020,546m e N: 9149666,696m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 766029,215m e N: 9149647,617m deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 766049,085m e N: 9149616,499m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 766201,22m e N: 9149417,586m deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 766213,9m e N: 9149393,283m deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 766221,161m e N: 9149374,041m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 766226,408m e N: 9149354,156m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 766230,177m e N: 9149327,005m deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 766230,199m e N: 9149299,593m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 766225,715m e N: 9149268,22m deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 766092,353m e N: 9148647,87m deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 766075,089m e N: 9148597,944m deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 766062,108m e N: 9148572,319m deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 766047,078m e N: 9148548,52m deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 765581,73m e N: 9147911,334m deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 765558,716m e N: 9147884,28m deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 765524,255m e N: 9147852,273m deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 765399,581m e N: 9147766,653m deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 765382,143m e N: 9147752,56m deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 765370,927m e N: 9147739,501m deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 765362,116m e N: 9147724,712m deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 765355,973m e N: 9147708,631m deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 765352,679m e N: 9147691,735m deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 765353,022m e N: 9147667,665m deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 765358,734m e N: 9147643,927m deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 765557,218m e N: 9147045,555m deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 765566,47m e N: 9147026,192m deste segue até o ponto P73 definido pelas coordenadas E: 765579,829m e N: 9147005,522m deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 765638,422m e N: 9146940,912m deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 765659,693m e N: 9146910,682m deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 765673,423m e N: 9146882,907m deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 765723,674m e N: 9146761,414m deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 765740,279m e N: 9146704,77m deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas

E: 765753,207m e N: 9146685,937m deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 765771,204m e N: 9146671,869m deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 765789,125m e N: 9146664,119m deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 765871,966m e N: 9146635,473m deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 765898,802m e N: 9146631,959m deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 765922,801m e N: 9146633,962m deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 765949,72m e N: 9146641,635m deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 766324,874m e N: 9146774,807m deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 766349,913m e N: 9146780,841m deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 766370,41m e N: 9146783,349m deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 766411,632m e N: 9146781,981m deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 766445,173m e N: 9146774,39m deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 766479,099m e N: 9146760,299m deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 767031,723m e N: 9146474,478m deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 767068,393m e N: 9146457,604m deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 767110,492m e N: 9146444,649m deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 767437,5m e N: 9146366,98m deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 767530,315m e N: 9146336,27m deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 767560,271m e N: 9146331,606m deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 767663,32m e N: 9146328,477m deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 767689,209m e N: 9146326,173m deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 767801,454m e N: 9146302,52m deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 767834,237m e N: 9146298,258m deste segue até o ponto P102 definido pelas coordenadas E: 768089,904m e N: 9146303,695m deste segue até o ponto P103 definido pelas coordenadas E: 768230,078m e N: 9146300,272m deste segue até o ponto P104 definido pelas coordenadas E: 768281,457m e N: 9146297,256m deste segue até o ponto P105 definido pelas coordenadas E: 768453,116m e N: 9146276,475m deste segue até o ponto P106 definido pelas coordenadas E: 768474,066m e N: 9146275,488m deste segue até o ponto P107 definido pelas coordenadas E: 768501,481m e N: 9146280,674m deste segue até o ponto P108 definido pelas coordenadas E: 768523,487m e N: 9146291,288m deste segue até o ponto P109 definido pelas coordenadas E: 768628,527m e N: 9146378,279m deste segue até o ponto P110 definido pelas coordenadas E: 768652,278m e N: 9146394,977m deste segue até o ponto P111 definido pelas coordenadas E: 768689,925m e N: 9146416,85m deste segue até o ponto P112 definido pelas coordenadas E: 768729,634m e N: 9146434,707m deste segue até o ponto P113 definido pelas coordenadas E: 768757,042m e N: 9146444,285m deste segue até o ponto P114 definido pelas coordenadas E: 768799,23m e N: 9146455,047m deste segue até o ponto P115 definido pelas coordenadas E: 768842,306m e N: 9146461,384m deste segue até o ponto P116 definido pelas coordenadas E: 768885,807m e N: 9146463,227m deste segue até o ponto P117 definido pelas coordenadas E: 768914,812m e N: 9146461,947m deste segue até o ponto P118 definido pelas coordenadas E: 768957,981m e N: 9146456,281m deste segue até o ponto P119 definido pelas coordenadas E: 768986,334m e N: 9146450,031m deste segue até o ponto P120 definido pelas coordenadas E: 769035,84m e N: 9146434,086m deste segue até o ponto P121 definido pelas coordenadas E: 769198,072m e N: 9146369,774m deste segue até o ponto P122 definido pelas coordenadas E: 769248,46m e N: 9146356,555m deste segue até o ponto P123 definido pelas coordenadas E: 769288,113m e N: 9146352,426m deste segue até o ponto P124 definido pelas coordenadas E: 769410,407m e N: 9146349,446m deste segue até o ponto P125 definido pelas coordenadas E: 769428,397m e N: 9146349,716m deste segue até o ponto P126 definido pelas coordenadas E: 769442,538m e N: 9146352,171m deste segue até o ponto P127 definido pelas coordenadas E: 769456,636m e N: 9146358,074m deste segue até o ponto P128 definido pelas coordenadas E: 769468,946m e N: 9146367,132m deste segue até o ponto P129 definido pelas coordenadas E: 769508,942m e N: 9146420,721m deste segue até o ponto P130 definido pelas coordenadas E: 769525,587m e N: 9146435,488m deste segue até o ponto P131 definido pelas coordenadas E: 769541,823m e N: 9146445,04m deste segue até o ponto P132 definido pelas coordenadas E: 769690,552m e N: 9146498,799m deste segue até o ponto P133 definido pelas coordenadas E: 769727,979m e N: 9146514,923m deste segue até o ponto P134 definido pelas coordenadas E: 769777,024m e N: 9146539,195m deste segue até o ponto P135 definido pelas coordenadas E: 769799,183m e N: 9146547,84m deste segue até o ponto P136 definido pelas coordenadas E: 769914,09m e N: 9146578,257m deste segue até o ponto P137 definido pelas coordenadas E: 769942,149m e N: 9146587,531m deste segue até o ponto P138 definido pelas coordenadas E: 769968,959m e N: 9146599,963m deste segue até o ponto P139 definido pelas coordenadas E: 770045,175m e N: 9146641,77m deste segue até o ponto P140 definido pelas coordenadas E: 770032,453m e N: 9146719,45m deste segue até o ponto P141 definido pelas coordenadas E: 770077,241m e N: 9146732,919m deste segue até o ponto P142 definido pelas coordenadas E: 770130,068m e N: 9146744,881m deste segue até o ponto P143 definido pelas coordenadas E: 770291,103m e N: 9146766,43m deste segue até o ponto P144 definido pelas coordenadas E: 770395,72m e N: 9146796,132m deste segue até o ponto P145 definido pelas coordenadas E: 770417,818m e N: 9146806,373m deste segue até o ponto P146 definido pelas coordenadas E: 770434,918m e N: 9146817,663m deste segue até o ponto P147 definido pelas coordenadas E: 770532,09m e N: 9146899,69m deste segue até o ponto P148 definido pelas coordenadas E: 770553,623m e N: 9146912,269m deste segue até o ponto P149 definido pelas coordenadas E: 770576,944m e N: 9146921,107m deste segue até o ponto P150 definido pelas coordenadas E: 770614,363m e N: 9146927,074m deste segue até o ponto P151 definido pelas coordenadas E: 770759,728m e N: 9146933,797m deste segue até o ponto P152 definido pelas coordenadas E: 770774,565m e N: 9146933,148m deste segue até o ponto P153 definido pelas coordenadas E: 770792,085m e N: 9146927,957m deste segue até o ponto P154 definido pelas coordenadas E: 770807,51m e N: 9146918,161m deste segue até o ponto P155 definido pelas coordenadas E: 770841,12m e N: 9146877,708m deste segue até o ponto P156 definido pelas coordenadas E: 770860,804m e N: 9146861,3m deste segue até o ponto P157 definido pelas coordenadas E: 770946,721m e N: 9146820,583m deste segue até o ponto P158 definido pelas coordenadas E: 770973,822m e N: 9146809,754m deste segue até o ponto P159 definido pelas coordenadas E: 771011,296m e N: 9146802,695m deste segue até o ponto P160 definido pelas coordenadas E: 771136,648m e N: 9146800,021m deste segue até o ponto P161 definido pelas coordenadas E: 771174,37m e N: 9146794,986m deste segue até o ponto P162 definido pelas coordenadas E: 771211,397m e N: 9146782,569m deste segue até o ponto P163 definido pelas coordenadas E: 771409,478m e N: 9146690,15m deste segue até o ponto P164 definido pelas coordenadas E: 771448,162m e N: 9146675,601m deste segue até o ponto P165 definido pelas coordenadas E: 771996,418m e N: 9146567,596m deste segue até o ponto P166 definido pelas coordenadas E: 772030,838m e N: 9146558,041m deste segue até o ponto P167 definido pelas coordenadas E: 772068,973m e N: 9146540,883m deste segue até o ponto P168 definido pelas coordenadas E: 772103,714m e N: 9146517,609m deste segue até o ponto P169 definido pelas coordenadas E: 772130,038m e N: 9146493,462m deste segue até o ponto P170 definido pelas coordenadas E: 772540,604m e N: 9146052,836m deste segue até o ponto P171 definido pelas coordenadas E: 772574,103m e N: 9146021,368m deste segue até o ponto P172 definido pelas coordenadas E: 772605,527m e N: 9146000,935m deste segue até o ponto P173 definido pelas coordenadas E: 772636,645m e N: 9145987,263m deste segue até o ponto P174 definido pelas coordenadas E: 772843,096m e N: 9145930,34m deste segue até o ponto P175 definido pelas coordenadas E: 772864,758m e N: 9145922,489m deste segue até o ponto P176 definido pelas coordenadas E: 772888,022m e N: 9145910,689m deste segue até o ponto P177 definido pelas coordenadas E: 772909,553m e N: 9145895,961m deste segue até o ponto P178 definido pelas coordenadas E: 772926,851m e N: 9145880,741m deste segue até o ponto P179 definido pelas coordenadas E: 773075,062m e N: 9145726,818m deste segue até o ponto P180 definido pelas coordenadas E: 773092,204m e N: 9145712,284m deste segue até o ponto P181 definido pelas coordenadas E: 773107,361m e N: 9145704,555m deste segue até o ponto P182 definido pelas coordenadas E: 773123,798m e N: 9145700,163m deste segue até o ponto P183 definido pelas coordenadas E: 773208,502m e N: 9145698,625m deste segue até o ponto P184 definido pelas coordenadas E: 773222,083m e N: 9145695,453m deste segue até o ponto P185 definido pelas coordenadas E: 773234,656m e N: 9145688,572m deste segue até o ponto P186 definido pelas coordenadas E: 773243,753m e N: 9145679,926m deste segue até o ponto P187 definido pelas coordenadas E: 773251,264m e N: 9145667,72m deste segue até o ponto P188 definido pelas coordenadas E: 773263,674m e N: 9145619,414m deste segue até o ponto P189 definido pelas coordenadas E: 773269,457m e N: 9145606,772m deste segue até o ponto P190 definido pelas coordenadas E: 773277,341m e N: 9145595,322m deste segue até o ponto P191 definido pelas coordenadas E: 773289,237m e N: 9145583,64m deste segue até o ponto P192 definido pelas coordenadas E: 773305,807m e N: 9145573,477m deste segue até o ponto P193 definido pelas coordenadas E: 773321,612m e N: 9145568,169m deste segue até o ponto P194 definido pelas coordenadas E: 773338,174m e N: 9145566,252m deste segue até o ponto P195 definido pelas coordenadas E: 773361,051m e N: 9145569,211m deste segue até o ponto P196 definido pelas coordenadas E: 773443,897m e N: 9145595,166m deste segue até o ponto P197 definido pelas coordenadas E: 773485,905m e N: 9145603,485m deste segue até o ponto P198 definido pelas coordenadas E: 773911,085m e N: 9145636,135m deste segue até o ponto P199 definido pelas coordenadas E: 773985,262m e N: 9145646,402m deste segue até o ponto P200 definido pelas coordenadas E: 774843,645m e N: 9145875,777m deste segue até o ponto P201 definido pelas coordenadas E: 774871,38m e N: 9145884,226m deste segue até o ponto P202 definido pelas coordenadas E: 774893,63m e N: 9145893,711m deste segue até o ponto P203 definido pelas coordenadas E: 774922,342m e N: 9145911,221m deste segue até o ponto P204 definido pelas coordenadas E: 774947,715m e N: 9145933,294m deste segue até o ponto P205 definido pelas coordenadas E: 774969,031m e N: 9145959,307m deste segue até o ponto P206 definido pelas coordenadas E: 774982,753m e N: 9145982,462m deste segue até o ponto P207 definido pelas coordenadas E: 774996,746m e N: 9146016,399m deste segue até o ponto P208 definido pelas coordenadas E: 775113,399m e N: 9146351,933m deste segue até o ponto P209 definido pelas coordenadas E: 775127,996m e N: 9146383,872m deste segue até o ponto P210 definido pelas coordenadas E: 775146,741m e N: 9146413,229m deste segue até o ponto P211 definido pelas coordenadas E: 775163,381m e N: 9146433,38m deste segue até o ponto P212 definido pelas coordenadas E: 775182,033m e N: 9146451,683m deste segue até o ponto P213 definido pelas coordenadas E: 775217,03m e N: 9146477,551m deste segue até o ponto P214 definido pelas coordenadas E: 775418,435m e N: 9146577,382m, encerrando assim esta poligonal, composta por coordenadas UTM em SIRGAS 2000, zona 25s, com uma extensão total de 19,1 Quilômetros, uma área total de 372.775,77 m² e um perímetro total de 24.911,74 metros.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.724 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia do Aeródromo de Araruna (Acesso), especificamente no trecho: Araruna/Aeródromo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "i", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda extensão e faixa de domínio das obras da rodovia do Aeródromo de Araruna (Acesso), especificamente no trecho: Araruna—Aeródromo, compreendendo uma faixa de terras e/ou benfeitorias na propriedade denominada Fazenda Maquiné, localizada entre as estacas 0,00 a 75 + 11,00 – LD/LE, com área de 38.359,10 m² = 3,83 Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse a ser identificado, composta pelos seguintes polígonos:

I – Primeira área com início no P1 definido pelas coordenadas E: 196595.596m e N: 9274885.7271m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 196545.8348m e N: 9275107.8038m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 196483.7532m e N: 9275446.8998m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 196474.8396m e N: 9275445.3357m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 196479.199m e N: 9275422.85m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 196485.222m e N: 9275391.719m deste segue

até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 196491.422m e N: 9275360.078m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 196497.403m e N: 9275328.405m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 196503.326m e N: 9275297.63m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 196515.362m e N: 9275232.287m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 196520.744m e N: 9275201.802m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 196526.137m e N: 9275170.37m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 196531.766m e N: 9275138.359m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 196537.32m e N: 9275106.304m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 196542.603m e N: 9275075.745m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 196548.731m e N: 9275043.977m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 196554.683m e N: 9275012.886m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 196560.904m e N: 9274981.356m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 196566.914m e N: 9274950.278m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 196570.717m e N: 9274929.416m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 196579.778m e N: 9274881.444m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 196584.4338m e N: 9274857.1071m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 196713.8033m e N: 9274836.8942m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 196714.3571m e N: 9274836.7979m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 196714.9073m e N: 9274836.6826m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 196715.4532m e N: 9274836.5485m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 196715.9941m e N: 9274836.3958m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 196716.5295m e N: 9274836.2245m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 196717.0587m e N: 9274836.035m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 196717.5811m e N: 9274835.8274m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 196718.0961m e N: 9274835.602m deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas E: 196718.603m e N: 9274835.359m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 196719.1013m e N: 9274835.0988m deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 196719.5903m e N: 9274834.8216m deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas E: 196720.0695m e N: 9274834.5278m deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 196720.5384m e N: 9274834.2177m deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 196764.8527m e N: 9274803.8027m deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 196766.172m e N: 9274802.93m deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 196767.5202m e N: 9274802.1028m deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 196768.8959m e N: 9274801.322m deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 196770.2974m e N: 9274800.5886m deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 196771.7231m e N: 9274799.9035m deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 196773.1714m e N: 9274799.2674m deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 196774.6405m e N: 9274798.681m deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 196776.1288m e N: 9274798.1451m deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 196777.6345m e N: 9274797.6603m deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 196779.1558m e N: 9274797.2271m deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 196780.691m e N: 9274796.8461m deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 196782.2384m e N: 9274796.5176m deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 196932.7659m e N: 9274767.2399m deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 196933.3215m e N: 9274767.1218m deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 196933.8727m e N: 9274766.9845m deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 196934.4187m e N: 9274766.8281m deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 196934.9591m e N: 9274766.6529m deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 196935.493m e N: 9274766.459m deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 196936.0198m e N: 9274766.2468m deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 196936.539m e N: 9274766.0164m deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 196937.0499m e N: 9274765.768m deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 196937.5518m e N: 9274765.5022m deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 196938.0443m e N: 9274765.219m deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 196938.5266m e N: 9274764.919m deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 196938.9982m e N: 9274764.6024m deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 196939.4585m e N: 9274764.2696m deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 196939.907m e N: 9274763.921m deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 196940.3431m e N: 9274763.5571m deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 196940.7664m e N: 9274763.1783m deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 196941.1762m e N: 9274762.785m deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 196941.5722m e N: 9274762.3777m deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 196997.1629m e N: 9274703.1765m deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 196998.2704m e N: 9274702.0368m deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 196999.4163m e N: 9274700.9358m deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 197000.5993m e N: 9274699.8746m deste segue até o ponto P73 definido pelas coordenadas E: 197001.818m e N: 9274698.8547m deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 197003.0708m e N: 9274697.877m deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 197004.3565m e N: 9274696.9429m deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 197005.6734m e N: 9274696.0535m deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 197007.02m e N: 9274695.2096m deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 197008.3948m e N: 9274694.4124m deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas E: 197009.7961m e N: 9274693.6628m deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 197011.2222m e N: 9274692.9616m deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 197115.1338m e N: 9274644.0663m deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 197116.3509m e N: 9274643.5183m deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 197117.5858m e N: 9274643.0114m deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 197118.837m e N: 9274642.5462m deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 197120.103m e N: 9274642.1231m deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 197121.3825m e N: 9274641.7428m deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 197122.6741m e N: 9274641.4055m deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 197123.9762m e N: 9274641.1117m deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 197125.2874m e N: 9274640.8617m deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 197126.6063m e N: 9274640.6559m deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 197127.9313m e N: 9274640.4943m deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 197129.2611m e N: 9274640.3772m deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 197130.5939m e N: 9274640.3048m deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 197131.9285m e N: 9274640.2771m deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 197133.2633m e N: 9274640.2941m deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 197134.5967m e N: 9274640.3558m deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 197135.9273m e N: 9274640.4623m deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 197137.2536m e N: 9274640.6132m deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 197138.5741m e N: 9274640.8085m deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 197139.8873m e N: 9274641.048m deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 197141.1917m e N: 9274641.3314m deste segue até o ponto P102 definido pelas coordenadas E: 197143.848m e N: 9274646.434m deste segue até o ponto P103 definido pelas coordenadas E: 197144.8347m e N: 9274649.6101m deste segue até o ponto P104 definido pelas coordenadas E: 197145.4122m e N: 9274665.3737m deste segue até o ponto P105 definido pelas coordenadas E: 197148.215m e N: 9274685.78m deste segue até o ponto P106 definido pelas coordenadas E: 197148.5683m e N: 9274687.5639m deste segue até o ponto P107 definido pelas coordenadas E: 197140.3471m e N: 9274674.7841m deste segue até o ponto P108 definido pelas coordenadas E: 197140.1602m e N: 9274674.5043m deste segue até o ponto P109 definido pelas coordenadas E: 197139.9639m e N: 9274674.2311m deste segue até o ponto P110 definido pelas coordenadas E: 197139.7584m e N: 9274673.9648m deste segue até o ponto P111 definido pelas coordenadas E: 197139.5438m e N: 9274673.7056m deste segue até o ponto P112 definido pelas coordenadas E: 197139.3205m e N: 9274673.454m deste segue até o ponto P113 definido pelas coordenadas E: 197139.0887m e N: 9274673.2101m deste segue até o ponto P114 definido pelas coordenadas E: 197138.8487m e N: 9274672.9744m deste segue até o ponto P115 definido pelas coordenadas E: 197138.6007m e N: 9274672.747m deste segue até o ponto P116 definido pelas coordenadas E: 197138.3451m e N: 9274672.5282m deste segue até o ponto P117 definido pelas coordenadas E: 197138.0822m e N: 9274672.3183m deste segue até o ponto P118 definido pelas coordenadas E: 197137.8122m e N: 9274672.1176m deste segue até o ponto P119 definido pelas coordenadas E: 197137.5355m e N: 9274671.9262m deste segue até o ponto P120 definido pelas coordenadas E: 197137.2524m e N: 9274671.7444m deste segue até o ponto P121 definido pelas coordenadas E: 197136.9633m e N: 9274671.5724m deste segue até o ponto P122 definido pelas coordenadas E: 197136.6684m e N: 9274671.4104m deste segue até o ponto P123 definido pelas coordenadas E: 197136.3681m e N: 9274671.2586m deste segue até o ponto P124 definido pelas coordenadas E: 197136.0629m e N: 9274671.1171m deste segue até o ponto P125 definido pelas coordenadas E: 197135.7529m e N: 9274670.9862m deste segue até o ponto P126 definido pelas coordenadas E: 197135.4387m e N: 9274670.8661m deste segue até o ponto P127 definido pelas coordenadas E: 197135.1205m e N: 9274670.7567m deste segue até o ponto P128 definido pelas coordenadas E: 197134.7988m e N: 9274670.6583m deste segue até o ponto P129 definido pelas coordenadas E: 197134.4739m e N: 9274670.571m deste segue até o ponto P130 definido pelas coordenadas E: 197134.1462m e N: 9274670.4948m deste segue até o ponto P131 definido pelas coordenadas E: 197133.816m e N: 9274670.43m deste segue até o ponto P132 definido pelas coordenadas E: 197133.4839m e N: 9274670.3765m deste segue até o ponto P133 definido pelas coordenadas E: 197133.1501m e N: 9274670.3344m deste segue até o ponto P134 definido pelas coordenadas E: 197132.815m e N: 9274670.3037m deste segue até o ponto P135 definido pelas coordenadas E: 197132.4791m e N: 9274670.2845m deste segue até o ponto P136 definido pelas coordenadas E: 197132.1428m e N: 9274670.2769m deste segue até o ponto P137 definido pelas coordenadas E: 197131.8064m e N: 9274670.2808m deste segue até o ponto P138 definido pelas coordenadas E: 197131.4703m e N: 9274670.2962m deste segue até o ponto P139 definido pelas coordenadas E: 197131.1349m e N: 9274670.3231m deste segue até o ponto P140 definido pelas coordenadas E: 197130.8007m e N: 9274670.3615m deste segue até o ponto P141 definido pelas coordenadas E: 197130.4679m e N: 9274670.4113m deste segue até o ponto P142 definido pelas coordenadas E: 197130.1371m e N: 9274670.4725m deste segue até o ponto P143 definido pelas coordenadas E: 197129.8086m e N: 9274670.5449m deste segue até o ponto P144 definido pelas coordenadas E: 197129.4827m e N: 9274670.6286m deste segue até o ponto P145 definido pelas coordenadas E: 197129.1599m e N: 9274670.7234m deste segue até o ponto P146 definido pelas coordenadas E: 197128.8405m e N: 9274670.8292m deste segue até o ponto P147 definido pelas coordenadas E: 197128.525m e N: 9274670.9459m deste segue até o ponto P148 definido pelas coordenadas E: 197128.2136m e N: 9274671.0733m deste segue até o ponto P149 definido pelas coordenadas E: 197127.9068m e N: 9274671.2113m deste segue até o ponto P150 definido pelas coordenadas E: 197023.9952m e N: 9274720.1066m deste segue até o ponto P151 definido pelas coordenadas E: 197023.4918m e N: 9274720.3541m deste segue até o ponto P152 definido pelas coordenadas E: 197022.9972m e N: 9274720.6187m deste segue até o ponto P153 definido pelas coordenadas E: 197022.5119m e N: 9274720.9001m deste segue até o ponto P154 definido pelas coordenadas E: 197022.0366m e N: 9274721.198m deste segue até o ponto P155 definido pelas coordenadas E: 197021.5717m e N: 9274721.512m deste segue até o ponto P156 definido pelas coordenadas E: 197021.1179m e N: 9274721.8417m deste segue até o ponto P157 definido pelas coordenadas E: 197020.6756m e N: 9274722.1868m deste segue até o ponto P158 definido pelas coordenadas E: 197020.2455m e N: 9274722.5468m deste segue até o ponto P159 definido pelas coordenadas E: 197019.8279m e N: 9274722.9214m deste segue até o ponto P160 definido pelas coordenadas E: 197019.4234m e N: 9274723.31m deste segue até o ponto P161 definido pelas coordenadas E: 197019.0325m e N: 9274723.7123m deste segue até o ponto P162 definido pelas coordenadas E: 196963.4418m e N: 9274782.9135m deste segue até o ponto P163 definido pelas coordenadas E: 196962.3201m e N: 9274784.0673m deste segue até o ponto P164 definido pelas coordenadas E: 196961.159m e N: 9274785.1815m deste segue até o ponto P165 definido pelas coordenadas E: 196959.9599m e N: 9274786.2547m deste segue até o ponto P166 definido pelas coordenadas E: 196958.7243m e N: 9274787.2857m deste segue até o ponto P167 definido pelas coordenadas E: 196957.4537m e N: 9274788.2732m deste segue até o ponto P168 definido pelas coordenadas E: 196956.1496m e N: 9274789.2159m deste segue até o ponto P169 definido pelas coordenadas E: 196954.8136m e N: 9274790.1129m deste segue até o ponto P170 definido pelas coordenadas E: 196953.4472m e N: 9274790.9629m deste segue até o ponto P171 definido pelas coordenadas E: 196952.0522m e N: 9274791.7651m deste segue até o ponto P172 definido pelas coordenadas E: 196950.6302m e N: 9274792.5183m deste segue até o ponto P173 definido pelas coordenadas E: 196949.1829m e N: 9274793.2217m deste segue até o ponto P174 definido pelas coordenadas E: 196947.712m e N: 9274793.8745m deste segue até o ponto P175 definido pelas coordenadas E: 196946.2194m e N: 9274794.4759m deste segue até o ponto P176 definido pelas coordenadas E: 196944.7068m e N: 9274795.0251m deste segue até o ponto P177 definido pelas coordenadas E: 196943.1761m e N: 9274795.5215m deste segue até o ponto P178 definido pelas coordenadas E: 196941.6291m e N: 9274795.9644m deste segue até o ponto P179 definido pelas coordenadas E: 196940.0676m e N: 9274796.3535m deste segue até o ponto P180 definido pelas coordenadas E: 196938.4936m e N: 9274796.6881m deste segue até o ponto P181 definido pelas coordenadas E: 196787.9661m e N:

9274825.9658m deste segue até o ponto P182 definido pelas coordenadas E: 196787.4199m e N: 9274826.0817m deste segue até o ponto P183 definido pelas coordenadas E: 196786.878m e N: 9274826.2162m deste segue até o ponto P184 definido pelas coordenadas E: 196786.341m e N: 9274826.3691m deste segue até o ponto P185 definido pelas coordenadas E: 196785.8095m e N: 9274826.5403m deste segue até o ponto P186 definido pelas coordenadas E: 196785.2841m e N: 9274826.7294m deste segue até o ponto P187 definido pelas coordenadas E: 196784.7656m e N: 9274826.9364m deste segue até o ponto P188 definido pelas coordenadas E: 196784.2544m e N: 9274827.1609m deste segue até o ponto P189 definido pelas coordenadas E: 196783.7511m e N: 9274827.4028m deste segue até o ponto P190 definido pelas coordenadas E: 196783.2564m e N: 9274827.6617m deste segue até o ponto P191 definido pelas coordenadas E: 196782.7708m e N: 9274827.9372m deste segue até o ponto P192 definido pelas coordenadas E: 196782.2949m e N: 9274828.2292m deste segue até o ponto P193 definido pelas coordenadas E: 196781.8292m e N: 9274828.5373m deste segue até o ponto P194 definido pelas coordenadas E: 196737.5149m e N: 9274858.9523m deste segue até o ponto P195 definido pelas coordenadas E: 196736.1866m e N: 9274859.8308m deste segue até o ponto P196 definido pelas coordenadas E: 196734.8289m e N: 9274860.6631m deste segue até o ponto P197 definido pelas coordenadas E: 196733.4435m e N: 9274861.4484m deste segue até o ponto P198 definido pelas coordenadas E: 196732.0319m e N: 9274862.1856m deste segue até o ponto P199 definido pelas coordenadas E: 196730.5959m e N: 9274862.8739m deste segue até o ponto P200 definido pelas coordenadas E: 196729.137m e N: 9274863.5124m deste segue até o ponto P201 definido pelas coordenadas E: 196727.6571m e N: 9274864.1005m deste segue até o ponto P202 definido pelas coordenadas E: 196726.1578m e N: 9274864.6375m deste segue até o ponto P203 definido pelas coordenadas E: 196724.641m e N: 9274865.1226m deste segue até o ponto P204 definido pelas coordenadas E: 196723.1085m e N: 9274865.5553m deste segue até o ponto P205 definido pelas coordenadas E: 196721.5619m e N: 9274865.9352m deste segue até o ponto P206 definido pelas coordenadas E: 196720.0033m e N: 9274866.2617m deste segue até o ponto P207 definido pelas coordenadas E: 196718.4343m e N: 9274866.5345m deste retorna até o ponto inicial P1 definido pelas coordenadas E: 196595.596m e N: 9274885.7271m, encerrando este polígono com 24.320,27 m² de metros quadrados;

II – Segunda área, com início inicio no ponto P1 definido pelas coordenadas E: 196553.1946m e N: 9274937.7527m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 196560.991m e N: 9274945.964m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 196560.652m e N: 9274949.901m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 196554.942m e N: 9274980.278m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 196548.862m e N: 9275011.821m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 196543.079m e N: 9275043.299m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 196537.335m e N: 9275074.807m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 196531.478m e N: 9275105.658m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 196526.024m e N: 9275137.19m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 196520.504m e N: 9275169.423m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 196515.221m e N: 9275200.659m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 196509.973m e N: 9275231.642m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas E: 196504.538m e N: 9275261.977m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 196498.15m e N: 9275296.112m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 196492.167m e N: 9275327.233m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 196486.08m e N: 9275359.064m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 196479.856m e N: 9275390.695m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas E: 196473.477m e N: 9275422.165m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas E: 196469.913m e N: 9275439.866m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas E: 196464.55m e N: 9275466.147m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 196450.822m e N: 9275531.348m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 196446.551m e N: 9275551.021m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 196440.194m e N: 9275582.05m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 196433.719m e N: 9275613.795m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 196427.811m e N: 9275650.641m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 196424.135m e N: 9275681.671m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 196416.073m e N: 9275713.672m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 196411.5533m e N: 9275748.2378m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 196398.7164m e N: 9275745.9168m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 196516.4306m e N: 9275101.825m deste retorna até o ponto inicial P1 definido pelas coordenadas E: 196553.1946m e N: 9274937.7527m, encerrando assim esta poligonal com uma área total de 11.539,18 m², e um perímetro total de 1.663,62 metros.

III – Terceira área, com início no ponto no ponto P1 definido pelas coordenadas E: 196438.839m e N: 9275621.251m deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 196438.869m e N: 9275614.847m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 196445.219m e N: 9275582.916m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 196450.9008m e N: 9275556.2167m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 196463.6218m e N: 9275557.2673m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 196428.2276m e N: 9275751.3102m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 196420.552m e N: 9275749.876m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 196415.398m e N: 9275748.933m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 196422.168m e N: 9275714.183m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 196429.039m e N: 9275683.056m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 196434.212m e N: 9275651.977m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas E: 196435.921m e N: 9275636.567m deste retorna até o ponto inicial P1 definido pelas coordenadas E: 196438.839m e N: 9275621.251m, encerrando assim esta poligonal com uma área total de 2.499,64 m², e um perímetro total de 419,19 metros.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.261 **João Pessoa, 18 de junho de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10º, da Constituição do Estado, c/c o art. 14, § 1º da Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, constante no Processo nº **CPM-PRC-2025/01434**,

R E S O L V E:

PROMOVER ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 6dejunho de 2025, por implementar as condições de transferência para a reserva remunerada, a pedido, nos termos da Lei Federal nº 13.954 de 16 de dezembrode2019, e preencher os requisitos legais, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816, de 03de junho de 1986, com redação dada pela Lei n° 12.194, de 29 de janeiro de 2022, **o SUBTENENTE PM, matrícula 519.348-6, DEMETRIUS VALERIO CORDEIRO SEBADELHE**.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará agregado por força do art. 75, § 1º, alínea ‘ c ’, da Lei nº 3.909 de 14 de julhode1977, c/c o § 2º do art. 1º da citada Lei nº 4.816/86, ambas coma redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022 , e adido à sua OPM, nos termos do art. 76da referida Lei nº 3.909/77, c/c o art. 23, alínea ‘c’, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de08 de setembro de 1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 2.262 **João Pessoa, 18 de junho de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art.14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/01343,

R E S O L V E:

PROMOVER ao Posto de **CAPITÃO PM**, a contar de 27 de maio de 2025, o **1º TENENTE PM**, matrícula 517.170-9, **ISAAC CHAVES DE BRITO JUNIOR**, classificado no 10º BPM da Polícia Militar do Estado da Paraíba, por implementar as condições de transferência para a reserva remunerada, a pedido, nos termos da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e preencher os requisitos legais, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação dada pela Lei n° 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará agregado, por força do art. 75, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º do art. 1º da citada Lei nº 4.816/86, ambas com a redação dada pela Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022, e adido à sua OPM, nos termos do art. 76, da referida Lei nº 3.909/77, c/c o art. 23, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08 de setembro de 1981, enquanto aguarda o processamento de transferência para a reserva remunerada.

Ato Governamental nº 2.263 **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em a Lei Estadual nº 10.546, de 3 de novembro de 2015, e o que consta no processo administrativo SDH-PRC-2025/03352,

RESOLVE

NOMEAR Alexandro Gonçalves de Oliveira, como Presidente, e Maria de Lourdes de Azevedo Soares, como Vice-Presidente, para compor a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba – CEAS/PB, para a gestão 2025/2027.

Ato Governamental nº 2.264 **João Pessoa, 18 de junho de 2025**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba (CONSECULT-PB), aprovado pelo Decreto nº 36.550, de 27 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear **Hiury Evines de Souza Lucena**, em substituição a **José Neris de Souza Santos**, como conselheiro titular, membro da sociedade civil, representante da 6ª Região (Patos/PB), no Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba (CONSECULT-PB).

Ato Governamental nº 2.265 **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba (CONSECULT-PB), aprovado pelo Decreto nº 36.550, de 27 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar **Hércules Carlos Almeida**, conselheiro suplente, membro da sociedade civil, representante da 8ª Região (Catolé do Rocha/PB), no Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba (CONSECULT-PB).

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 349/2025/SEAD. João Pessoa, 18 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Tâmisa Oliveira Formiga Nunes	177.023-3	Gestora Titular	0095/2025	JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 50.570.701/0001-34	SAD-PRC-2025/03486
Rosângela Maria Lourenço de Menezes	92.530-6	Gestora Substituta			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 350/2025/SEAD. João Pessoa, 18 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Fiscalização do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Sebastiana Leonice Ferreira de Medeiros	176.988-0	Fiscal Titular	0095/2025	JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 50.570.701/0001-34	SAD-PRC-2025/03486
Rossana de Cassia Cavalcanti Paiva	624.346-1	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 351/2025/SEAD. João Pessoa, 18 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Tâmisa Oliveira Formiga Nunes	177.023-3	Gestora Titular	0094/2025	VENDASNET - COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 51.933.730/0001-86	SAD-PRC-2025/03461
Rosângela Maria Lourenço de Menezes	92.530-6	Gestora Substituta			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 352/2025/SEAD. João Pessoa, 18 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Fiscalização do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Sebastiana Leonice Ferreira de Medeiros	176.988-0	Fiscal Titular	0094/2025	VENDASNET - COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 51.933.730/0001-86	SAD-PRC-2025/03461
Maria de Fátima Galdino Santos	151.622-1	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 083/2025/GOCESP/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, **DESPACHOU** os processos que fazem **RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2025/12184	91.018-0	DINAMERICO ARAUJO LINS	Secretaria de Estado da Administração
SAD-PSE-2025/12224	99.830-3	NANCI TAVARES VIEIRA	Secretaria de Estado de Governo

RESENHA Nº 346/2025/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/26552	AILTON NUNES DE MELO FILGUEIRA	520.318-0	1289/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08944	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	523.518-9	1261/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/02628	CLEITON CLAUDINO DE MESQUITA	521.683-4	1244/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16277	ERIVAN LINS DA COSTA	521.218-9	1288/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07612	EULLER DE ASSIS CHAVES	512.866-8	1258/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07637	EULLER DE ASSIS CHAVES	512.866-8	1259/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/13737	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA GOMES	519.600-1	1272/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/25227	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA GOMES	519.600-1	1281/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/03444	GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR	521.285-5	1264/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16623	KELTON DA SILVA PONTES	520.713-4	1247/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/15339	LUCIANO ALVES PONTES	520.286-8	1230/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/06852	RENILSON VIRGINIO DA SILVA	522.811-5	1257/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/26684	STEVIE WONDER DA COSTA AGRA	526.113-9	1227/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/26982	TIAGO CESARIO BARBOSA	524.863-9	1280/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/13345	YRACLES DA SILVA RODRIGUES	524.509-5	1216/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 349/2025/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 18//06/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/13487	ALBERTO FELIX DO NASCIMENTO	520.770-3	1287/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/03209	ANTONIO NUNES NETO	520.643-0	1142/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/02672	GENILDO MELO DOS SANTOS	517.584-4	1256/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/12669	JAIR CARNEIRO DE BARROS	512.869-2	1228/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/23447	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	527.143-6	1255/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16447	JEAN RODRIGUES DA ROCHA	519.896-8	1291/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16356	JOSE JACKSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	522.372-5	1277/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16119	JOSE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	519.796-1	1266/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16897	JOSE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	519.796-1	1292/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/24197	JOSELITO CARNEIRO DA COSTA	518.977-2	1294/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08014	KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS	156.297-5	1331/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/15341	LUCIANO ALVES PONTES	520.286-8	1275/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/04322	MARIA DO SOCORRO LEITE	523.497-2	1374/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/17388	PEDRO HELDER LOPES GALVAO	527.608-0	1245/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08974	SINTIA BARBOSA SENA	527.332-3	1224/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16998	WANDER DOMINGOS DA SILVA	526.158-9	1246/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 350/2025/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 18/06/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições

que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSOS	NOME	MATRICULA	PARECER Nº	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2025/04948	ARLENE BELARMINO DA SILVA	178.460-9	1405/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/00846	CARLOS ALBERTO TIBURCIO VALERIANO	173.367-2	1141/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10395	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	163.578-6	1420/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09171	FRANCISCO DAYVID SOUSA ABREU	171.874-6	1447/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/08204	GILMAR FERREIRA DA COSTA	188.348-8	1401/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07936	JOSE LEONARDO DOS SANTOS GOMES	172.638-2	1412/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/06689	KAMILLE FERNANDES PEREIRA MARCELINO	185.663-4	1402/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09016	PATRICIA DE MORAIS PESSOA	161.547-5	1448/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09544	TASSIA FERNANDES CARVALHO PARIS DE LIMA	189.825-6	1425/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 256/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 18-06-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.FAZENDA	SAD-PSE-2025/11920	1470957	CARLOS MANUEL OLIVEIRA CORREIA DE MELO	3.337	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2025/11565	1635778	CLEOMAR ANULINO ALVES	29	121	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2025/11759	1687115	DIEGO MEDEIROS SILVA LIMA	172	0	0	0
SEC.EST.EDUCACAO	SAD-PSE-2025/11896	1898477	JOAO PAULO BARBOSA DE AGUIAR	1.475	0	0	0
SEC.EST.EDUCACAO	SAD-PSE-2025/11443	1336746	MANUEL FERNANDO DE LIMA	1.266	0	0	0

Publicado no D.O.E. Edição do dia :

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 259/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 18-06-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC.EST.EDUCACAO	SAD-PSE-2025/12157	1707892	HELCIA MACEDO DE CARVALHO DINIZ E SILVA	Tempo Publico Municipal	10/01/1995	28/02/2003	2.797

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 261/2025**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **17/06/2025**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	ACACIA DOS SANTOS EUGENIO RODRIGUES	914398-0	PRESTADOR	180	02/06/2025	28/11/2025
SEC.EST.SAUDE	GABRIELA PALITOT BANDEIRA	924164-7	PRESTADOR	180	13/06/2025	09/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	POLIANA DE LIMA PEREIRA DA CUNHA	192717-5	COMISSIONADO	180	14/05/2025	09/11/2025
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	AUREA DE SOUZA BANDEIRA	167988-1	ESTATUTARIO	15	10/06/2025	24/06/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CEZARINA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	135635-6	ESTATUTARIO	90	11/06/2025	08/09/2025
SEC.EST.SAUDE	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	181660-8	ESTATUTARIO	8	03/06/2025	10/06/2025
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA	148735-3	ESTATUTARIO	15	16/06/2025	30/06/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	GLAUBER CEZAR GOMES VIEIRA	163913-7	ESTATUTARIO	30	04/06/2025	03/07/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	IRANI SEVERINO MENDES DA COSTA	925448-0	PRESTADOR	90	09/06/2025	06/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	IRIAN KARLA BEZERRA DE LIMA	618741-2	PRESTADOR	90	10/06/2025	07/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOAO MARQUES BARBOSA	145155-3	ESTATUTARIO	60	11/06/2025	09/08/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE DE QUEIROZ CANTALICE	135589-9	ESTATUTARIO	15	10/06/2025	24/06/2025
SEC.EST.SAUDE	MARIA ZULEIDE SOUZA DA SILVA	150392-8	ESTATUTARIO	15	16/06/2025	30/06/2025
SEC.EST.SAUDE	ROSINETE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	941769-9	PRESTADOR	30	06/06/2025	05/07/2025
SEC.EST.SAUDE	SIRLEY MARIE OLIVEIRA LUCENA	943945-5	PRESTADOR	14	11/06/2025	24/06/2025
SEC.EST.EDUCACAO	VALMIR PEREIRA DA SILVA	173706-6	ESTATUTARIO	60	26/05/2025	24/07/2025
SEC.EST. ADMINISTRACAO	WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA	189180-4	COMISSIONADO	90	05/06/2025	02/09/2025
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONAS DE LUCENA SOUTO	168456-6	ESTATUTARIO	20	22/05/2025	10/06/2025
SEC.EST.SAUDE	JOSE RIBAMAR ARAUJO DE LUCENA	909913-1	PRESTADOR	20	11/06/2025	30/06/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANA ALICE LIMA DA SILVA	909263-3	PRESTADOR	29	11/06/2025	09/07/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ELIANE FARIAS ANANIAS	174545-0	ESTATUTARIO	60	11/06/2025	09/08/2025
SEC.EST.SAUDE	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	181660-8	ESTATUTARIO	6	12/06/2025	17/06/2025
SEC.EST.EDUCACAO	GENICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	132420-9	ESTATUTARIO	30	16/06/2025	15/07/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ISABELA MORAES PINHEIRO D AZEVEDO	188491-3	ESTATUTARIO	60	13/06/2025	11/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOSEILTON AMARAL DE OLIVEIRA	178866-3	ESTATUTARIO	60	17/06/2025	15/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOSINEIDE DE SALES PONTES	66900-8	ESTATUTARIO	90	17/06/2025	14/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOSINEIDE DE SALES PONTES	66900-8	ESTATUTARIO	90	17/06/2025	14/09/2025
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	940575-5	PRESTADOR	60	12/06/2025	10/08/2025
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA JEANE BARBOSA DE LIMA	127136-9	ESTATUTARIO	60	01/06/2025	30/07/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIO MONTEIRO PEREIRA	163910-2	ESTATUTARIO	60	15/06/2025	13/08/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	PATRICIA PEREIRA ALVES	172011-2	ESTATUTARIO	60	14/06/2025	12/08/2025
SEC.EST.SAUDE	RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS	925434-0	PRESTADOR	90	17/06/2025	14/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ROBERTO QUEIROZ CAVALCANTE	130669-3	ESTATUTARIO	60	14/06/2025	12/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	SANDRA HELENA NOBREGA	142342-8	ESTATUTARIO	30	16/06/2025	15/07/2025

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA N° 0024/2025/SECULT/PB

Designa as gestoras titular e suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-PB), e o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), com vistas à mútua cooperação técnico-institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do referido acordo no âmbito da SECULT-PB;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VILMA CAZE DA SILVA,** matrícula nº: 136.767-6, Gerente Executiva de Desenvolvimento Artístico Cultural, para atuar como **gestora titular** do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, celebrado entre a SECULT-PB e o IFPB.

Art. 2º Designar a servidora **ERIKA CATARINA DE MELO ALVES**, matrícula 192.918-6, Gerente Executiva de Articulação Cultural, para atuar como **gestora suplente**, substituindo a titular em seus impedimentos legais ou eventuais.

Art. 3º Compete às gestoras designadas acompanhar a execução do acordo, zelar pela fiel observância de suas cláusulas e providenciar, quando necessário, a comunicação entre os partícipes, bem como relatar a evolução das atividades e apresentar os resultados obtidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de junho de 2025.

Pedro Daniel da Cruz Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0018/2025 - SEJEL **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Kym Queiroz de Lucena, matrícula nº 192.438-9, como GESTOR e Jacklynne da Silva Vieira, matrícula nº 192.796-5 como Fiscal técnico do **Contrato n.º 0012/2025**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagem conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 355 **João Pessoa, 13 de junho de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual n° 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	**Prefeitura**	Nº do Convênio	Processo Administrativ o
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618042-6	Gestora titular			
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora substituta	Bayeux	0021/2025	SEG-PRC-2023/01903

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n. 364 **João Pessoa, 17 de junho de 2025**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo n° 0067/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **FIBRA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DA COLEÇÃO ALFAPARAÍBA: CAMINHOS PARA LEITURA E ESCRITA**, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2024/37542**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA	601.182-9
Fiscal Técnico	VIVIANNE VALÉRIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	614.843-3
Fiscal Técnico substituto	JULYANA DE LIRA FERNANDES	194.282-4

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria nº 366 **João Pessoa, 18 de junho de 2025**

Institui a Comissão de Acompanhamento da Competição Paraibana de Robótica, Edição 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, de 5 de outubro de 1989, nos termos do artigo 89, inciso IV.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.432, de 30 de outubro de 2024, que reconhece a relevância educacional da robótica e a classifica como esporte de competição no Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 45.680, de 18 de outubro de 2024, que instituiu a Competição Paraibana de Robótica.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede Estadual de Educação da Paraíba, no âmbito do pensamento computacional atrelado à robótica na formação acadêmica e profissional.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Competição Paraibana de Robótica, edição 2025, responsável por gerir, monitorar e planejar ações estratégicas para a execução do projeto.

Art. 2º Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para compor a referida comissão de acompanhamento, sob a Coordenação Geral do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	CPF	ÓRGÃO
Elizabet Maria Spohr de Medeiros	-	515.159.894-53	UFPB
Kely Diana Villacorta Villacorta	-	059.415.187-22	UFPB
Thalles Albuquerque de Araújo	626.238-4	-	SEE
Jeimes Ferreira Campos	660.600-8	-	SEE
Marianna Larissa da Costa Lima	625.507-8	-	SEE
Marconi de Oliveira Souza Junior	619.184-3	-	SEE
Karine Heloise Felix de Sousa	617.529-5	-	SEE
Cintia Medeiro Robles Aguiar	625.481-1	-	SEE
Jordan Brunno de Souza Lima	193.844-4	-	SEE
Fagner Barbosa Ribeiro	618.451-1	-	SEE

Art. 3º A Coordenação da Competição Paraibana de Robótica, edição 2025, terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, executar, monitorar e avaliar as ações vinculadas à Competição Paraibana de Robótica;

II - Propor estratégias para o aprimoramento e a expansão da Competição Paraibana de Robótica na Rede Estadual de Ensino;

III - Estabelecer diretrizes técnico-pedagógicas e operacionais para a realização da Competição;

IV - Desenvolver e aplicar processos formativos voltados aos professores, estudantes e demais envolvidos no torneio;

V - Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho, impacto e engajamento das equipes participantes;

VI - Coordenar a seleção, formação e acompanhamento das Comissões Avaliadoras da Competição;

VII - Promover a articulação entre escolas, gerências regionais, instituições de ensino superior e parceiros estratégicos;

VIII - Dar visibilidade às ações, projetos e resultados obtidos pelas equipes escolares por meio de mídias digitais, eventos e publicações;

IX - Zelar pela integridade pedagógica, ética e inclusiva da Competição, promovendo a participação equitativa de todos os estudantes;

X - Incentivar o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e de trabalho em equipe por meio de desafios práticos e colaborativos.

Art. 4º Os servidores-profissionais designados nesta portaria farão jus ao recebimento de Bolsa de Fomento, cujo recurso será viabilizado através de descentralização a ser realizada entre a Secretaria de Estado da Educação (SEE) e a FAPESQ.

I - A Bolsa de Fomento será disponibilizado até 10 dias úteis de cada mês, em Conta-Corrente da Agência Bradesco informado pelo bolsista via cadastro à Fundação de Pesquisa;

II - Ao bolsista fica a responsabilidade de prestação de contas mediante apresentação de Relatório à Fundação de Pesquisa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado da Educação
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
04/06/2025	SEE-PRC-2024/06570	342/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA A SER MINISTRADO PELA CEAS – CENTRAL DE ENSINOS APLICADOS NA SAÚDE LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE-SONACAPS – CNPJ N.° 11.687.576/0001-95.
04/06/2025	SEE-PRC-2024/06518	343/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO PELA CEAS – CENTRAL DE ENSINOS APLICADOS NA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SONACAPS – CNPJ N.° 11.687.576/0001-95.
04/06/2025	SEE-PRC-2024/06536	344/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO PELA CEAS – CENTRAL DE ENSINOS APLICADOS NA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE –SONACAPS – CNPJ N.° 11.687.576/0001-95.
12/06/2025	SEE-PRC-2024/24305	347/2025	CREDENCIA O SESC PATOS, LOCALIZADO NA RUA NATÁLIA DE FIGUEIREDO, 2004, MORRO, NA CIDADE DE PATOS–PB, MANTIDO PELO SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC-AR/PB, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 03.602.934/0011-63, PARA OFERTAR CURSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).
12/06/2025	SEE-PRC-2024/24305	348/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 9° ANO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A SER MINISTRADO PELO SESC PATOS, LOCALIZADO NA RUA NATÁLIA DE FIGUEIREDO, 2004, MORRO, NA CIDADE DE PATOS–PB, MANTIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC-AR/PB – CNPJ N.º 03.602.934/0011- 63.
12/06/2025	SEE-PRC-2024/24305	349/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A SER MINISTRADO PELO SESC PATOS, LOCALIZADO NA RUA NATÁLIA DE FIGUEIREDO, 2004, MORRO, NA CIDADE DE PATOS–PB, MANTIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC-AR/PB – CNPJ N.º 03.602.934/0011-63.
12/06/2025	SEE-PRC-2023/31574	350/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –EAD, MINISTRADO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO – IEPB, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB,
			MANTIDO PELO IEPB CAMPINA – INSTITUTO EDUC. PARTICULAR BRASILEIRO – CNPJ N.º 14.651.223/0001-23.

Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva - CEE/PB

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0028/2025 **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES)**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar a pesquisadora abaixo relacionada, para coordenar a execução das ações de socialização, integração e potencialização de pesquisas em Educação Superior para a promoção da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior na Paraíba.

Nome	Função
Ana Cláudia da Silva Rodrigues	Coordenação Geral

Art. 2º º A Coordenadora Geral se encarregará da execução e prestação de contas das ações de socialização, integração e potencialização de pesquisas em educação superior em eventos fomentados pela SECTIES para a promoção da ciência, tecnologia, inovação e ensino superior na Paraíba.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 0029/2025 **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES)**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar os pesquisadores abaixo relacionados, para coordenar e executar o Projeto de criação de modelos de Inteligência Artificial para detecção de discentes com alto risco de evasão (vulnerabilidade educacional) e docentes com vulnerabilidade a distúrbios vocais na Universidade Estadual da Paraíba.

Nome	Função
Luiz Medeiros de Araújo Lima Filho	Coordenador Geral
Eufrásio de Andrade Lima Neto	Coordenador Adjunto
Leonardo Wanderley Lopes	Pesquisador Especialista
Pedro Monteiro de Almeida Junior	Pesquisador Especialista
Pedro Rafael Diniz Marinho	Pesquisador Especialista
Telmo de Menezes e Silva Filho	Pesquisador Especialista

Art. 2º As coordenações deverão desenvolver atividades de execução, orientação, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao projeto, devendo haver articulação entre os mesmos sempre que necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Educação / Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEE/LOTEP N° 0001/2025 João Pessoa, 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** E O **SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos VIII e IX do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e inciso VIII do art. 9º da Lei nº 12.703, de 27 de junho de 2023, e

Considerando a necessidade de regulamentar a Premiação do Concurso de Redação Desafio Nota 1000 - Edição 2025,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ-PB), da Loteria do Estado da Paraíba (LOTEP) e da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), o concurso de redação com o objetivo de estimular a reflexão crítica dos estudantes da rede pública estadual sobre temas relativos à cidadania fiscal, à função social dos tributos e ao papel do cidadão no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Estabeler o tema acordado entre as partes: "Jogos online e responsabilidade social: a arrecadação em prol das políticas públicas", tendo como finalidade evidenciar a importância do serviço público de loteria como instrumento legítimo de arrecadação destinado ao financiamento de políticas públicas e à promoção do bem-estar coletivo.

Art. 3º A coordenação geral do concurso, regulamentado por esta Portaria Conjunta, será de responsabilidade da SEFAZ-PB, por meio da Escola de Administração Tributária (ESAT), a quem caberá a organização, supervisão e acompanhamento das etapas do certame.

Art. 4º Compete à SEE-PB a articulação com as unidades escolares da rede pública estadual, bem como a análise e o julgamento das redações inscritas, de acordo com os critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º O valor e a entrega da premiação serão viabilizados pela (LOTEP), mediante contrapartida social prestada pelos operadores lotéricos devidamente autorizados, conforme disciplinado pelas normas regulatórias da Autarquia.

Art. 6º O valor total destinado à premiação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor será distribuído entre os dez estudantes com as melhores redações da seguinte forma: 10 (dez) premiações no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Art. 7º A entrega simbólica dos prêmios será realizada em solenidade oficial, cuja data e local serão definidos em conjunto pela SEFAZ-PB, SEE-PB e LOTEP.

Art. 8º As redações serão avaliadas por uma comissão específica do programa Desafio Nota 1.000, composta por profissionais indicados pela SEE-PB, que ficarão responsáveis pela análise, seleção e classificação das redações, conforme os critérios previamente definidos em edital.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria Conjunta serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso, composta por representantes da SEFAZ-PB, ESAT, LOTEP e da SEE-PB.

Art. 10. A participação no concurso implica a aceitação plena desta Portaria Conjunta por parte dos participantes e seus responsáveis.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entre em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação
(assinado eletronicamente)

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente da LOTEP
(assinado eletronicamente)

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 072/GS/SEAP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0039/2025**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ nº 07.526.979/0001-85**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL**, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 073/GS/SEAP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0040/2025**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.560.932/0001-17**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL**, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 074/GS/SEAP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0041/2025**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.397.976/0001-00**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL**, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 075/GS/SEAP, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAUJO NOBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0042/2025**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **PARN DISTRIBUI-**

DORA E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ nº 35.585.896/0001-00, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL**, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 290/2025/DS **João Pessoa, 12 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no documento nºDTR-PRC-2025/19905;

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a empresa SEST-SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, sob o CNPJ 73.471.963/0106-14, com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida, n°2000, Três Irmãs – Campina Grande/PB, para realização de cursos de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral de CFC, Diretor de Ensino de CFC, Examinador de Trânsito, Instrutor de Curso Especializado para condutores de veículos e demais cursos de atualização para profissionais habilitados, homologados pelo SENATRAN, conforme as especificações constantes na Portaria 148/2012/DS deste Departamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 292/2025/DS **João Pessoa, 13 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/07292, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa **CSO - POLICLÍNICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 03.109.778/0001-21, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 975, no município de João Pessoa/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 293/2025/DS **João Pessoa, 16 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/31071, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 36.422.297/0003-92, com endereço na Rua Clemente de Farias, n°102, Sala 102, Centro, Esperança-PB, Cep:58.135-000, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 294/2025/DS **João Pessoa, 16 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o teor do documento nºCPM-OFN-2025/42228, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
522.697-0	ALLISSON WELLINGTON VIANA DA SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 295/2025/DS **João Pessoa, 16 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Oficio nº DTR-OFN-2025/03309;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **THIAGO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula **2360-4**, para responder pela Gerência Executiva de Registro de Veículos (GERV) localizada no Município de Joao Pessoa - PB, pelo período de 25 de junho de 2025 a 24 de julho de 2025, correspondente ao gozo das férias regulamentares da titular.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 296/2025/DS **João Pessoa, 16 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/43230, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

Considerando o disposto na Portaria nº 176/2023/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa **ALYSSON BARBOSA DE BRITO**, CNPJ 05.317.111/0002-20, nome de fantasia **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MONTEIRO,** classificação A/B, local de funcionamento na Avenida Olímpio Gomes, nº 67, Centro, Monteiro/PB, CEP: 58.500-000, tendo como Diretora Geral Joedla Wyris Barbosa de Brito e Diretor de Ensino Frankiellen Barbosa de Brito Veloso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 297/2025/DS **João Pessoa, 17 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/32326;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores, integrarem a Banca Examinadora de Trânsito deste Departamento.

EXAMINADOR	MATRÍCULA
GEORGE PATRICK BEZERRA NUNES	2217-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 298/2025/DS **João Pessoa, 18 de junho de 2025.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/11439, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa HABILITRANS - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA FIGUEIREDO E TARGINO LTDA, CNPJ: 43.948.839/0001-69, com endereço na rua Professor Batista Leite, n°229, Roger, João Pessoa-PB, Cep: 58.020-245, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 009 /2025/DG/AGEVISA **João Pessoa, 18 de Junho de 2025.**

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a conclusão do trabalho desenvolvido pela Comissão de Inquérito da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, instituída pelas Portaria nº 005/2024 e Portaria nº.006/2024, publicadas no DOE/PB em 05/09/2024 e 25/09/2024, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em face do servidor JAMES ROCHA FIALHO, matrícula nº. 000131-7, Processo Administrativo Disciplinar nº AGV-PRC-2024/00989, com efeito a partir do termino do prazo da licença médica concedida pela Central de Perícia Médica do Estado da Paraíba.

Geraldo Moreira de Menêzes
Diretor-Geral
Mat. 000203-4

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA N° 094/2025/DOCAS-PB **Cabedelo/PB, 18 de junho de 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, João Ernesto Lima - Mat. 386, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
N° 028/2023-2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, assessoria e atuação em processos de direito regulatório e portuário, em especial, o acompanhamento de contratos de arrendamento, suporte na Revisão de Plano Mestre, na viabilização de Contratos de Transição, Contrato de Uso Temporário, nos Contrato e Expansão do Porto de Cabedelo e representação junto aos órgãos reguladores, em especial a ANTAQ, o Poder Concedente SNPTA e o Ministério dos Portos e Aeroportos (MPOR), Tribunal de Contas da União (TCU), Superintendência do Patrimônio da União (SPU), Infra S.A, Marinha do Brasil, bem como defesa da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB no âmbito de processos cíveis federais, que serão prestados conforme as condições, especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência.	SALOMÃO, KAIUCA, ABRAHÃO, RAPOSO E COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 14.493.710/0001-05

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor-Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 050 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/03366.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, **MARILIA BARBOSA MENDONCA,** matrícula 9498-6, **LUANNA BERNARDO ROSAS DE LIMA** matrícula 9602-4 e **FRANCISCO EUMENES MARTINS** matrícula 2195-4, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, com a finalidade de fazer Relatório de Recebimento Definitivo, das Obras de Pavimentação do Contorno da Cidade de Bananeiras, de acordo com o Contrato Original PJ-002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PORTARIA Nº 007/2025 **João Pessoa / PB, data da assinatura eletrônica/digital.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAVÍNIA ISIDRO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 194.467-3, como gestora do **Contrato Administrativo nº 017/2023** através de termo de adesão celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais tributárias e não tributárias e demais receitas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do contrato originário da adesão, anexo do Edital, bem como em conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos nos documentos constantes do Processo Administrativo EMP-PRC-2025/00179, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB).

Art. 2º Competirá ao servidor coordenar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 43.975/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Feitosa Bezerra

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPREENDEDORISMO

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0066/2025

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, a Lei 5.391/91, artigos 12 a 21, Lei 12.563/2023 e Resolução/UEPB/CONSUNI/0301/2019, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Contrato	Assunto	Data de Início de Contrato	Data de Fim de Contrato	Regime de Trabalho
55008.000241.2025-37	Nayanna Lana Soares Fernandes	8.31160-9	0361/2023	**Aditivo** - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato - Estabilidade provisória devido à gestação.	04/09/2023	23/04/2026	T40
55004.000307.2025-29	Rayane Nunes Gomes	4.31163-9	0364/2023	**Aditivo** - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato - Estabilidade provisória devido à gestação.	04/09/2023	14/06/2026	T40
55001.003180.2025-20	Danyelle Dayse de Souza Diniz	1.31729-6	0127/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	02/06/2025	02/06/2026	T20
55001.003871.2025-23	Fernanda Isabela Oliveira Freitas	1.31739-3	0137/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	06/06/2025	06/06/2026	T40
55001.003998.2025-42	Gildivan Francisco das Neves	1.31744-0	0144/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	11/06/2025	11/06/2026	T40
55001.003872.2025-78	Hermano Aroldo Gois Oliveira	1.31742-3	0139/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	09/06/2025	09/06/2026	T40
55001.003515.2025-18	Jaysa Eliude Aguiar dos Santos	1.31736-9	0133/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	04/06/2025	04/06/2026	T40
55001.003512.2025-76	Joyce Aristercia Siqueira Soares	1.31735-0	0132/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	04/06/2025	04/06/2026	T40
55001.003561.2025-17	Kleiton Wagner Alves da Silva Nogueira	1.31734-2	0131/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	05/06/2025	05/06/2026	T40
55007.000443.2025-99	Leonardo Ribeiro Colaço	7.31732-8	0130/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	02/06/2025	02/06/2026	T40
55001.003189.2025-31	Manuelly da Silva Oliveira	1.31731-8	0129/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	02/06/2025	02/06/2026	T20
55001.003870.2025-89	Marcela de Melo Cordeiro Eulálio	1.31738-5	0136/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	05/06/2025	05/06/2026	T40

55007.000483.2025-31	Maria Aparecida dos Santos	7.31741-7	0138/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	06/06/2025	06/06/2026	T40
55001.003182.2025-19	Mayara Evangelista de Andrade	1.31730-0	0128/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	02/06/2025	02/06/2026	T40
55001.003376.2025-14	Rony Williams Frutuoso de Souza	1.31740-7	0134/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	06/06/2025	06/06/2026	T40
55001.003930.2025-63	Wanessa Kelly Vieira de Vasconcelos	1.31737-7	0135/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	04/06/2025	04/06/2026	T40
55008.000181.2025-52	Wliana Pontes de Lima	8.31733-0	0126/2025	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	02/06/2025	02/06/2026	T40
55001.003865.2025-76	Fernanda Isabela Oliveira Freitas	1.31146-8	0347/2023	**Distrato** – Professor Substituto.	04/09/2023	A partir de 05/06/2025	T40
55001.004345.2025-81	Jéssyka Chaves da Silva	1.31619-2	0003/2025	**Distrato** – Professor Substituto.	17/02/2025	A partir de 12/06/2025	T20
55002.000212.2025-25	Romário Oliveira de Andrade	2.31169-0	0370/2023	**Distrato** – Professor Substituto.	05/09/2023	A partir de 07/06/2025	T40
55001.004056.2025-81	Thaynara de Sousa Silva	1.31256-1	0013/2024	**Distrato** – Professor Substituto.	26/02/2024	A partir de 03/06/2025	T20

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2025.

RESENHA/UEPB/GR/0067/2025

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, considerando o disposto nos artigos 12 a 21 da Lei 5.391/91, e 12.563/2023, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Contrato	Função	Assunto	Data de início do Contrato	Data de fim do Contrato	Regime de Trabalho
55000.001394.2025-71	Bruna Cavalcante dos Santos	1.07324-9	0143/2025	Assistente Administrativo	**Contrato** Administrativo.	09/06/2025	09/06/2026	T40
55000.002525.2025-38	Diego Lima Dantas	1.07326-5	0141/2025	Engenheiro de Segurança do Trabalho	**Contrato** Administrativo.	09/06/2025	09/06/2026	T40
55001.003295.2025-14	Hiudézia Luana Feitoza Silva	1.07320-6	0124/2025	Tradutor e Intérprete de Libras	**Contrato** Administrativo.	02/06/2025	02/06/2026	T30
55001.003297.2025-11	Karla Karina Abrantes Rego	1.07321-4	0125/2025	Tradutor e Intérprete de Libras	**Contrato** Administrativo.	02/06/2025	02/06/2026	T30
55003.000964.2024-03	Rogério Reis da Conceição de Milhomem	3.07327-0	0140/2025	Auxiliar Administrativo	**Contrato** Administrativo.	09/06/2025	09/06/2026	T40
55002.000271.2025-01	Cristiano dos Santos Sousa	2.07201-7	0143/2024	Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo)	**Distrato** Administrativo.	15/04/2024	10/06/2025	T40
55000.005988.2025-51	Mateus Souza Santos	1.07205-6	0153/2024	Assistente Administrativo	**Distrato** Administrativo.	17/04/2024	17/06/2025	T40
55002.000270.2025-59	Samara Lima Brito	2.07208-4	0158/2024	Técnico em Laboratório (Microbiologia)	**Distrato** Administrativo.	17/04/2024	10/06/2025	T40

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2025

Profa. Dra Célia Regina Diniz
Reitora

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA Nº 005/2025/SEAD. **Joao Pessoa, 18 de JUNHO DE 2025**

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO** matrícula nº 89458-3, CPF: 365.099.814-91, Cargo: Agente Auxiliar Técnico Administrativo, como Gestor (a) do Contrato nº 0004/2025, pertinente ao processo: ESP-PRC-2025/00297. Empresa: Empresa Pedro Henrique Hipólito Leite. - CNPJ: 57.697.630/0001-84.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

PORTARIA Nº 006/2025/SEAD. **Joao Pessoa, 18 de JUNHO DE 2025**

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **DERECK FERNAND GESSEL** matrícula nº 190.431-1, CPF: 096.601.841-90, Cargo: Chefe do Serviços Gerais, como Gestor (a) do Contrato nº 0005/2025, pertinente ao processo: ESP-PRC-2025/00071. Empresa: Empresa Luciano Da Silva Souza (LS CLIMATIZAÇÃO). - CNPJ: 18.657.244/0001-07.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente da Espep

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE: NOTIFICAR** a servidora pública estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com **Restituição salarial.**

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/12197	919.398-7	MARA FERNANDA BARROS PEREIRA BANDEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.
João Pessoa, 18 de junho de 2025.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 017/2025/SEE
PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE e nos termos da Medida Provisória nº 344, de 30 de maio de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas e as orientações para a realização do **PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000**, edição 2025, para premiar professores que no ano letivo de 2025 executaram projetos pedagógicos exitosos e demais ações educacionais expressiavas desenvolvidas em nossa rede de ensino, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital destina-se aos professores em regência de sala de aula e aos professores readpatados, ambos em situação funcional de exercício em nossa rede de ensino, lotados em unidades escolares;
2. O **PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000**, edição 2025 está voltado no reconhecimento das experiências educacionais mais expressivas desenvolvidas na Rede Pública Estadual de Ensino durante o ano letivo de 2025;
3. A participação, a elaboração de documentos, dados educacionais que juntos resultam no dossiê pedagógico a ser enviado pelo professor ao **PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000**, bem como a premiação, estão detalhados no **EDITAL Nº 017/2025/SEE, sendo** disponibilizado em formato integral nos enedreços eletrônicos http://www.see.pb.gov.br/premios/ e https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/todos-editais/todos-editais-e-licitacoes/edital017premioprofessornotamil.pdf .

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 018/2025/SEE
PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE e nos termos da Medida Provisória nº 344, de 30 de maio de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas e as orientações para a realização do **PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000**, edição 2025, para premiar servidores que no ano letivo de 2025 executaram projetos pedagógicos exitosos e demais ações educacionais expressiavas desenvolvidas em nossa rede de ensino sob o gerenciamento da gestão escolar, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital destina-se as escolas da rede pública estadual de ensino da Paraíba, que se destacarem pela promoção de melhorias nos indicadores educacionais, pela qualificação da gestão pedagógica e administrativa, e pela consolidação de uma cultura escolar orientada por resultados, equidade e participação;
2. O **PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000**, edição 2025 está voltado no reconhecimento das experiências educacionais mais expressivas desenvolvidas na Rede Pública Estadual de Ensino durante o ano letivo de 2025;
3. A participação, a elaboração de documentos, dados educacionais que juntos resultam no dossiê pedagógico a ser enviado pela gestão escolar ao **PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000**, bem como a premiação, estão detalhados no **EDITAL Nº 018/2025/SEE, sendo** disponibilizado em formato integral nos enedreços eletrônicos http://www.see.pb.gov.br/premios/ e https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/todos-editais/todos-editais-e-licitacoes/edital018premioescolanotamil.pdf .

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 019/2025/SEE
PRÊMIO MELHORES DO ANO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEE e nos termos da Medida Provisória nº 344, de 30 de maio de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas e as orientações para a realização do **PRÊMIO MELHORES DO ANO**, edição 2025, para premiar professores, escolas, gerências regionais de educação e estudantes que no ano letivo de 2025 participaram de ações educacionais exitosas e expressiavas desenvolvidas em nossa rede de ensino, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital destina-se aos professores, gestores escolares, sede das gerências gegionais de educação e estudantes matriculados na rede pública estadual da Paraíba no ano de 2025;
2. O **PRÊMIO MELHORES DO ANO**, edição 2025 está voltado no reconhecimento das experiências educacionais mais expressivas desenvolvidas na Rede Pública Estadual de Ensino durante o ano letivo de 2025;
3. A participação no **PRÊMIO MELHORES DO ANO** está vinculada aos resultados obtidos durante o ano letivo de 2025, conforme critérios detalhados no **EDITAL Nº 019/2025/SEE, sendo** disponibilizado em formato integral nos enedreços eletrônicos http://www.see.pb.gov.br/premios/ e https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/todos-editais/todos-editais-e-licitacoes/edital019premiomelhoresdoano.pdf ;
4. A premiação será concedida nas seguintes categorias:

● Professores: docentes premiados com os melhores projetos pedagógicos em cada uma das áreas temáticas do **PRÊMIO PROFESSOR NOTA 1000**, conforme os critérios e condições estabelecidas no **EDITAL Nº 017/2025/SEE**;

● Escolas: unidades escolares com melhor desempenho por Gerência Regional de Educação (GRE), dentre os ganhadores do **PRÊMIO ESCOLA NOTA 1000**, conforme os critérios e condições estabelecidas no **EDITAL Nº 018/2025/SEE** e, com base nos indicadores institucionais estabelecidos neste edital;

● Gerências Regionais de Educação (GREs): gerências com os melhores resultados consolidados de acordo com os indicadores estabelecidos neste edital;

● Estudantes: discentes que se destacaram em desempenho acadêmico, ações, programas, olimpíadas e demais iniciativas educacionais reconhecidas pela SEE-PB e estabelecidas neste edital. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA- ILPI'S Nº 01/2025/SEDH

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH** resolve alterar, nos seguintes termos o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA** com o interesse de convocar Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam **CREDENCIADAS** junto a esta secretaria de acordo com o Edital nº001/2024-SEDH, propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, como forma de CONTRAPARTIDA, através de formalização de Termo de Colaboração. Este edital fundamenta-se nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Lei n° 8.742/1993), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução n° 269/2006), na Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei 8.842/1994), no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n° 10.741/2003), na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA (nº 283/2005), em atenção às exigências das Conferências Nacionais e Estaduais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 e a Portaria nº 100/2025 – GS/SEDH de 02 de junho de 2025 que criou a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos.

1. O item 5.2 "Etapas" do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Período
Inscrição	03/06/2025 a 04/07/2025
Análise dos projetos habilitados	05/07/2025 a 22/07/2025
Divulgação dos resultados	25/07/2025
Recurso à comissão	28/07/2025 a 31/07/2025
Resultado final após recurso	04/08/2025
Avaliação e monitoramento de execução dos projetos	05/08/2025 a 30/06/2026

2. Os demais itens do Edital e dos respectivos anexos permanecem inalterados.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2025/SEAD/ESPEP/SEE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação – SEE, de contratação de profissionais do Programa de Educador Social Voluntário – Amigo da Inclusão, conforme previsto na Lei Federal nº 9.608/1998 e, com fundamento nos termos da Lei 13.530 de 19 de dezembro 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, pelo Decreto Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975, faz publicar as presentes normas que integram este Edital.

O Edital, em sua integra, encontra-se disponível no link: www.espep.pb.gov.br .

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Ivanilda Matias Gentle
Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 0004/2025
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE 2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Esporte - CBE, RESOLVE, neste Edital:

1. DIVULGAR a listagem com o resultado dos recursos do Programa Bolsa Esporte 2024, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;

2. CONVOCAR os beneficiários ou seus representantes legais para procederem à assinatura dos Termos de Compromisso, no dia 18/06/2025, a partir das 10h no Auditório da FUNAD;

3. Os beneficiários deverão comparecer para assinatura dos Termos de Compromisso, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos dos seguintes documentos:

• Cópia e documento original de RG/CPF do beneficiário;

• Cópia e documento original de Comprovante de residência atual do beneficiário;

• Caso seja o atleta menor, cópia e documento original do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do seu representante legal;

• Para os beneficiários representados por Procurador, Procuração Particular assinada com reconhecimento de firma em Cartório de Títulos e Documentos, cópia do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e RG/CPF original do Procurador;

• Informações sobre dados bancários de Conta Corrente, preferencialmente na instituição bancária Bradesco S/A, na agência de sua preferência, para efeito de recebimento do benefício em nome do beneficiário, ainda que este seja menor de idade.

LINDOLFO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

Ordem+ HA1:H267	NOME	CATEGORIA	PROCESSO	MODALIDADE	TÉCNICO/ ATLETA	PARECER	VALOR
#REF!	Adriano Do Amaral Moraes	Nacional	47_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
3	Adjailson Fernandes Coutinho	Ncional	008-2024	WRESTING	TÉCNICO	DEFERIDO	R$ 700.00
4	Alderson Clayton Barbosa Do Nascimento	Nacional	852_2024	Futsal	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
5	Alecsandro Oliveira Domingos	Institucional	277_2024	Boxe	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
6	Alexandre De Sousa Filho	Internacional	899_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
7	Állan Lucas Dos Santos Lacerda	Nacional	827_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
8	Allenbert Nóbrega Neves Da Silva	Nacional	392_2024	Wrestling (Luta Olimpica)	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
9	Almir Alves Da Silva	Nacional	602_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
10	Ana Beatriz Serafim Da Silva	Estudantil	13_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
11	Ana Gabriely De Abreu Lima	Nacional	17_2024	Karatê	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
12	Ana Vitoria Soares De Oliveira	Estudantil	1045_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
11	Andre Marques De Melo	Nacional	1087_2024	Badminton	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
12	Anny Carolyne Maciel De Medeiros	Estudantil	583_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
13	Anthony Gabriel Ramos Félix	Estudantil	802_2024	Karate	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
14	Antônio Do Amaral Soares	Institucional	223_2024	Futebol De 5	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
15	Arlley Sena De Oliveira	Estudantil	344_2024	Boxe Olimpico	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
16	Arthur Pereira Monteiro Pita	Nacional	806_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
17	Arthur Tarfino De Jesus Lima	Institucional	1064_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
18	Artur Silva De Farias Filho	Estudantil	702_2024	Bmx Racing	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
19	Beatriz Camile Urquiza Montenegro	Internacional	623_2024	Beach Tennis	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
20	Bruno Lucena De Medeiros	Nacional	397_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
21	Bruno Miller Dias Gomes	Nacional	1020_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
22	Bruno Rafael Ramalho Vital	Nacional	319_2024	Taekwondo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
23	Bruno Rammon De Moura Ferreira	Nacional	16_2024	Bicicross	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
24	Caio Cesar Ferreira Da Silva	Nacional	973_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
25	Caio Luiz Lopes Barbosa	Nacional	974_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
26	Caio Max Ribeiro Clementino	Nacional	505_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
27	Caline Castro Da Silva	Nacional	228_2024	Karatê	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
28	Carlos Henrique De Souza Neves	Nacional	1094_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
29	Cesar Arenhaldt	Nacional	305_2024	Surf	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
30	César Ribeiro Dos Anjos Carneiro	Internacional	845_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
31	Charlles Juliann Lopes De Menezes Sousa	Nacional	60_2024	Atletismo Paralimpico	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
32	Clara Lavinha Oliveira Fernandes	Nacional	542_2024	Wrestling (Luta Olimpica)	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
33	Dafne Maria Farias Cassimiro Tomaz Silva	Nacional	265_2024	Taekwondo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
34	Damião Junior Serafim Salvino	Institucional	814_2024	Beach Tennis	Atleta	DEFERIDO	R$ 500.00
35	Damião Pereira Da Silva	Nacional	171_2024	Badminton Paralimpico (Parabadminton)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
36	Daniel Antônio Batista	Nacional	999_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
37	Daniel Lucas Dias De Oliveira	Institucional	1048_2024	Rugby Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
38	Davi Gonçalves Aguiar	Nacional	465_2024	Wrestling	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
39	Davi Melo De Vasconcelos	Nacional	615_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
40	Davi Viana De Oliveira Silva	Internacional	26_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	DEFERIDO	R$ 1,200.00
41	Davidson Lins Bezerra	Estudantil	588_2024	Atletismo	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
42	Délio Márcio Pereira Barros	Institucional	1055_2024	Rugby Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
43	Denis Henrique Martins	Nacional	369_2024	Corrida De Orientação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
44	Devid Alves Da Silva	Institucional	836_2024	Beach Tenis	Atleta	DEFERIDO	R$ 500.00
45	Diego Henrique Da Silva Mozatto	Nacional	692_2024	Wrestling (Luta Olimpica)	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
46	Diogo Praxedes Nóbrega Bandeira	Nacional	699_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
47	Douglas De Souza Nascimento	Nacional	938_2024	Wrestling	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
48	Durmerval Gomes Golzio	Institucional	564_2024	Voleibol	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
49	Edenio Ferreira Olegario	Nacional	361_2024	Wrestling (Luta Olimpica)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
50	Eder Augusto Soares Ferreira	Nacional	426_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
51	Edijael De Souza Alves	Nacional	987_2024	Bicicros	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
52	Eduardo Carvalho Pimentel Neto	Estudantil	807_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
53	Eduardo Otavio Machado Bezerril	Nacional	1028_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
54	Eduardo Silva Medeiros	Nacional	781_2024	Futebol Americano Full Pad	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
55	Eduardo Souza Lima	Institucional	1074_2024	Baleado	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
56	Eduardo Vitor Cabral Neves	Nacional	641_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
57	Elias Gabriel Rocha Diniz	Estudantil	1066_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
58	Elinanda De França Ferreira	Nacional	796_2024	Taekwondo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
59	Eloá Vitória Souza Nascimento	Nacional	268_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
60	Erika Da Silva Martins	Institucional	761_2024	Fisiculturismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
61	Erika Nóbrega Dias Maciel	Nacional	681_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
62	Erlã Costa Da Silva	Nacional	731_2024	Atletismo	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
63	Érmeson Gabriel De Araújo	Nacional	643_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
64	Esther Lisboa De Melo	Internacional	789_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
65	Evily Bernardido Wong	Nacional	475_2024	Wrestling (Luta Olimpica)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
66	Evilyn Matias Policarpo	Nacional	472_2024	Taekwondo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
67	Fabiano Fernandes Medeiros	Nacional	859_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
68	Fábio Emerson Moreira Queiroz	Nacional	381_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
69	Felipe Daniel Alexandre Da Silva Pereira	Nacional	605_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
70	Felipe De Melo Rabello	Internacional	76_2024	Automobilismo (Kart)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
71	Felipe Felix Dos Santos	Nacional	601_2024	Breaking	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
72	Felipe Fernandes Nogueira Da Silva	Nacional	157_2024	Badminton Paralimpico (Parabadminton)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
73	Felipe Sérgio De Aquino Golzio	Internacional	127_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
74	Fellipe Matheus Moura E Silva	Nacional	965_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
75	Fernanda Melo Brito De Souza	Nacional	258_2024	Vôlei De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
76	Filipe Finizola Martins Maia	Nacional	803_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00

77	Flávia Fernanda Silva Dos Santos	Nacional	461_2024	Wrestilling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
78	Flávio Felix De Barros	Estudantil	742_2024	Paratletismo	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
79	Francisco Carlos Morais Dos Santos	Estudantil	556_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
80	Gabriel De Oliveira Rodrigues	Nacional	1091_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
81	Gabriel De Oliveira Vasconcelos	Estudantil	73_2024	Futebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
82	Gabriel Felipe Mendes Silva	Institucional	1088_2024	Kickboxing	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
83	Gabriel Luiz Luna Da Silva	Institucional	177_2024	Badminton	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
84	Gabriel Monteiro Duarte	Nacional	531_2024	Futebol Americano/ Flag Football	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
85	Gabriel Silva Rodrigues	Nacional	478_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
86	Gabriel Sobreira Da Silva Frota	Institucional	1013_2024	Rugby Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
87	Gerliany Giselly Da Silva Lima	Nacional	568_2024	Handebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
88	Gilberto Nascimento Vasconcelos	Estudantil	66_2024	Futebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
89	Gildazio Da Silva Santos	Nacional	174_2024	Badminton Paralimpico 9Parabadminton)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
90	Gilson Do Rosario Souto	Institucional	625_2024	Kung Fu/Wushu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
91	Glênio Eduardo Rodrigues Alves	Nacional	371_2024	Wrestling	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
92	Guilherme Vitor Da Silva Galvão	Nacional	646_2024	Handebol De Quadra	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
93	Gustavo Camilo Rodrigues	Nacional	655_2024	Handebol De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
94	Gutemberg Cunha Da Silva	Institucional	1065_2024	Rugby Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
95	Heitor Lucas Oliveira Dos Santos Lanes	Nacional	856_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
96	Hênio Vitor Sobral Melo	Nacional	414_2024	Wrestling	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
97	Hércicles Juan Taveira De Lima	Nacional	740_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
98	Huxylei Luan Farias Guedes Dos Santos	Institucional	273_2024	Boxe Olimpico	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
99	Iago Trigueiro Nery	Nacional	1010_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
100	Icáro Vidal De Negreiros Medeiros	Internacional	421_2024	Karatê Esportivo Interestilos	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
101	Isaac Martins De Souto	Nacional	878_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
102	Isabella Medeiros Machado	Estudantil	215_2024	Vôlei De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
103	Isabelle Marinho Xavier Fialho	Nacional	503_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
104	Isadora De Brito Valença Guimarães	Nacional	405_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
105	Isadora Simoni Coan	Internacional	543_2024	Karatê	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
106	Itallo Gabriel Da Silva Cabral	Institucional	613_2024	Bocha Paralimpica	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
107	Ítalo Carlos De Andrade Silva	Nacional	934_2024	Atletismo Paralimpico	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
108	Ítalo Henrique Fabião Cavalcanti Lima	Institucional	920_2024	Goalball	Técnico	DEFERIDO	R$ 500.00
109	Ítalo Mykael Silvestre Lucena,	Institucional	928_2024	Futebol De Cegos	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
110	Jair Da Costa Marques	Nacional	722_2024	Judô	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
111	Janielly Vieira Da Silva	Estudantil	909_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
112	Jarbas Brandão Neto	Nacional	1019_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
113	Jardel Da Silva Virgilio	Nacional	854_2024	Futsal	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
114	Jennifer Nicole Da Silva Santos	Nacional	1095_2024	Kungfu Wushu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
115	Jhonatan Araújo Diniz Souza	Nacional	55_2024	Beach Handball	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
116	Joanne Priscilla Moreira De Lima	Nacional	1086_2024	Karatê Shotokan	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
117	João Batista De Pontes	Institucional	883_2024	Tênis De Quadra	Técnico	DEFERIDO	R$ 500.00
118	João Edivaldo De Freitas Neto	Nacional	1032_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
119	João Emmanuel Cunha Esteves	Nacional	660_2024	Tênis De Mesa	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
120	João Gabriel De Vasconcelos Chaves Pinheiro	Nacional	760_2024	Handebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
121	João Gabriel Gomes Da Silva	Nacional	269_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
122	João Guilherme Sotero Lyra	Nacional	906_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
123	João Henrique Alves Neto	Nacional	698_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
124	João Henrique Araújo Cavalcanti	Estudantil	37_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
125	João Luis Dos Santos	Nacional	651_2024	Atletismo Paralimpico	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
126	João Marcos Morais De Almeida	Nacional	152_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
127	João Paulo De Farias Fernandes Filho	Estudantil	9_2024	Vôlei De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
128	João Pedro De Oliveira Santos	Institucional	432_2024	Sanda	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
129	João Raimundo De Lima Neto	Nacional	101_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
130	João Savyo Pereira Da Silva	Nacional	404_2024	Wrestling	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
131	João Victor Oliveira Silva	Nacional	245_2024	Karate	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
132	Joao Victor Reis De Barros	Estudantil	861_2024	Judo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
133	Jocimar Martins Da Silva	Nacional	485_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
134	John Deyveson Dos Santos Sales	Institucional	1025_2024	Beachtennis	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
135	Jokleverton Santana Do Santos	Nacional	574_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
136	Jonas Gabriel Teotônio Pereira	Nacional	459_2024	Futsal	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
137	Jonatha Barbosa De Carvalho	Nacional	674_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
138	Jonathan Fernando Lopes Barbosa	Estudantil	72_2024	Futebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
139	José Alexandre De Pontes	Institucional	888_2024	Tênis De Quadra	Técnico	DEFERIDO	R$ 500.00
140	Jose Alves De Oliveira	Nacional	27_2024	Montain Bike E Ciclismo De Estrada	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
141	José Diône Feitosa Da Silva	Estudantil	69_2024	Futebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
142	José Edgleison Firmino Gonçalves	Nacional	1077_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
143	José Gabriel Silva De Andrade	Nacional	668_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
144	José Gilson De Lucena Barbosa Filho	Nacional	129_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
145	Jose Guilherme Da Silva Costa	Estudantil	832_2024	Futebol De Campo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
146	José Jarisvan Da Silva Lima	Nacional	8_2024	Karatê	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
147	José Mateus Nascimento Amorim	Nacional	685_2024	Wrestling	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
148	José Renato Barbosa Oliveira	Nacional	708_2024	Wrestling (Luta Olímpica)	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
149	Jose Ronaldo De Souza	Nacional	474_2024	Taekwondo	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
150	José Samuel Alves Da Silva	Nacional	1002_2024	Handebol De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
151	José Victor Da Silva Mendes	Institucional	1070_2024	Baleado	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
152	José Vitor Da Silva Souza	Institucional	1059_2024	Baleado/Queimado	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
153	Josenildo Benedito Padilha	Nacional	40_2024	Tiro Esportivo Paralimpico	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
154	Josue Nascimento De Freitas	Estudantil	677_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
155	Joventino Gomes De Lima	Institucional	579_2024	Kung Fu Wushu Sanda	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
156	Julia Accarino Patrocinio	Institucional	168_2024	Hipismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
157	Júlia Coutinho Cabral	Internacional	596_2024	Beach Tennis	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
158	Kaire Jamerson Lima Gomes	Nacional	936_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
159	Keyserling Silva Pessoa	Internacional	1068_2024	Jiu-Jitsu	Técnico	DEFERIDO	R$ 1,200.00
160	Kleyton José Belarmino De Andrade	Nacional	518_2024	Wrestling (Luta Olímpica)	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
161	Laurah Dantas De Farias Araújo	Nacional	726_2024	Vôlei	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
162	Leandro Rodrigues Da Silva	Internacional	573_2024	Basquete Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
163	Leonardo Jorge Carvalho Guedes Alcoforado Barbosa	Nacional	690_2024	Automobilismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
164	Leticia Gadelha Virginio De Sousa	Institucional	94_2024	Beach Tennis	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
165	Lohany Serrano De Oliveira	Estudantil	744_2024	Volei	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
166	Lorena Cabral Senna	Nacional	597_2024	Handebol De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
167	Luan De Oliveira Pereira	Nacional	15_2024	Karatê	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
168	Lucas Da Silva Rodrigues	Nacional	18_2024	Karatê	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
169	Lucas Silva Nascimento	Nacional	23_2024	Kung Fu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
170	Lucas Wesley Mendes De Meneses Fragoso	Nacional	585_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
171	Lucio Charlytow Nogueira Fernandes Segundo	Internacional	516_2024	Jiujitsu	Técnico	DEFERIDO	R$ 1,200.00
172	Luís Felipe Cardoso De Lima	Nacional	1023_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
173	Luis Felipe De Oliveira Barbosa	Nacional	919_2024	Futsal	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00

174	Victor Luiz Brito Braga Santos	Nacional	908_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
175	Manoel Messias Fabrício Do Nascimento Filho	Institucional	1071_2024	Baleado	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
176	Marcelo Melo Da Silva	Nacional	705_2024	Wrestling (Luta Olímpica)	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
177	Marcelo Soares Londres	Internacional	794_2024	Jiu-Jitsu	Técnico	DEFERIDO	R$ 1,200.00
178	Marcio Emanuel Ferreira Dos Santos	Institucional	173_2024	Boxe	Atleta	DEFERIDO	R$ 500.00
179	Marcos Antônio Araújo Da Silva	Institucional	1052_2024	Baleado	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
180	Maria Eduarda De Brito Silva	Internacional	949_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
181	Maria Eduarda Torres De Lima	Nacional	126_2024	Handebol De Praia	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
182	Maria Hellena Ferreira Medeiros	Nacional	598_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
183	Maria Heloiza Torres Da Silva Pontes	Institucional	331_2024	Vôlei De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
184	Maria Isabel Dos Santos Pontes	Institucional	1062_2024	Wrestling	Atleta	DEFERIDO	R$ 500.00
185	Maria Isabel Mariz De Oliveira	Institucional	848_2024	Vôlei De Praia	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
186	Maria Laura Da Silva Costa	Estudantil	862_2024	Voleibol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
187	Maria Luiza Da Silva Pereira	Institucional	1015_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
188	Maria Luiza Da Silva Pereira	Nacional	1097_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
189	Maria Sophia Santos De Gouveia	Institucional	165_2024	Hipismo Salto	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
190	Maria Vitoria Saraiva Maia	Nacional	488_2024	Aguas Abertas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
191	Mariah Borges Fernandes	Nacional	172_2024	Águas Abertas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
192	Mariana Ribeiro Wanderley	Internacional	74_2024	Jiu Jitsu	Técnico	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
193	Mateus Ferreira Nominando Diniz	Nacional	315_2024	Futsal	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
194	Mateus Nascimento Santos	Estudantil	517_2024	Tênis De Mesa Paraescolar	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
195	Matheo Rodrigues Cavalcanti Da Silva	Institucional	1081_2024	Baleado/Queimada	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
196	Matheus Ferreira Ribeiro De Vasconcelos	Nacional	609_2024	Futsal	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
197	Matheus Henrique De Souza Passos	Institucional	1005_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
198	Matheus Melo Andrade	Institucional	334_2024	Atletismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
199	Matheus Moreira Da Costa Barros	Institucional	125_2024	Beach Tennis	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
200	Maximiano De Farias E Andrade	Estudantil	1049_2024	Futsal	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
201	Michael Hendson Nascimento Da Silva Lima	Nacional	876_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
202	Micherlon André Rocha Fernandes Carvalho	Nacional	940_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
203	Mickael Lucas Rocha Diniz	Estudantil	1083_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
204	Miguel Leal Vieira	Internacional	753_2024	Natação	Atleta	DEFERIDO	R$ 1,200.00
205	Miguel Rodrigues Da Silva	Institucional	541_2024	Xadrez	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
206	Nayhart Rafael Rocha Alves Firme	Nacional	637_2024	Wrestling	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
207	Olavo De Farias Júnior	Institucional	755_2024	Futebol De Cegos	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
208	Osmair Luiz Maciel	Nacional	43_2024	Vôlei De Praia	Técnico	DEFERIDO	R$ 700.00
209	Paulo Abraão Buriti Bispo	Nacional	339_2024	Wrestling	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
210	Pedro Gabriel Da Silva	Institucional	391_2024	Bocha	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
211	Pedro Henrique Gomes De Alarcão	Nacional	770_2024	Sanda Boxe Chines	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
212	Plinio Hugo Santos Da Rocha Macêdo	Nacional	262_2024	Basquete Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
213	Rafael Ayres Costa	Nacional	355_2024	Águas Abertas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
214	Rafael Pereira Moura Botto De Menezes	Nacional	464_2024	Handebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
215	Rafael Soares Mendes	Nacional	767_2024	Futebol Americano/Flag Football	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
216	Rafaela Da Silva Nascimento	Estudantil	102_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
217	Rafhael Benvenuto Xavier Carneiro	Nacional	895_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
218	Ramon Gonçalves De Lima	Institucional	1018_2024	Rugby Em Cadeira De Rodas	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
219	Raphael Nicácio Duarte Junior	Nacional	24_2024	Handebol De Areia	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
220	Raphael Silva De Souza	Nacional	834_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
221	Raylla Vieira Batista	Estudantil	963_2024	Atletismo	Atleta	DEFERIDO	R$ 500.00
222	Rayza Filgueira De Araújo	Nacional	1079_2024	Beach Soccer	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
223	Renata Cristina Liu	Nacional	22_2024	Kung Fu Wushu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
224	Renata Dantas Do Nascimento Batista	Estudantil	860_2024	Futsal Feminino	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
225	Rhenan Felipe Matias De Brito	Internacional	947_2024	Jiu Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
226	Roberta Maria De Melo Ricardo	Nacional	1039_2024	Natação	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
227	Rodolfo Allysson Vitorino De Lima	Nacional	386_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
228	Rodrigo Antônio De Souza	Nacional	694_2024	Futsal	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
229	Rogério Carlos Da Silva	Estudantil	975_2024	Atletismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
230	Romero Ramos De Souza	Internacional	611_2024	Basquete Em Cadeira De Rodas	Técnico	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
231	Rosemberg Bezerra Duarte	Nacional	303_2024	Triatlo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
232	Rosenberg Silva Torres	Nacional	122_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
233	Rui Ribeiro Mendes	Institucional	117_2024	Badminton	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
234	Samuel Medeiros Martins	Nacional	959_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
235	Saulo De Tarso Figueredo Andrade Da Silveira	Nacional	486_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
236	Schayram Emanuel De Oliveira Ferreira	Internacional	924_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
237	Sérgio Renan Mendes De Oliveira	Institucional	98_2024	Sanda	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
238	Severino Henrique Guedes Tolentino	Nacional	499_2024	Atletismo	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
239	Talita Neves Bezerra Da Silva	Institucional	561_2024	Hipismo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
240	Tayná Santos De Melo	Estudantil	1053_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
241	Thales Kaua Toscano Da Silva	Estudantil	820_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
242	Thalyse Rayanne Pereira Do Nascimento	Nacional	969_2024	Karatê	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
243	Thauane Da Silva Rodrigues	Estudantil	1056_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
244	Thayson Renan Duarte Silva	Institucional	509_2024	Wrestling (Luta Olímpica)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
245	Thiago Ferreira Marques	Nacional	720_2024	Handebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
246	Thieverton Carneiro Dos Santos	Estudantil	1047_2024	Futebol	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
247	Thyago Emanuel De Lima Xavier	Nacional	813_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
248	Valentina Cunha Knippel	Estudantil	50_2024	Ginástica Rítmica	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
249	Vinicius Mendes Silva	Nacional	1029_2024	Futabol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
250	Vitor Araújo Colaço Fernandes	Nacional	981_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
251	Wallace Alves Barbosa	Nacional	383_2024	Wrestling	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
252	Wam Rodrigues De Sousa Silva	Estudantil	377_2024	Natação, Jiujitsu Ou Capoeira	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
253	Wanilson Pantera De Vasconcelos Costa	Institucional	757_2024	Fisiculturismo	Técnico	INDEFERIDO	R$ 500.00
254	Welson Dias Da Silva	Internacional	884_2024	Jiu-Jitsu	Técnico	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
255	Wendel Da Silva Martins	Nacional	867_2024	Karatê	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
256	Wesley Gabriel Ramalho Rodrigues	Nacional	1085_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
257	Wesley Michel Diniz Costa	Nacional	712_2024	Wrestling (Luta Olímpica)	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
258	Wilho Silva Araújo	Nacional	644_2024	Tênis De Mesa	Técnico	INDEFERIDO	R$ 700.00
259	William De Souza Gonçalves	Internacional	669_2024	Jiu-Jitsu	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
260	Willian Johnes Passos Leal	Nacional	620_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
261	Walisson Alves da Silva	nacional	1142-2024	wresting	Atleta	DEFERIDO	R$ 700.00
262	Wilson Moreira Da Silva	Internacional	640_2024	Automobilismo (Kart)	Técnico	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
263	Yasmim Duarte Do Nascimento	Estudantil	1063_2024	Futsal	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
264	Yasmim Mirella Da Silva Ferreira	Institucional	119_2024	Badminton	Atleta	INDEFERIDO	R$ 500.00
265	Yasmin Aparecida Da Silva Correia	Nacional	372_2024	Boxe	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
266	Yonara Santiago De Souza	Nacional	189_2024	Taekwondo	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00
267	Ysrayane Nogueira Alves	Internacional	2_2024	Beach Soccer	Atleta	INDEFERIDO	R$ 1,200.00
268	Ytalo Henrique Pereira De Pontes	Nacional	916_2024	Futebol Americano	Atleta	INDEFERIDO	R$ 700.00

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 212/2024

DATA: 02/06/2025

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEGURA COMPOSTA POR FIREWALL FORTINET (FIREWALLS NEXT GENERATION - NGFW), FERRAMENTAS DE SEGURANÇA (NAC E WAF) E EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE WAN, LAN E WLAN (SD WAN, SWITCHES E ACCESS POINTS) OBJETIVANDO PROVER MAIOR SEGURANÇA À REDE CORPORATIVA DA SEFAZ-PB, INCLUINDO O: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONFORMI ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO O OBJETO DO PREGÃO Nº 212/2024, REFERENTE AO OBJETO ACIMA CITADO A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S):

ITEM	CÓD	FORNECEDOR						VALOR R$	
		RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	MARCA	LOTE	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	133423	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	2,00	690.427,71	1.380.855,42
2.0	133426	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	8,00	32.951,03	263.608,24
3.0	133427	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	133,00	11.285,32	1.500.947,56
4.0	133428	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	4,00	278.896,92	1.115.587,68
5.0	133437	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	4,00	270.594,97	1.082.379,88
6.0	133439	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	618,00	700,15	432.692,70
7.0	133440	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	8,00	9.006,63	72.053,04
8.0	133441	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	56,00	6.197,18	347.042,08
9.0	133443	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	GLOBAL TECNOLOGY	Lote 001	Un	626,00	89,11	55.782,86
10.0	133444	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FONNET	Lote 001	M	56,00	375,75	21.042,00
11.0	133445	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	131,00	5.668,85	742.619,35
12.0	133446	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	1,00	300.000,00	300.000,00
13.0	133447	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	1,00	650.000,00	650.000,00
14.0	133448	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	FORTINET	Lote 001	Un	1,00	350.000,00	350.000,00
15.0	133450	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Lote 001	Un	1,00	450.000,00	450.000,00
16.0	133449	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10920030000170	INORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Lote 001	Aluno	8,00	5.000,00	40.000,00
						VALOR TOTAL			8.804.610,81

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Marialvo Laureano dos Santos Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES
SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2025/01654
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2025
REGISTRO CGE Nº. 25-01352-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO- MEDICAMENTOS GRUPO 1.B, DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas: **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **30.553.793/0001-37**, vencedora do item 01 no valor total de **R$ 145.515,00** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.484.373/0001-24**, vencedora dos itens 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 3.249.807,00** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais), perfazendo o valor global total de **R$ 3.395.322,00** (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0227/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 56.998.701/0034-84
Data da Assinatura: 17/06/2025
Vigência: 17/08/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4734.00000000287.33903000.60000.0.1.0000
Reserva: 6786
Valor Global: R$ 1.292,00 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE KITS DE SOROLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HEMOCENTRO DE JOÃO PESSOA-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0426/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: CLÍNICA GERAL E PEDIATRIA LTDA
CNPJ n.º 12.780.939/0001-03
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 18/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795-25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 1795
Valor Global: R$ 30.137,76 (trinta mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 72 (SETENTA E DOIS) PARTOS NORMAIS DE RISCO HABITUAL, E 72 (SETENTA E DOIS) PARTOS NORMAIS DE ALTO RISCO, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, NA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0426/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: CLÍNICA GERAL E PEDIATRIA LTDA
CNPJ n.º 12.780.939/0001-03
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 18/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795-25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 1795
Valor Global: R$ 30.137,76 (trinta mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 72 (SETENTA E DOIS) PARTOS NORMAIS DE RISCO HABITUAL, E 72 (SETENTA E DOIS) PARTOS NORMAIS DE ALTO RISCO, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, NA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SES
Nº do Cadastro: 25-16008-5
Nº do Contrato: 00264/2025
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – SES
Contratado: CPO – Centro Paraibano de Oncologia S.A.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em tratamento oncológico com quimioterapia, radioterapia e oncohematologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS
Valor (Original): R$ 15.578.243,80
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6050.0000287.3390.39.00.60
Período da Vigência do Contrato: 21/05/2025 a 21/05/2026
Data da Assinatura: 21/05/2025
Gestora do Contrato: Maria Izabel Ferreira Sarmento – 182731-6
Autoridade Competente: Arimatheus Silva Reis

Extrato de Contrato
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SES
Nº do Cadastro: 25-16545-6
Nº do Contrato: 00357/2025
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - SES
Contratado: Accord Farmacêutica LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos antibacterianos injetáveis
Valor (Original): R$ 54.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da Vigência do Contrato: 16/06/2025 a 16/06/2026
Data da Assinatura: 16/06/2025
Gestor do Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade Competente: Arimatheus Silva Reis

Extrato de Contrato
Órgão: SES/Hospital de Clínicas de Campina Grande
Nº do Cadastro: 25-16252-9
Nº do Contrato: 00039/2025
Contratante: SES/Hospital de Clínicas de Campina Grande
Contratado: HC Distribuidora LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas - Paraíba
Valor (Original): R$ 75.159,17
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4828.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato: 02/06/2025 a 02/06/2026
Data da Assinatura: 02/06/2025
Gestora do Contrato: Mayrla Marcela dos Anjos Filizola - 611.219-6
Autoridade Competente: Flavio Daniel da Cruz Carneiro

Extrato de Contrato
Órgão: SES/Maternidade Frei Damião
Nº do Cadastro: 25-16375-8
Nº do Contrato: 00020/2025
Contratante: SES/Maternidade Frei Damião
Contratado: Alexsandro Santos da Silva LTDA
Objeto: Locação de câmara refrigerada (tipo frigorífica) conforme detalhamento em Termo de Referência
Valor (Original): R$ 59.400,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4050.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 09/06/2025 a 09/06/2026
Data da Assinatura: 09/06/2025
Gestora do Contrato: Ana Lúcia Lima dos Santos – 906004-9
Autoridade Competente: Marcela Tarcia Barros Pereira

Extrato de Contrato
Órgão: SES/LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública
Nº do Cadastro: 25-16434-3
Nº do Contrato: 00014/2025
Contratante: SES/LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública
Contratado: Bioclean Saúde Ambiental LTDA
Objeto: Serviço de dedetização para atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB
Valor (Original): R$ 5.208,10
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.305.5007.4876.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 05/05/2025 a 05/05/2026
Data da Assinatura: 05/05/2025
Gestor do Contrato: Paulo Renan Vilar de Queiroz Dantas – 925.540-1
Autoridade Competente: Bergson Bezerra de Carvalho Vasconcelos

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 25-00624-3
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 20.547.072/0001-60** para a **READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO DO HOSPITAL DE TRAUMA, EM CAMPINA GRANDE – PB, no valor global de R$ 1.810.521,55** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **Processo PBDOC nº SUP-PRC-2025/00695.**

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
PRESIDENTE

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO nº 36/2025/GS
Ato: Criação de Gerência Setorial de Fiscalização de Obras
Nº do Processo: SUP-PRC-2025/00695.
Objeto: READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL DE TRAUMA EM CAMPINA GRANDE - PB**.**
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
Autoridade Ratificadora e Autorizadora: CONSELHO TÉCNICO DA SUPLAN
Data de assinatura: 18 de junho de 2025.
Publique-se.
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora-Superintendente
CREA nº 160.135.074-0

Extrato de Contrato
Órgão: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN
Nº do Cadastro: 25-16399-8
Nº do Contrato: 00021/2025
Contratante: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN
Contratado: Mais Viagens e Turismo LTDA
Objeto: Locação de veículo administrativo
Valor (Original): R$ 55.960,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.31.202.15.122.5046.4210.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 02/06/2025 a 28/01/2026
Data da Assinatura: 02/06/2025
Gestor do Contrato: José Adriano Soares de Sousa – 770.444-5
Autoridade Competente: Simone Cristina Coêlho Guimarães

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **23-02537-9**
Nº do Contrato **0055/2023**
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoCONSTRUTORA IDENGE LTDA
Valor Original do Contrato 4.931.447,60
Nº do Aditivo 6
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 28/6/2023 A 15/9/2025
Data da assinatura do aditivo 16/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.857.428,82
Gestor do Contrato THAIS SHAIVA DA COSTA SOUSA - Mat.: 7708459
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **24-01456-7**
Nº do Contrato **0026/2024**
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado3M CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 4.898.029,84
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 2/5/2024 A 23/11/2025
Data da assinatura do aditivo 16/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.733.693,94
Gestor do Contrato MYLENA FRADE MONTEIRO - Mat.: 7706502
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **24-01722-1**
Nº do Contrato **0047/2024**
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoCONSTRUTORA CBR LTDA
Valor Original do Contrato 5.115.542,88
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 27/5/2024 A 19/10/2025
Data da assinatura do aditivo 11/6/2025
Gestor do Contrato RODOLFO QUEIROZ DA SILVA - Mat.: 7704801
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2024

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão de Contratação Especial, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 42/2024, publicado no Diário do Poder Legislativo de 06 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 09 de julho de 2025, na

sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3° andar - Centro, João Pessoa/PB, a segunda sessão para apuração do resultado das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de Agência para prestação de serviços de Publicidade Institucional, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. Demais informações poderão ser obtidas nos dias e horários de expediente: segunda-feira, das 12h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h, no seguinte endereço: Centro Administrativo da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - salas 121/125 - Centro, João Pessoa/PB, no sítio eletrônico www.al.pb.leg.br/transparencia/licitacoes, no e-mail cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 232.311,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E UGO RAFAEL GONÇALVES NÓBREGA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 23/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 24/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E WALMIR GOMES DA FONSECA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04761
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 011/2025
(ART. 42, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 25-00221-9
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 583/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da Elloella Distribuidora Ltda 53.571.459/0001-01, no valor total de **R$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).** Smart Comércio e Serviços Ltda 34.387.726/0001-40, no valor total de **R$ 4.784,12 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).** Prisma Papelaria Ltda 28.076.288/0001-05, no valor total de **R$ 5.787,10 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).** Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda 07.245.458/0001-50, no valor total de **R$ 8.323,56 (oito mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).** VTA Machado de Arruda Ltda 16.667.433/0001-35, no valor total de **R$ 6.823,50 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).** Daiane dos Santos Martins 45.930.390/0001-37, no valor total de **R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).** Suprimais Comércio e Serviços de Informática Ltda 09.004.901/0001-26, no valor total de **R$ 10.716,60 (dez mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).** Amar Transportes de Cargas 24.827.291/0001-54, no valor total de **R$ 6.787,00 (seis mil e setecentos e oitenta e sete reais).** Star Mix Comércio de Papelaria 56.385.366/0001-80, no valor total de **R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).** DM Pinheiro Bezerra Comercial e Serviços 39.738.408/0001-09, no valor total de **R$ 1.087,80 (mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).** Olivia Ribeiro da Silva Neta 37.334.256/0001-45, no valor total de **R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).** Perfazendo o total de **R$ 53.777,88 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 17 de junho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Diretor-Superintendente – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04608
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 909/2024
(ART. 42, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 25-00365-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR PREGÃO ELETRÔNICO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 590/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas: FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA 07.071.740/0001-68, no valor total de **R$ 7.555,14(sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).** ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA 68.577.063/0001-49, no valor total de **R$ 8.257,50(oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA 04.522.343/0001-77, no valor total de **R$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais).** Perfazendo o total **de R$ 46.412,64 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de junho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Diretor-Superintendente – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01373-4**
Nº do Contrato **0450/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM UROLOGIA -EDITAL Nº 014/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA PBS-PRC2024/04613
Valor 1.465.634,40
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/12/2025
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.465.634,40
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01374-2**
Nº do Contrato **0452/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoJUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM UROLOGIA -EDITAL Nº 014/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - PBSPRC-2024/04613
Valor 1.471.034,40
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/12/2025
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.471.034,40
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01375-1**
Nº do Contrato **0459/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL POR DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
Valor 10.428,00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/6/2026
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.428,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01376-9**
Nº do Contrato **0460/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE
Valor 140.800,00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/6/2026
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 140.800,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01377-7**
Nº do Contrato **0461/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoOTOMED SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA -EDITAL Nº 017/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - OTOMED SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA- PBS-PRC-2024/04623
Valor 485.551,32
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 485.551,32
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01380-7**
Nº do Contrato **0838/2024**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoGE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE
Objeto AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VERSANA PREMIER VA GE MEDICAL SYSTEMS
Valor 16.514,25
Período da vigência do Contrato 18/6/2025 A 18/6/2026
Data da assinatura 18/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.514,25
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01381-5**
Nº do Contrato **0458/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoIMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL POR DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
Valor 1.710,00
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/6/2026
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.710,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme o parecer nº 240/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação Espaço Cultural da Paraíba no **Processo nº FEC-PRC-2025/00892-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 106/2025**, para pagamento no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, objetivando a contratação do(a) artista/grupo **"JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS"** através da pessoa jurídica **JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.525.410/0001-69,** que tem como representante legal **JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS, CPF: 072.395.344-99,** referente apresentação na cidade de João Pessoa PB, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, no dia 06 de julho de 2025, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba-FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 17 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 250 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00970-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0114/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"KAKÁ DO FORRÓ"** através da pessoa jurídica **CARLOS ANTONIO RUFINO AIRES**, **inscrita no CNPJ nº 34.997.203/0001-16**, que tem como representante legal **CARLOS ANTONIO RUFINO AIRES, CPF: 338.275.244-15,** referente apresentação musical no 4Oº Salão do Artesanato Paraibano, no dia 25 de junho de 2025, às 19h, na cidade de Campina Grande-PB, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 249 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00910-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0113/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"MARIANA LIRA DE SOUSA**, através da pessoa jurídica, **MARIANA LIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 57.401.508/0001-19,** que tem como representante legal **MARIANA LIRA DE SOUSA, CPF: 700.324.484- 57,** para realizar a vivência lúdica de Artes Visuais na cidade de Cabedelo, nos dias 01 e 04 de julho de 2025, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 248 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC--2025/00918-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0112/2025**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, objetivando a contratação da artista CRISTINA DA CONCEIÇÃO RESENDE, pessoa física, inscrita no CPF nº 072.597.984-40, para realizar vivência lúdica de dança na cidade de Cabedelo-PB, dentro da programação do FÉRIA FUNESC JUL 2025, nos dias 03 e 05 de julho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 255 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC--2025/00965-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0117/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo, **"ADRIANO EZEQUIEL",** representado pela empresa, **ADRIANO EZEQUIEL CLEMENTINO OLIVEIRA**, **Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.266.238/0001-57,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande, no dia 28 de junho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 256 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00971-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0118/2025**, para pagamento no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo, **"QUADRILHA JUNINA FILHOS DE CAMPINA",** que tem como representante legal **ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA,** portadora do **CPF 047.891.424-50,** (conforme declaração de representatividade anexa aos autos), através da Pessoa Jurídica, **ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.241.655/0001-52,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande, no dia 21 de junho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme o Parecer nº 253, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00940-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0116/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"PEDRO ANTONIO TORRES DIAS",** pessoa física, **inscrita no CPF nº 070.502.774-01,** para realizar vivência lúdica de Artes Visuais nas cidades de Cajazeiras, Cabedelo e João Pessoa-PB, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, de 01 à 06 de julho de 2025,como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 227 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00919-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0093/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"BANDA CACTUS",** representado pela empresa, **MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO PATRICIO**, Pessoa Jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 43.873.813/0001-07,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande, no dia 19 de junho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme o Parecer nº 252, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00890-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0115/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"CYBELE ANDRADE DANTAS"** através da pessoa jurídica **CYBELE ANDRADE DANTAS 00794153429, inscrita no CNPJ nº 38.327.563/0001- 61,** que tem como representante legal **CYBELE ANDRADE DANTAS, CPF: 007.941.534-29,** para realizar a vivência lúdica de Artes Visuais nas cidades de Cajazeiras e Cabedelo, nos dias 02 e 05 de julho de 2025, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025,como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 257 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00972-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0119/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo**, "CAIO CESAR"** através da pessoa jurídica **CAIO CESAR FERNANDES AQUINO**, **inscrita no CNPJ nº 45.788.315/0001-83**, que tem como representante legal **CAIO CESAR FERNANDES AQUINO, CPF: 102.670.964-45,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, no dia 24 de junho 2025,às 19h na cidade de Campina Grande, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 251 da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº. **FEC-PRC-2025/000862–FUNESC**, R A T I F I C O a **DISPENSA nº. 055/2025**, que versa a contração de empresa **INCINERADO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 22.971.195/0001-50 para pagamento no valor de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** objetivando a contratação de empresa para serviço de produtora para o 40º Salão do Artesanato Paraibano, no período de 11 de junho a 29 de junho de 2025, conforme quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito das atividades da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.
Publique-se,

João Pessoa – PB, 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 228 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00942-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0094/2025**, para pagamento no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** objetivando a contratação do artista/grupo**, "ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO RASTREADO"** através da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO RASTREADO, inscrita no CNPJ nº 07.818.952/0001-66,** que tem como representante legal **MARÍLIA GABRIELA GONÇALVES, CPF: 271.241.418-77,** para realizar apresentação do espetáculo "Manifesto Transpofágico, no teatro na cidade de João Pessoa-PB, no dia 21 de junho de 2025, às 20h, dentro da programação do 3° EPPTRANS - Encontro Paraibano de Pessoas Trans e Travestis,, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 258 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00957-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0120/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do(a) artista/grupo **"JB e Coco Tirinete"** através da pessoa jurídica **EVALDO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.523.884/0001-58,** que tem como representante legal **EVALDO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 026.285.354-08,** referente apresentação musical no 4Oº Salão do Artesanato Paraibano, no dia **25 de junho de 2025, à partir das 17h, na cidade de Campina Grande-PB,** como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 259 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00973-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0121/2025**, para pagamento no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo, **"QUADRILHA JUNINA MISTURA GOSTOSA",** tendo como representante **RENATO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nºnº062.788.994-85,** (conforme declaração de representatividade anexa aos autos), através da Pessoa Jurídica, **RENATO CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.644.540/0001-86,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande, no dia 24 de junho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.205.000077.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTATAL Nº. 010/2025

Ratifico o ato de **Dispensa de Licitação Estatal nº. 010/2025**, em conformidade com o art. art. 29, inc. II, da Lei 13.303/16, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a estagiários remunerados da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, em favor da empresa **MBM SEGURADORA S/A, CNPJ nº** 87.883.807/0001-06, no valor de **R$ 2.313,00** *(dois mil, trezentos e treze reais)*.

Cabedelo-PB, 18 de junho de 2025.
ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, caput, da lei 14.133/2021, com base na Nota Técnica nº 0107/ATNCI-MC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$700.000,00 (setecentos mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, nome de fantasia MRC EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ de nº 27.015.710/0001-41**, referente ao apoio financeiro para a realização do projeto "**SÃO JULHO-2025**", através de cota de patrocínio, a ser realizado nos dias 08 a 13 de Julho de 2025, na cidade de Sousa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/01703.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 186/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0264/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$9.100,00 (nove mil e cem reais)**, em favor de **Marília Carneiro Arnaud**, inscrita no **CPF n°.251.***.***-****, referente à contratação da Escritora Contista e Romancista **Marília Carneiro Arnaud**, com nome artístico de **Marília Arnaud**, que representará a Paraíba no Evento 46ª Feira do Livro de Coimbra, participando da Mesa 4: Vozes do presente: o agora é político, a ser realizada no dia 20 de Junho de 2025, no auditório Luís de Camões (Praça do Comércio), na cidade de Coimbra - Portugal, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/02191.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 185/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0263/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$9.100,00 (nove mil e cem reais)**, em favor de **Sérgio Martinho Aquino de Castro Pinto**, inscrito no **CPF n°. 004.***.***-****, referente à contratação do **Escritor Sérgio Martinho Aquino de Castro Pinto**, com nome artístico de **Sérgio de Castro Pinto**, que representará a Paraíba no Evento 46ª Feira do Livro de Coimbra, participando da Mesa 1: Memória e Patrimônio: recontar o território, a ser realizada no dia 20 de Junho de 2025, no auditório Luís de Camões (Praça do Comércio), na cidade de Coimbra - Portugal, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/02215.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 187/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0265/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **50.376.886 ARTEMISA FERNANDA MOURA FERREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 50.376.886/0001-40**, referente à contratação **trio Forró das Marias**, para apresentação no evento Forró no Centro Histórico, a ser realizado no dia 20 de Junho de 2025, na Parahybólica Hub, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/02237.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 161/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0238/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **54.104.136 RAIANDERSON DA SILVA SOUZA**, inscrita no **CNPJ de nº 54.104.136/0001-70**, referente à contratação da **Designer Hêvilla Rayane Valério Costa**, nas artes **Hêvilla Costa**, para elaborar e acompanhar a Identidade Visual do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural, realizado pela UEPB - Universidade Estadual da Paraíba em parceria com esta Secretaria de Estado da Cultura e FAPESQ - Fundação de Apoio a Pesquisa, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/01750.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 184/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0262/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, em favor de **NORDESTE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.142.804/0001-63**, referente à apresentação do **Trio os 3 do Xamego**, no evento **Forró no Centro Histórico**, a ser realizado, no dia 19 de Junho de 2025, na praça do Centro de Educação - UFPB/V SENAPOP 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2025/02214.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SCT-PRC-2025/02097

Fomentada: Associação de Juventudes, Cultura e Cidadania- AJURCC
Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto São João de Brincantes-2025
Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 19/06/2025 a 19/08/2025.
Fundamento legal: Art.31, "caput", da Lei 13.019/2014.
Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a Associação de Juventudes, Cultura e Cidadania-AJURCC é a única responsável pelo projeto São João de Brincantes-2025, sendo a única idealizadora do projeto, tendo a sua exclusividade reconhecida por meio de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial- INPI.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **25-80486-3**
Nº do Instrumento **0115/2025**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB
Valor 149.986,20
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 18/6/2025 A 22/7/2025
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 149.986,20
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **25-80487-1**
Nº do Instrumento **0113/2025**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB
Valor 65.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 23/6/2025 A 28/7/2025
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 65.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **25-80490-1**
Nº do Instrumento **0112/2025**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS - PB
Valor 100.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 20/6/2025 A 30/7/2025
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **25-80491-0**
Nº do Instrumento **0118/2025**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARÉZ TAVORA

Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA - PB
Valor 80.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 22/6/2025 A 22/7/2025
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 25-80492-8
Nº do Instrumento 0120/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB
Valor 80.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 16/6/2025 A 19/7/2025
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000109.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO GERAL EM REDE DE GASES MEDICINAIS**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até às 12h do dia 27/06/2025 através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 17 de junho de 2025.
Antonio Arcanjo dos Santos Targino
Coordenador no Setor de Licitações e Contratos
Matrícula nº 176.635-0

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA BISTURI E ELETROCARDIÓGRAFO**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 26/06/2025 através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.
FERNANDA AZEVEDO DE FARIAS LUCENA
Assistente Administrativo no Setor de Licitações e Contratos
Matrícula nº 914.657-1

EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01382-3
Nº do Contrato 0103/2025
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (DIVERSOS)
Valor 305.849,48
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 305.849,48
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 25-01020-5
ADESÃO nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024/EXÉRCITO/CPOR

RATIFICO o ato de Adesão º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024/EXÉRCITO/CPOR, referente ao Processo Administrativo nº **55000.003076.2025-45**, com base no parecer jurídico da Procuradoria Geral da UEPB, para a contratação da empresa **NOVA MIX LTDA**, CNPJ N° **49.949.246/0001-01**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024/EXÉRCITO/CPOR E SEUS ANEXOS, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no valor de **R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)**, sendo os recursos financeiros originários da fonte 500.

Campina Grande, 18 de junho de 2025.
Prof. Drª. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: Universidade Estadual da Paraíba
Nº do Cadastro: 25-16531-6
Nº do Contrato: 00063/2025
Contratante: Universidade Estadual da Paraíba
Contratado: Hiperdental Equipamentos Odontomédicos LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Clínica-Escola de Odontologia do Campus I – através do Convênio nº 840751/2016 firmado entre o FNDE e a UEPB
Valor (Original): R$ 18.090,03
Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.57
Período da Vigência do Contrato: 12/06/2025 a 11/06/2026
Data da Assinatura: 12/06/2025
Gestora do Contrato: Pollyanna Xavier Nunes França – 1017608
Autoridade Competente: Célia Regina Diniz

Extrato de Contrato
Órgão: Universidade Estadual da Paraíba
Nº do Cadastro: 25-16564-7
Nº do Contrato: 00069/2025
Contratante: Universidade Estadual da Paraíba
Contratado: Iplatam Serviços em Propriedade Intelectual e Franchising LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e redação de documentos necessários ao depósito de pedido de patente de invenção ou modelos de utilidade
Valor (Original): R$ 24.899,94
Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato: 18/06/2025 a 18/06/2026
Data da Assinatura: 18/06/2025
Gestora do Contrato: Pollyanna Xavier Nunes França – 1017608
Autoridade Competente: Célia Regina Diniz

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 119/2025

OBJETO:
Contratação para realização de Exames de aptidão física e mental,(perícia médica) em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH– CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, município de Bayeux- PB.
INTERESSADO:
SILVEIRA SERVICOS EM SAUDE LTDA (SAUDE CLIN), CNPJ: 48.223.485/0001-09, com sede na Avenida da Liberdade nº 1225 Sala I, Cep 58.111-600, São Bento, Bayeux/PB
PERÍODO CONTRATUAL:

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
DO VALOR
R$ 12.616,80 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26201.06.367.5005.4674.00000000287.33903900.75300.0.1.0000
RO 309/2025
Cadastro da CGE:
25-01377-9
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 14.133/2021, Art. 74, IV
***O** Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025,** com fulcro no Art. 74, IV da Lei 14.133/21, consonante aos Pareceres da Assessoria Jurídica **AJCA DTR-DES-2025/56766 (folhas 70-79)** e Assessoria de Auditoria e Controle Interno **AACI nº** 607/2025 (folhas:81-82), constantes no processo administrativo nº **DTR-PRC-2025/26560** do DETRAN—PB .*

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

OBJETO:
Contratação para realização de Exame de Perícia Psicológica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH– CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, município de João Pessoa PB
INTERESSADO:
CEPE CENTRO DE PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 23.482.684/0001-00, com sede na rua Irineu Joffily nº 147, Cep 58.011-110, no Centro em João Pessoa/PB
***PERÍODO CONTRATUAL**:*
O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
DO VALOR
R$ 12.616,80 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26201.06.367.5005.4674.00000000287.33903900.75300.0.1.0000
RO 324/2025
Cadastro da CGE:
25-01376-1
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 14.133/2021, Art. 74, IV
***O** Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025,** com fulcro no Art. 74, IV da Lei 14.133/21, consonante aos Pareceres da Assessoria Jurídica **AJCA DTR-DES-2025/58639 (folhas 70-79)** e Assessoria de Auditoria e Controle Interno **AACI nº** 761/2025 (folhas:81-83), constantes no processo administrativo nº **DTR-PRC-2025/22836** do DETRAN—PB .*

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Extrato de Contrato
Órgão: Departamento Estadual de Trânsito
Nº do Cadastro: 25-16560-5
Nº do Contrato: 00158/2025
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito
Contratado: Duvel Vistorias LTDA (Filial Campina Grande, bairro Catolé)
Objeto: Contratação de serviço para realização de atividade de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança
Valor (Original): R$ 0,00
Classificação Funcional-Programática: —
Período da Vigência do Contrato: 16/06/2025 a 16/06/2026
Data da Assinatura: 16/06/2025
Gestor do Contrato: Marcos Dantas Borges – 2110-5
Autoridade Competente: Isaías José Dantas Gualberto

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 25-00178-5.

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 046/2024. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 006/2025. Objeto: Registro de Preços – RP - visando registrar preços para eventual aquisição CONEXÕES PARA TUBO PEAD em diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso e normatizados, subsidiando a manutenção das ligações de água, cortes e instalações de hidrômetros operadas em toda a abrangência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA para os LOTES 01 e 05 com proposta no valor global de R$ 489.021,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil, vinte e um reais e setenta centavos); SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA para os Lotes 02 , 08, 09, 10, 11 e 14 com proposta no valor global de R$ 2.254.153,47 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos); SANEFLEX COMERCIAL LTDA para os Lotes 03, 04, 07, 12 e 13 com proposta no valor global de R$ 4.176.499,82 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), e SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA para o Lotes 06 com proposta no valor global de R$ 47.250,60 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Recursos Próprios.

João Pessoa, 16 de junho de 2025.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 25-00424-8.

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 046/2024. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de Tubos PVC Defofo PB de 1 Mpa para esgoto DN 200mm, que tem por finalidade atender a demanda da continuidade das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Polo Turístico de João Pessoa, no estado da Paraíba e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, para o LOTE 01, sob CNPJ: 08.984.318/0001-66, com proposta no valor global de R$ 137.997,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais). FRACASSADO o Lote 02. Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor-Presidente

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente** emitiu a **Licença Prévia Nº 1702/2025**, em João Pessoa, 18 de junho de 2025 - Prazo 365 dias, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Soledade-PB. **Processo: Nº 2025-003580/TEC/LP-0039.**

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Operação Nº 1730/2025, em João Pessoa, 18 de junho de 2025 - Prazo 1095 dias, Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Rio Tinto - PB. **Processo: 2024-001834/TEC/RLO-0401.**

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022
TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)
CONTRATO Nº: 0114/2022
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.
LOCADOR(A): JOÃO HORÁCIO
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Administrativa, em **PRORROGAR PRAZO** de vigência do **CONTRATO Nº 0114/2022**, por igual período de **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **29/05/2025** e término em **28/05/2026**, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº **CGP-PRC-2025/11587.**
Acordam os **CONTRATANTES**, por conveniência administrativa e técnica, em **REAJUSTAR OS PREÇOS** do respectivo **CONTRATO**, no Percentual de **7,292104% (sete vírgula dois nove dois um zero quatro por cento)**, mediante negociação, conforme **RE DIR 108/2019**, calculados pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado)**, no valor de **R$ 262,56 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R$ 3.862,56 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** referente a prorrogação somado ao reajuste.
Vigência: 29/05/2025 à 28/05/2026.
Data da Assinatura: 26/05/2025.
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES- DIRETOR PRESIDENTE

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024**
TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO Nº: 0110/2024
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.
LOCADOR(A): MARIA VILMA BARBOSA DA COSTA
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Administrativa, em **PRORROGAR PRAZO** de vigência do **CONTRATO Nº 0110/2024**, por igual período de **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **07/05/2025** e término em **06/05/2026**, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº **CGP-PRC-2025/11225.**
Acordam os **CONTRATANTES**, por conveniência administrativa e técnica, em **REAJUSTAR OS PREÇOS** do respectivo **CONTRATO**, no Percentual de **8,948975% (oito vírgula nove quatro oito nove sete cinco por cento),** mediante negociação, conforme **RE DIR 108/2019**, calculados pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado)**, no valor de **R$ 1.525,29 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R$ 18.303,48 (dezoito mil, trezentos e três reais e**

quarenta e oito centavos), referente a prorrogação somado ao reajuste.
Vigência: 07/05/2025 à 06/05/2026.
Data da Assinatura: 05/05/2025.
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES- DIRETOR PRESIDENTE

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022**
TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)
CONTRATO Nº: 0106/2022
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.
LOCADOR(A): EVA FERNANDES DE FRANÇA
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Administrativa, em **PRORROGAR PRAZO** de vigência do **CONTRATO Nº 0106/2022**, por igual período de **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **17/05/2025** e término em **16/05/2026**, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº **CGP-PRC-2025/17405.**
Acordam os **CONTRATANTES**, por conveniência administrativa e técnica, em **REAJUSTAR OS PREÇOS** do respectivo **CONTRATO**, no Percentual de **8,247888% (oito vírgula dois quatro sete oito oito oito por cento),** mediante negociação, conforme **RE DIR 108/2019**, calculados pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado)**, no valor de **R$ 494,88 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R$ 6.494,88 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos),** referente a prorrogação somado ao reajuste.
Vigência: 17/05/2025 à 16/05/2026.
Data da Assinatura: 15/05/2025.
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES- DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01369-6
Nº do Contrato 0172/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado AQUASENSOR TECNOLOGIA LTDA
Objeto COCNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACROMEDIDORES ULTRASSÔNICOS PORTÁTEIS PARA APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA.
Valor 970.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 14/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 970.000,00
Gestor do Contrato ANA LUIZA BARBOSA PAULO GOMES - Mat.: 14038-4
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01370-0
Nº do Contrato 0176/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ENGELOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA ATÉ 32MM (TRINTA E DOIS MILÍMETROS) NAS LOCALIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA REGIONAL DO ALTO PIRANHAS, DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/01875.
Valor 3.450.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16
31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 16/6/2025 A 16/8/2026
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.450.000,00
Gestor do Contrato CLEUDISMAR ALEXANDRE MACIEL - Mat.: 14059-7
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01371-8
Nº do Contrato 0178/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC DEFOFO DE DIVERSOS DIÂMETROS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADOS, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº CGP-PRC-2023/14366 E CGP-PRC-2025/19673.
Valor 492.150,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 16/6/2025 A 16/6/2026
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 492.150,00
Gestor do Contrato EDIPO JORGE ARAÚJO SANTANA - Mat.: 9994-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01372-6
Nº do Contrato 0180/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ARGOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DA NOVA SEDE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS, LOCALIZADA EM CAJAZEIRAS – PARAÍBA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, LICITAÇÃO Nº 056/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/42236.
Valor 350.947,02
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.121.5003.1499.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 16/6/2025 A 12/4/2026
Data da assinatura 16/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 350.947,02
Gestor do Contrato JACYARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA - Mat.: 13917-3
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-02016-4
Nº do Contrato 0114/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA
Valor Original do Contrato 1.800.000,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 26/06/2025 E TÉRMINO EM 23/12/2025, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/21309. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 29/6/2023 A 23/12/2025
Data da assinatura do aditivo 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.800.000,00
Gestor do Contrato JOSÉ ERISMAR GOMES DE OLIVEIRA - Mat.: 9481-1
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 28.000.000283.2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reconstrução de Passagem Molhada no Município de Caturité/PB
Contratação Direta – CD nº 001/2025
Cadastro CGE Nº 25-01130-1
O Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, através do Coordenador Geral, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **adjudica e homologa** o procedimento licitatório na modalidade Contratação Direta conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Empresa	CNPJ
01	01	Contratação de Empresa Especializada para Reconstrução de Passagem Molhada no Município de Caturité	416.142,82	416.142,82	S C SOUSA DA SILVA LTDA	08.250.978/0001-13
Valor Total			**R$ 416.142,82 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**			

Considerando a recomendação da Comissão Especial de Licitação e de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial, homologo o referido procedimento licitatório na modalidade Contratação Direta – CD nº 001/2025 e encaminho à Assessoria Jurídica para análise e elaboração de contrato com a empresa vencedora.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

Omar José Batista Gama
Coordenador-Geral

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01378-5
Nº do Contrato 0020/2025
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
Valor 90.000,00
Classificação Funcional-Programática 28.101.20.122.5294.4417.0287.4490.33.754.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/6/2026
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 90.000,00
Gestor do Contrato RONALDO CEZAR P DE SOUSA - Mat.: 1886371
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31.203.000066.2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 25.00611-9

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB.
Prazo de 24 (vinte e quatro) meses
Dotação orçamentária:
Classificação: 31203.26.122.5046.4216.00000000287.33903300.50100.0.1.0000
Fonte de recurso: 501
Homologo o acima citado, com base no certificado de Registro oriundo da Controladoria Geral do Estado e outras informações que constam nos autos, com fundamento nos precisos termos do disposto no artigo 30, caput da Lei nº 13.303/16, bem como artigo 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, em favor da empresa: **LIP TRIP LTDA.**, Inscrita no CNPJ nº **49.941.418/0001-92, no valor estimado de R$ 545.454,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Cabedelo, 18 de junho de 2025.

Ricardo Barbosa
Diretor-Presidente

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **23-01983-2**
Nº do Contrato **028//2023**
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado SALOMAO, KAIUCA, ABRAHAO, RAPOSO E COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor Original do Contrato 180.000,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ASSESSORIA E ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE DIREITO REGULATÓRIO E PORTUÁRIO, EM ESPECIAL, O ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO, SUPORTE NA REVISÃO DE PLANO MESTRE, NA VIABILIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSIÇÃO, CONTRATO DE USO TEMPORÁRIO, NOS CONTRATO E EXPANSÃO DO PORTO DE CABEDELO E REPRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ESPECIAL A ANTAQ, O PODER CONCEDENTE SNPTA E O MINISTÉRIO DOS PORTOS E AEROPORTOS (MPOR), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU), INFRA S.A, MARINHA DO BRASIL, BEM COMO DEFESA DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB NO ÂMBITO DE PROCESSOS CÍVEIS FEDERAIS, QUE SERÃO PRESTADOS CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor do aditivo 246.272,40
Período da vigência do Contrato 19/6/2023 A 19/6/2026
Data da assinatura do aditivo 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 413.833,32
Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Lei nº 13.303/2016)
Registro CGE Nº. 25-00372-0

OBJETO: *"Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de rede de distribuição de Gás Natural canalizado da PBGÁS para diversos segmentos na região Metropolitana de João Pessoa/PB",* em conformidade com o ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos.
De acordo com o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, bem como no Despacho da Gerência Jurídica (GJU), e, em atendimento ao art. 74, §5º, do RILC PBGÁS (Rev. 01), este Diretor Presidente comunica Decisão da Diretoria Executiva da PBGÁS, no sentido de **DESPROVER O RECURSO** interposto pela empresa ENGEAR – ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA, mantendo inalterada a decisão anteriormente proferida que Declarou Vencedor e Habilitou o licitante **K2 EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA** na **Licitação Eletrônica nº 001/2025**.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

JAILSON GALVÃO
Diretor-Presidente

Hospital Estadual de Solânea

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO HES, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, COM AS PESSOAS JURÍDICAS: **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A.** PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº: **09.366.790/0001-06**, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).** PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **25101103025007476900000000287** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90-39-00** - RECURSOS: **500**..

Solânea, 18 de junho de 2025

VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS
Diretora-Geral – HES
Matrícula n.º 191.556-8

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS CONFIANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
CNPJ n.º 46.640.711/0001-21
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 11147
Valor Global: R$ 18.845,83 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, AO PERIODO DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 15 DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
CNPJ n.º 05.329.135/0001-19
Data da Assinatura: 18 /06/2025
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 11149
Valor Global: R$ 22.260,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE, À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

EXTRATO

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: SES/Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer
Nº do Cadastro: 24-09496-1
Nº do Contrato: 0012/2024-1
Contratante: SES/Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer
Contratado: Bioclean Saúde Ambiental LTDA
Valor Original do Contrato: R$ 6.600,00
Número do Evento Aditivo: 1
Objeto do Aditivo: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4777.0000287.3390.39.00.60
Período da Vigência do Contrato: 07/06/2024 a 07/06/2026
Data da Assinatura do Aditivo: 06/06/2025
Gestora do Contrato: Carolinne Barros Nunes de Queiroz - 178201-1
Autoridade Competente: Roseane Soares da Nóbrega Machado

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICENÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0403/2024
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal n° 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica o **CANCELAMENTO CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Nº 0403/2024**, objeto do Processo Administrativo Sudema Processo Nº 2024-004951/TEC/DL-0413. Sergio Augusto Maul de Souza (CPF: 007.351.184-69).
João Pessoa, 18 de junho de 2025.
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor-Superintendente da SUDEMA

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
Órgão: Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Nº do Cadastro: 25-16409-5
Nº do Contrato: 00028/2025
Contratante: Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Contratado: Cooper Transportes e Locações LTDA
Objeto: Serviço de locação de veículos do tipo van
Valor (Original): R$ 136.150,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.34.201.18.122.5046.4210.0000287.3390.39.00.75
Período da Vigência do Contrato: 27/05/2025 a 27/05/2026
Data da Assinatura: 27/05/2025
Gestora do Contrato: Monique Laurien Alves da Silva – 720823-5
Autoridade Competente: Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO
Processo Administrativo: SMH-PRC-2025/00171
Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA.**
Contratada: JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO FERREIRA (nome fantasia: STAR VIDROS E COMERCIO)**.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 00760/2025
Data da Nota de Empenho: 17/06/2025
Unidade Orçamentária: 10101.14.122
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5046.4216
Elemento Despesa: 339030
Classificação: 4775
RO: 279/2025
Valor: R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais).
Gestora do Contrato: **CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA**
LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Contrato
Órgão: Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos
Nº do Cadastro: 25-16363-4
Nº do Contrato: 00009/2025
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos
Contratado: Recol Engenharia e Serviços LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos com reposição de peças e limpezas de aparelhos de ar-condicionado
Valor (Original): R$ 59.400,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.31.101.18.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 20/05/2025 a 20/05/2026
Data da Assinatura: 20/05/2025
Gestora do Contrato: Denilza Maria de Souza Nascimento – 175.525-6
Autoridade Competente: Deusdete Queiroga Filho

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

EXTRATO

HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Extrato de Contrato
Órgão: SES/Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga
Nº do Cadastro: 25-15913-7
Nº do Contrato: 00086/2025
Contratante: SES/Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga
Contratado: Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de curativos especiais
Valor (Original): R$ 150.786,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4052.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato: 27/05/2025 a 26/05/2026
Data da Assinatura: 27/05/2025
Gestora do Contrato: Gilvoneide Graciano de Carvalho - 1621335
Autoridade Competente: Karine Garcia de Sousa Bezerra

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro **24-80727-3**
Nº do Instrumento **0099/2024**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
Valor Original do Instrumento 100.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, ATÉ JULHO DE 2025
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 21/8/2024 A 31/7/2025
Data da assinatura do aditivo 31/5/2025
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro **25-80488-0**
Nº do Instrumento **A118/2025**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/03885.
Valor 187.438,21
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 11/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 11/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 187.438,21
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **24-80040-6**
Nº do Instrumento **0002/2024**
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Valor Original do Instrumento 1.182.236,85
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DE

CONTRAPARTIDA E UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS APURADOS DO CONVÊNIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO N° SEE-PRC-2025/15956
Valor do aditivo 93.980,05
Período da vigência do Instrumento 30/1/2024 A 31/3/2026
Data da assinatura do aditivo 17/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.182.236,85
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01383-1
Nº do Contrato 0037/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
Valor 20.491,40
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da vigência do Contrato 12/6/2025 A 10/9/2025
Data da assinatura 12/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.491,40
Gestor do Contrato CHRISTIAN BRUNO MARTINS - Mat.: 622.859-3
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02496-4
Nº do Contrato 0032/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado KAIROS SEGURANCA LTDA
Valor Original do Contrato 2.948.628,48
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXODO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADODA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS.
Valor do aditivo 3.771.219,60
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 6/7/2022 A 6/7/2026
Data da assinatura do aditivo 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.668.476,56
Gestor do Contrato EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETARIO

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATOS

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02877-1
Nº do Contrato 0017/2024
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 6.919.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2024/00348, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N°. 017/2024, NOS SEGUINTES TERMOS: 1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO POR MAIS 95 (NOVENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.661.5002.2958.0287.4490.51.500.0.2.0000.00
Período da vigência do Contrato 7/10/2024 A 10/9/2025
Data da assinatura do aditivo 6/6/2025
Gestor do Contrato DIEGO FERREIRA DA COSTA - Mat.: 2202-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00061-6
Nº do Contrato 0026/2024
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado EMPRESA L & M SERVIÇOS LTDA - ME
Valor Original do Contrato 502.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2025/00252, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N°. 026/2024, NOS SEGUINTES TERMOS: 1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 16/12/2024 A 11/12/2025
Data da assinatura do aditivo 11/6/2025
Gestor do Contrato NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES - Mat.: 3218-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba - FET/PB
Nº do Cadastro: 25-16344-4
Nº do Contrato: 00186/2025
Contratante: Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba - FET/PB
Contratado: Live Produções & Entretenimento LTDA
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na organização de eventos para realização das festividades juninas da Gerência Executiva de Trabalho, Emprego e Renda SINE - PB
Valor (Original): R$ 62.500,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.27.904.08.333.5002.2827.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 03/06/2025 a 03/08/2025
Data da Assinatura: 03/06/2025
Gestor do Contrato: Flávio da Costa Araújo - 1551.49-3
Autoridade Competente: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: Polícia Militar do Estado - PM/PB
Nº do Cadastro: 25-16544-9
Nº do Contrato: 00002/2025
Contratante: Polícia Militar do Estado - PM/PB
Contratado: Tecnoprime Comercio LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para reboque, conforme especificações constantes em Termo de Referência.
Valor (Original): R$ 17.928,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.15.000.06.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato: 10/06/2025 a 10/12/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Gestor do Contrato: Delonix Costa Vasconcelos - 522.358-0
Autoridade Competente: Sergio Fonseca de Souza

Loteria do Estado da Paraíba

EXTRATOS

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0004/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, PODIUM CLUBE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 55.334.955/0001-77, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0005/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, ON-TECH GAMES LTDA, CNPJ/MF nº 57.324.283/0001-44, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/03/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0006/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, FIVE-TECH GAMES LTDA, CNPJ/MF nº 57.335.579/0001-60, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0007/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, BGG GAMING LTDA, CNPJ/MF nº 57.639.441/0001-55, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0008/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, TRES-TECH GAMES LTDA, CNPJ/MF nº 57.364.628/0001-93, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0009/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00016
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, SIX-TECH GAMES LTDA, CNPJ/MF nº 57.350.965/0001-21, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO
N° DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 0010/2025
Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00954
Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP
Autorizado: CREDIFIT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissionário Lotérico da LOTEP, LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ/MF nº 46.300.179/0001-01, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.
Período da vigência do Termo de Autorização: 18/06/2025 A 18/06/2030
Data da assinatura: 18/06/2025
FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATOS

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Extrato de Contrato
Órgão: Fund. Desenv. da Criança e do Adolesc. A de Almeida – FUNDAC
Nº do Cadastro: 25-16420-2
Nº do Contrato: 00016/2025
Contratante: Fund. Desenv. da Criança e do Adolesc. A de Almeida – FUNDAC
Contratado: Romildo Rodrigues da Costa
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de ações pedagógicas recreativas com os socio-educandos durante recesso escolar
Valor (Original): R$ 50.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.27.201.14.421.5008.2185.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 03/06/2025 a 03/06/2026
Data da Assinatura: 03/06/2025
Gestora do Contrato: Camila Oliveira de Arruda – 66444406
Autoridade Competente: Flávio Emiliano Moreira Damião Soares

Extrato de Contrato
Órgão: Fund. Desenv. da Criança e do Adolesc. A de Almeida – FUNDAC
Nº do Cadastro: 25-16450-9
Nº do Contrato: 00001/2025
Contratante: Fund. Desenv. da Criança e do Adolesc. A de Almeida – FUNDAC
Contratado: Sarah Andrade Oliveira & CIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições
Valor (Original): R$ 408.800,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.27.201.14.421.5008.2185.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 15/05/2025 a 15/05/2026
Data da Assinatura: 15/05/2025
Gestor do Contrato: Lascio Luiz Abrantes de Sena Júnior – 6644848
Autoridade Competente: Flávio Emiliano Moreira Damião Soares

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato
Órgão: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor
Nº do Cadastro: 25-16271-9
Nº do Contrato: 00011/2025
Contratante: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor
Contratado: Amanda Torres Serviços de Fisioterapia LTDA
Objeto: Contrato de serviços de saúde em consultas e sessões de fisioterapia
Valor (Original): R$ 76.800,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.250.10.302.5007.4309.0000287.3390.39.00.50
Período da Vigência do Contrato: 02/06/2025 a 02/06/2030
Data da Assinatura: 02/06/2025
Gestora do Contrato: Flora Elvira Rodrigues de Amorim – 6133801
Autoridade Competente: Laura Maria Farias Barbosa

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 25-80485-5
Nº do Instrumento 0001/2025
Concedente PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Convenente UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Objeto O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPRA MENCIONADA E A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO, E COM EFETIVA FREQUÊNCIA, DE ACORDO COM OS SEUS PROJETOS PEDAGÓGICOS, SELECIONADOS DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CONCEDENTE.
Valor 72.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 1/5/2025 A 30/4/2027
Data da assinatura 1/5/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 72.000,00
KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01379-3
Nº do Contrato 0023/2025
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
ContratadoJOÃO CÉSAR VIEIRA DO NASCIMENTO
Objeto 0 PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 13/5/2025 A 13/5/2026
Data da assinatura 13/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.000,00
Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 1430994
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02005-2
Nº do Contrato 0035/2024
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
ContratadoJEIMERSON EUZÉBIO SILVA GALDINO DOS SANTOS
Valor Original do Contrato 9.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 04/06/2025, CUJA VIGÊNCIA SE ESTENDE ATÉ 04/06/26, EM CONFORMIDADE COM A SUA CLÁUSULA QUARTA.
Valor do aditivo 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 3/6/2024 A 4/6/2026
Data da assinatura do aditivo 2/6/2025
Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMOS DE AJUSTE

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0193/2025
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: DJ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.728.929/0001-10
Data da assinatura: 17/06/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 10841
Valor Global: R$ 6.107,48
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **MAIO DE 2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0195/2025
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA
CNPJ 24.085.444/0001-35
Data da assinatura: 18/06/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 10895
Valor Global: R$ 49.147,00
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **MARÇO DE 2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0196/2025
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA
CNPJ 24.085.444/0001-35
Data da assinatura: 18/06/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 10900
Valor Global: R$ 45.844,10
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATOS

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2025
Processo nº 25.206.000185.2025
Nº **PBDoc. 2025/12987**
Contratante: Daniel José Gonçalves, ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: SUPREMA LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA .
CNPJ: 24.050.462/0001-81.
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR.
Valor Global: R$ 26.520,00(Vinte e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais).
Período da Vigência do Contrato: 17.06.2025 à 17.12.2025
Data da assinatura do Contrato: 17.06.2025
Gestor do Contrato : ALEXANDRE HENRIQUE QUEIROGA BARROS 148.057-0.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2025
Processo nº 25.206.000182.2025
Nº **PBDoc. 2025/12983**
Contratante: Daniel José Gonçalves, ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA . CNPJ: 50.340.684/0001-49.
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Valor Global: R$ 42.354,00(Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Período da Vigência do Contrato: 17.06.2025 à 17.12.2025
Data da assinatura do Contrato: 17.06.2025
Gestor do Contrato : ALEXANDRE HENRIQUE QUEIROGA BARROS 148.057-0.

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°140/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n°18302/2025.**
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: D F C Hospitalar Comércio e Serviços LTDA. CNPJ: 27.664.639/0001-28
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária n°: 11110
Valor Global: R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA NO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°139/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n°18300/2025.**
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: D F C Hospitalar Comércio e Serviços LTDA. CNPJ: 27.664.639/0001-28
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária n°: 11109
Valor Global: R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA NO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°126/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob n°16764/2025.**
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES
Contratado: BMA Locações LTDA. CNPJ: 10.635.169/0001-71
Data da Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária n°: 11139
Valor Global: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA CONSULTÓRIO MÉDICO NO PERÍODO DO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: **PROVEDOR NET MAIS LTDA. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEIOS DE ACESSO PARA CONEXÕES VIA INTERNETCNPJ: 22.844.283/0001-90**
Data da Assinatura: 03/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 **Reserva:** 11165
Valor Global: R$ 1. 750,00 (SETE MIL ,SETECENTOS E CINQUENTA REIAS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 189/2025 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEIOS DE ACESSO PARA CONEXÕES VIA INTERNET, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Hospital Regional de Queimadas

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 016/2025
Queimadas-PB, 13 de Junho de 2025.
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO
Contratado: JKJ DISTRIBUIDOSRA DE ALIMENTOS
CNPJ: 43.711.857/0001- 22
Vigência: Março de 2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 09392
Valor Global: R$11.268.80 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS FORNECIMENTOS DE HORTIFRUTEGRANJEIROS,NO PERÍODO **MARÇO DE 2025**, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/14554.
Francisco das Chagas dos Santos Souza
Diretor-Geral
Matrícula:194.288-3

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 164/2025
Contratante**:** HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ nº 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura**:** 18 de junho de 2025
Vigência: 01 a 31 de maio de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 10994 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2025
Valor Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM CONTROLE MICROPROCESSADOR** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 229/2025 e SES-PRC-2025/17635** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DA PARAÍBA

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0164/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: SLE SERVIÇOS DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ n.º 32.958.432/0001-04
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de março/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10100 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOS **SERVIÇOS DE GASOMETRIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **222/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/15858** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 166/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 09.07.8070001-61
Data da Assinatura: 17 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10496 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **197/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/14306** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 170/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA
CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 16 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de MARÇO/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 600
Reserva Orçamentária: 10696 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **230/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17019** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 171/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA
CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 16 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 600
Reserva Orçamentária: 10650 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 20.295,00 (vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **231/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 172/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: EUROMED COMERCIO DE MEDDICAMENTO LTDA
CNPJ n.º 275664/0001-03
Data da Assinatura: 16 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de maio/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10527 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 145.272,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **232/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17053** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 173/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ n.º 40.328.5320001-77
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10510 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/**2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/14215** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 174/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ n.º 40.328.5320001-77
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de maio/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10511 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/**2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/16178** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0175/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JD SERVIÇOS DE RECEPÇAO E APOIO
CNPJ n.º 40.729.834/0001-57
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril/2025
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE APOIO E PORTARIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/**2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/15948** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 176/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: ANDRE AUGUSTO TUTRA FELIPE ME
CNPJ n.º 18.474.659/0001-45
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de maio de 2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10733 **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **226/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17096** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 177/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: EMPRESA ARMAZEM POPULAR LTDA
CNPJ n.º 37.501.358/0001-08
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de junho de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500

Reserva Orçamentária: 10656 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **236/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17104** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 178/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.007.162/0001-26
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10730 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **212/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17274** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 179/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.007.162/0001-26
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 30 de abril de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10726 - **Elemento de Despesa:** 33903000
Classificação orçamentária: 1708 Exercício 2025
Valor Global: R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **211/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/16085** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 180/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA
CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de janeiro/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10740 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **228/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17006** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 181/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA
CNPJ n.º 24.726.321/0001-36
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 28 de fevereiro/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10741 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **229/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/17014** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0182/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: ETHICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ n.º 30.710.191/0001-46
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025
Período: 01 a 31 de março/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 **Fonte:** 500
Reserva Orçamentária: 10758 - **Elemento de Despesa:** 33903900
Classificação orçamentária: 1709 Exercício 2025
Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **237/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/18028** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Regional Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RETIFICADO
Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO
Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A : EPC
Objeto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL (DOE)
CNPJ n.º 09.366.790/0001-06
Data da Assinatura: 12/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 10660
Valor Global: R$ 3.234,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: RETIFICAÇÃONo que se refere à publicação realizada no Diário Oficial do Estado (DOE) em **13 de junho de 2025**, **onde se lê**: *... referente ao mês de "maio" de 2025,* **leia-se**: *referente ao mês de "abril" de 2025.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025
PROCESSO: 001.2025.010495
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática e dispositivos de armazenamento externo. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06/06/2025. EMPRESA: ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 35.380.582/0001-63. QUANTIDADE: 25 unidades de HD externo 1TB. VALOR UNITÁRIO: R$230,00 (duzentos e trinta reais). VALOR TOTAL: R$5.750 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 009/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06101.03.126.5046.4219.00000000287.44905200.799. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto adquirido. VALOR: R$5.750 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de Junho de 2025
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo Menor Preço Global para o Lote Ofertado, tendo como objeto a **Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de licença de uso de acesso a sistema de base de dados cadastrais com informações de CPF, CNPJ e informações agregadas para consultas via API (Application Programming Interface) ou WebService, por 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no termo de referência para atendimento às necessidades do Ministério Público da Paraíba. O Pregão será realizado no dia 10/07/2025, às 08:00 horas**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br **ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP,** ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 18/junho/2025.
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
DIRETOR/DILIC

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/MPPB/PGJ
PROCESSO: 001.2024.061266
OBJETO: 1. Repactuar o contrato nº 040/2021 para o valor mensal de R$ 420.434,76 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), e valor anual para R$ 5.045.217,00 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, e duzentos e dezessete reais). CONTRATADO: a ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EIRELI-ME (CNPJ: 18.891.594/0001-33). VIGÊNCIA: A partir de 01/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
João Pessoa, 17 de Junho de 2025
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO: 001.2025.016664
OBJETO: 1. Prorrogar a vigência do contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses, de 08/07/2025 a 08/07/2026, nos termos do art. 57, II, c/c o artigo 61, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.666, de 1993, alterando a cláusula primeira do terceiro termo aditivo. CONTRATADO: ENGELTECH ELEVADORES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
João Pessoa, 17 de Junho de 2025
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº 03541/25, Pregão Eletrônico 001/25, no sítio de compras do Governo Federal sob o nº 90001/2025, tipo de julgamento menor preço global, objeto contratação de serviços continuados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário de TIC, remoto e presencial, regime empreitada por preços unitários, data da sessão 09/07/2025, as 09:00h, https://www.gov.br/compras/pt-br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, disponibilidade do edital e anexos, no PNPC e página eletrônica do TCE-PB.
João Pessoa, 18 de junho de 2025.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO DO TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2025/FT/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.005/2025/FT/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 09.004.901/0001-26** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SINE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total R$ 5.529,48 (Cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **11 334 1006 2149**. Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **17140000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.
Campina Grande, 18 de junho de 2025.
FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - 981911
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, para: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos diversos e itens de cobertura (como madeiras e telhas), destinados a atender as demandas de manutenção, reparos e pequenas obras da Secretaria de Infraestrutura do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-5558. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 18 de Junho de 2025
HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE RETORNO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025
O Pregoeiro comunica o retorno do Pregão Presencial nº 00010/2025, para o dia 03 de julho de 2025 às 10:00 horas, sessão será realizada naRua Anitino Batista da Silva, 29 - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, 58399-000. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.
Algodão de Jandaíra - PB, 17 de Junho de 2025
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00037/2025 para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado para adequações após deferimento parcial de impugnação. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompras-publicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areia - PB, 17 de Junho de 2025
JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 para: AQUISIÇAO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE AREIA PB, que o edital foi retificado para adequações. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areia - PB, 17 de Junho de 2025
JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Câmara Municipal de Areia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº00003/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUI-

SIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.areia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 18 de Junho de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bayeux

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PORTARIA N° 00064/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3° do art. 8° Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal n° 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n° 00150/2025- PMBEX, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentarde Bayeux/PB e MARIA DE LOURDES GABRIEL HONORATO-CPF Nº 202.947.864-49, cujo objeto é oLOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 722, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IRIAN GOMES DE LIMA MEDONÇA	2112631
Fiscal do Contrato	ELANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	2112637

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bayeux - PB, 22 de Maio de 2025

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2025 – PMBEX

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00061/2025 – PMBEX, embasado noTermo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II,da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA PARA SEU FUNCIONAMENTO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX,em favor da empresa:28.623.595 ANDREIA KAROLINE DE MOURA SILVA, CNPJ: 28.623.595/0001-50, no valor estimado de R$ 56.054,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS), convertendo-se em desconto no valor estimado do objeto.
Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias nos termos do Art. 90 do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 22 de Maio de 2025

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00149/2025–PMBEX
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA PARA SEU FUNCIONAMENTO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICANº 00023/2025 – PMBEX-FMS / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00061/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 22/05/2025 A 31/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: 28.623.595 ANDREIA KAROLINE DE MOURA SILVA CNPJ: 28.623.595/0001-50.
VALOR ESTIMADO:O VALOR DE R$56.054,00(CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 12/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Vista e: ARP Nº RP 000012025 - 12.06.25 - PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 427.248,92; ARP Nº RP 000012025 - 12.06.25 - V K DA S NASCIMENTO - R$ 84.495,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 21/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 01:20H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00075/2025 - 17.06.25 - DEA SHOWS LTDA - R$ 160.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Junho de 2025
ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CASCAVEL, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 02:00H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00077/2025 - 17.06.25 - BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 90.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Junho de 2025
ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE FARRA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 01:40H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00078/2025 - 17.06.25 - JB PRODUTORA LTDA - R$ 70.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Junho de 2025
ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA DA BANDA FORRO PEGADO, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 01:30H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00081/2025 - 17.06.25 - SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Junho de 2025
ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15001002 Recursos não vinculados de Imposto – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferência Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00083/2025 - 16.06.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.769/0001-** - R$ 36.173,40; CT Nº 00084/2025 - 16.06.25 - BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ **.***.598/0001-** - R$ 14.187,00; CT Nº 00085/2025 - 16.06.25 - WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 13.578,00; CT Nº 00086/2025 - 16.06.25 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.665/0001-** - R$ 2.555,00; CT Nº 00087/2025 - 16.06.25 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ **.***.111/0001-** - R$ 9.062,50; CT Nº 00088/2025 - 16.06.25 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - CNPJ **.***.826/0001-** - R$ 199.759,26; CT Nº 00089/2025 - 16.06.25 - NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ **.***.055/0001-** - R$ 189.742,55; CT Nº 00090/2025 - 16.06.25 - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.280/0001-** - R$ 9.591,00

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.937/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL Nº 337/2025, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO Nº 306/2025. atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 17/2018 c/c com a Lei Municipal nº 2.275/2023, Art, 2º, §2º, e em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025
Fundamentação Legal: art. 75 da Lei nº 14.133/21.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada locação de software de contabilidade aplicada ao setor público para utilização da contabilidade do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Programa Desenvolver Cabedelo.
Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.553.129/0001-76
Prazo de vigência: 12 MESES
Valor total: R$ 18.000,00
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 00028/2025
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado.

Cabedelo-PB, 18 de Junho de 2025

FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE O. SOBRINHO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada locação de software de contabilidade aplicada ao setor público para utilização da contabilidade do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Programa Desenvolver Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.230 FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 11 334 1017 2168 PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390 3999 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00181/2025 - 18.06.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$ 18.000,00.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00408/2022,
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTINUADOS (TERCEIRIZAÇÃO).
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00408/2022 - 02.06.22 - AVLIS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 20.228.395/0001-91
Objetivo: O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo o instrumento vigente até 02 de junho de 2026. / Em face da Repactuação dos preços contratados em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 - CCT 2025/2025, fica alterada a cláusula terceira do contrato para acrescer o valor de R$ 457.786,08(quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) no valor global do contrato, passando este de R$ 6.217.921,44 (seis milhões duzentos e dezessete mil novecentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 6.675.707,52 (seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento: Art. 57, II, e art. 65, inciso II, alínea D da lei 8.666/93, bemcomo com fundamento no art.37, XXI, da Constituição Federal, arts. 40, inciso XI, e 55, inciso IIIda Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/2001 e Parecer Técnico nº 313/2025 da ControladoriaGeral do Município de Cabedelo. Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Cabedelo, 02 de Junho de 2025

JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, n° 324, Vila São José - Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ: 09.220.922/0001-89, resolve a rescisão total do Contrato 00026/2025 em 11 de junho de 2025, onde consta no OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo - PB. ORIGEM: Pregão nº 00005/2025. Diante do não cumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, conforme processo administrativo de nº 00005/2025.PARTES: Câmara Municipal de Cabedelo e Pedro Henrique Morais Miranda, CNPJ nº 03.981.544/0001-70.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA"SEU DESEJO", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 400.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Junho de 2025

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FERNANDINHA E BANDA", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICA VIVA LTDA - R$ 150.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Junho de 2025

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "REY VAQUEIRO", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 270.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Junho de 2025

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "SAMYA MAIA", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Junho de 2025

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e outros, necessários para a infraestrutura das festividades do Município de Cacimba de Dentro/PB exercício de 2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BR GERADORES E SERVICOS LTDA - R$ 1.795.469,30.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LUCAS ABOIADOR, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/40MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 06 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA"SEU DESEJO", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00111/2025 - 17.06.25 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 400.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FERNANDINHA E BANDA", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00112/2025 - 17.06.25 - MUSICA VIVA LTDA - R$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "REY VAQUEIRO", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00113/2025 - 17.06.25 - REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 270.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "SAMYA MAIA", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/30MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO "É TEMPO DE FESTEJAR" NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00114/2025 - 17.06.25 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e outros, necessários para a infraestrutura das festividades do Município de Cacimba de Dentro/PB exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00144/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2040 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00108/2025 - 09.06.25 - BR GERADORES E SERVICOS LTDA - R$ 1.795.469,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LUCAS ABOIADOR, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H/40MIN, EM COMEMORAÇÃO AO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 13.392.1009.2013/13.392.1009.2015 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00079/2025 - 06.06.25 - LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM IOS E ANDROID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. VIGÊNCIA: até 17/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00033/2025 - 17.06.25 - TECNOIUS SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - R$ 1.381.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90110/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (TRANSFORMADOR, EXTENSÃO ELÉTRICA), REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DEINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90017/2025. PARTES CONTRATANTES; CT Nº 90110/2025 - 18.06.25 até 18.06.26 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R$ 63.024,00.

EXTRATO DE CONTRATOS PE 90030-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL EM EVENTOS DIVERSOS NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos.. VIGÊNCIA: até 18/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90107/2025 - 18.06.25 - ASSOCIACAO DE BOMBEIROS CIVIS DE CAJAZEIRAS E ALTO SERTAO - R$ 127.992,00; CT Nº 90108/2025 - 18.06.25 - CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA - R$ 274.800,00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00150/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Cajazeiras-PB conforme Contrato Repasse de n° 1080752-78. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00150/2024 - NiemaiaConstrucoesEireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.06.25

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CTS60127/2023 e 60128/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGAS EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60019/2023. ADITAMENTO: Reajuste do preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60127/2023 - Alexsandro Santos da Silva Ltda - 2º Aditivo - Reajuste de 5,32% - equivalente a R$ 8.700,00. O valor consolidado passa para R$ 180.700,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 60128/2023 - Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais Eireli - 2º Aditivo - Reajuste de 5,32% - equivalente a R$ 2.950,00. O valor consolidado passa para R$ 61.200,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.06.25

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE CAJAZEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, nos termos do Art. 75, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: de acordo com o orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90105/2025 - 17.06.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 20.000,00.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00119/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTONIO DIAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00119/2024 - Motiva Construcoes e ServicosEireli - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 99.662,57. ASSINATURA: 18.06.25

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 144.000,00; PB TRACTOR LTDA - R$ 284.800,00; ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R$ 569.600,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Junho de 2025
LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 1008 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12 368 1008 2026 – COFINANCIAMNTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08 244 1015 2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08 244 1015 2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08 244 1015 2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 544 1003 2065 – MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA 04 122 1003 2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 605 1003 2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00101/2025 - 05.06.25 - ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R$ 569.600,00; CT Nº 00102/2025 - 05.06.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 144.000,00; CT Nº 00103/2025 - 05.06.25 - PB TRACTOR LTDA - R$ 284.800,00.

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
O Prefeito Municipal de Coxixola – PB, em cumprimento com as prerrogativas constantes do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB – PB.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. Artigo Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Coxixola/PB, em 18 de Junho de 2025.
NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
O Prefeito Municipal de Coxixola – PB, em cumprimento com as prerrogativas constantes do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, DA PREFEITURA DE COXIXOLA/PB.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. Artigo Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Coxixola/PB, em 18 de Junho de 2025.
NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES DE □SÃO JOÃO " NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CICERA DOS SANTOS MELO - CNPJ: **.***.480/0001-** - R$ 42.000,00.

Cuité - PB, 18 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIANA TAYSSA SANTOS GOMES 10667177450 - CNPJ: **.***.280/0001-** - R$ 12.000,00; MARIA DORANICE DANTAS 67600620430 - CNPJ: **.***.337/0001-** - R$ 37.250,00.

Cuité - PB, 18 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS PARA ATUAÇÃO EM SEGURANÇA PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS E APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS, ESTANDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM FARDAMENTO PADRÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.169.502 ELBA EVA ANDRADE DA COSTA - CNPJ: **.***.502/0001-** - R$ 18.000,00.

Cuité - PB, 18 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00066/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTA EDILIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACHAKI COMERCIAL LTDA - R$ 61.937,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Junho de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00066/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTA EDILIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Ullangles Marcos Correia, Secretario, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00066/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Junho de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00067/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTE FUNDO DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACHAKI COMERCIAL LTDA - R$ 60.180,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Junho de 2025
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00067/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTE FUNDO DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Ullangles Marcos Correia, Secretario, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00067/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 18 de Junho de 2025
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS VIRTUAIS E DE GESTÃO DE PESSOAL E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Fundo Municipal de Saude de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 000303 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00171/2025 - 10.06.25 - 25.129.862 SIMONE RODRIGUES DE MEDEIROS - R$ 24.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas, destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Fundo Municipal de Saude de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00168/2025 - 10.06.25 - EDITE TERTULINA DOS SANTOS - R$ 51.990,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar de prestação de serviços de TI na Área de Suporte Técnico em computadores, notebook e impressoras, destinados a manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Fundo Municipal de Saude de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 000303 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00169/2025 - 10.06.25 - ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA COMERCIO E SERVICOS - R$ 61.399,90.

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço: Aquisição de unidade odontológica móvel, para atender ao Fundo de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635–1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 18 de Junho de 2025
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Desterro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Desterro/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 cujo OBJETO É: contratação de empresa para reforma da UBS – JÂNIO HELDER e modernização da praça Malvinas no Município de Desterro – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.desterro.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 04/07/2025. Esclarecimentos: através do e- mail: desterrocpl2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Desterro – PB, em 18 de Junho de 2025
GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maio lance ou oferta, para: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Ines - PB, 18 de Junho de 2025
MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)

2º Acesse seu cadastro
- Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
- Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684

3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)

2º Clique no local indicado para **Particulares**

3º Clique em Nova Publicação

4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação

5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
- Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
- Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)

6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento

7º Clique no código de acompanhamento

8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento

9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras

10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.

11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: JOSIVALDO MAIA DUARTE						
CNPJ: 29.326.859/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	PNEU 1000/20	Goodyear	UNIDADE	30	1.401,00	42.030,00
21	CÂMARA DE AR 19 5 5 24	Add	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
TOTAL						43.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- JOSIVALDO MAIA DUARTE.
29.326.859/0001-77
Valor: R$ 43.430,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 13 de Junho de 2025
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028A/2025

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA						
CNPJ: 31.953.237/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU 175/65 R14	speedmax	UNIDADE	45	269,00	12.105,00
2	PNEU 175/70 R13	speedmax	UNIDADE	12	249,00	2.988,00
3	PNEU 175/70 R14	speedmax	UNIDADE	15	281,00	4.215,00
4	PNEU 185/70 R14	speedmax	UNIDADE	15	323,00	4.845,00
5	PNEU 195/65 R15	speedmax	UNIDADE	30	338,00	10.140,00
6	PNEU 195/75 R16	speedmax	UNIDADE	70	449,00	31.430,00
7	PNEU 205/75 R16	speedmax	UNIDADE	45	439,00	19.755,00
8	PNEU 205/55 R16	speedmax	UNIDADE	55	349,00	19.195,00
9	PNEU 215/75 R17,5	speedmax	UNIDADE	50	689,00	34.450,00
15	PNEU 19 5 L 24	speedmax	UNIDADE	4	2.724,00	10.896,00
22	CAMARA DE AR 12□16,5	tortuga	UNIDADE	4	100,00	400,00
23	CAMARA DE AR 20,5□25	tortuga	UNIDADE	4	391,00	1.564,00
24	CAMARA DE AR 1400□24	tortuga	UNIDADE	6	234,00	1.404,00
25	CAMR DE AR 14,9□28	tortuga	UNIDADE	4	283,00	1.132,00
26	CAMARA DE AR 12,4□24	tortuga	UNIDADE	4	207,00	828,00
27	Câmara de ar 750/16	tortuga	UNIDADE	65	61,00	3.965,00
TOTAL						**159.312,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº

00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA.
31.953.237/0001-10
Valor: R$ 159.312,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 13 de Junho de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028B/2025

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: M A L DE M MARINHO						
CNPJ: 45.309.272/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	PNEU 275/80 R22.5	SPEEDMAX	UNIDADE	30	1.569,00	47.070,00
12	PNEU 750/16	SPEEDMAX	UNIDADE	40	669,00	26.760,00
13	PNEU 900/20	SPEEDMAX	UNIDADE	50	1.259,00	62.950,00
16	pneu 12□16,5	SPEEDMAX	UNIDADE	4	1.288,00	5.152,00
TOTAL						**141.932,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M A L DE M MARINHO.
45.309.272/0001-06
Valor: R$ 141.932,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 13 de Junho de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028C/2025

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 56.124.875/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	PNEU 255/70 R16	APTANY RU101	UNIDADE	15	784,00	11.760,00
17	PNEU 20,5–25	BBW E3/L3	UNIDADE	4	5.967,00	23.868,00
18	PNEU 1400–24	FORERUNNER R1	UNIDADE	6	3.137,00	18.822,00
19	PNEU 14,9–28 12 LONAS	FORERUNNER R1	UNIDADE	4	2.456,00	9.824,00
20	PNEU 12,4–24	FORERUNNER SKS–1	UNIDADE	4	1.867,00	7.468,00
28	Câmara de ar 900–20	QBOM	UNIDADE	65	119,00	7.735,00
29	Câmara de ar 1000–20	QBOM	UNIDADE	65	145,00	9.425,00
30	PROTETOR 16	SBN	UNIDADE	22	43,00	946,00
TOTAL						**89.848,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.
56.124.875/0001-50
Valor: R$ 89.848,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 13 de Junho de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
65	Desincrostanteortofosfato trissódico em pó – 1 kg	CINORD	unidades	200	35,10	7.020,00
100	Fixador automático para revelação de raio x, caixa contendo 01 kit .	DPC	caixas	30	180,00	5.400,00
244	Revelador automático para revelação de raio x, contendo 01 kit	DPC	caixas	30	402,83	12.084,90
348	Tiras G–TECH LITE para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.	MEDSING	caixas	400	21,75	8.700,00
TOTAL						**33.204,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R$ 33.204,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019A/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA						
CNPJ: 04.040.383/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
343	Tela protésica 26 cm x 36 cm	BARONE	unidades	24	74,00	1.776,00
TOTAL						**1.776,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.
04.040.383/0001-82
Valor: R$ 1.776,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019B/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA						
CNPJ: 10.779.833/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
49	Carvão ativado – Pote com 250 gramas	ISOFAR	POTE	50	39,89	1.994,50
161	Formaldeído (forma), aspecto físico, líquido incolor, lípido, concentração 10% , solução aquosa, litro.	QUIMESP	unidades	130	10,58	1.375,40
240	Protetor de Tireoide em chumbo plumbífero	KONEX	unidades	5	339,99	1.699,95
TOTAL						**5.069,85**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
10.779.833/0001-56
Valor: R$ 5.069,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019D/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Agulha para raquianestesia 27 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	SOLIDOR	caixas	80	94,80	7.584,00
15	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual com 500 g	NEVOA	unidades	2300	10,00	23.000,00
23	AMBU – Adulto	FOYOMED	unidades	50	71,09	3.554,50
24	AMBU – Infantil	FOYOMED	unidades	20	74,85	1.497,00
25	AMBU – Neonatal	FOYOMED	unidades	15	74,85	1.122,75
27	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m 9 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	TEXCARE	pacotes	6500	3,37	21.905,00
28	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m 9 fios/ cm2– Pacote com 12 unidades	TEXCARE	pacotes	3000	4,36	13.080,00

29	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m 9 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	TEXCARE	pacotes	2000	5,69	11.380,00
40	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50 CM PCT C/ 50 Descrição: Compressa campo Operatório 45CM X 50CM Não Estéril, Gramatura 30G, Fios 100% puro algodão macio e extra–absorvente em tecido quádruplo (quatro camadas) SEM fio radiopaco – Pacote com 50 unidades	BIOTEXTIL	pacotes	100	42,56	4.256,00
41	Descrição: Compressa campo Operatório 45CM X 50CM Não Estéril, Gramatura 38G, Fios 100% puro algodão macio e extra–absorvente em tecido quádruplo (quatro camadas) COM fio radiopaco – Pacote com 50 unidades	BIOTEXTIL	pacotes	100	42,56	4.256,00
42	Cânula de Guedel n° 0	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
43	Cânula de Guedel n° 1	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
44	Cânula de Guedel n° 2	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
45	Cânula de Guedel n° 3	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
46	Cânula de Guedel n° 4	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
47	Cânula de Guedel n° 5	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
48	Cânula de Guedel n° 6	GOODCOME	unidades	50	3,69	184,50
69	Dreno de em T n° 14	WELL LEAD	unidades	100	8,75	875,00
70	Dreno de em T n° 16	WELL LEAD	unidades	100	8,75	875,00
71	Dreno para sucção 3.2 mm – 1/4 500 mL	GLOMED	unidades	60	14,63	877,80
72	Dreno para sucção 6.4 mm – 1/4 500 mL	WILTEX	unidades	60	20,56	1.233,60
73	Dreno penrose n° 1	MADEITEX	unidades	100	1,76	176,00
74	Dreno penrose n° 2	MADEITEX	unidades	100	2,06	206,00
75	Dreno penrose n° 3	MADEITEX	unidades	100	2,25	225,00
81	Equipo p/ nutrição enteral com pinça rolete carta fluxo e conector luerslip	GLOMED	unidades	100	0,90	90,00
82	Equipo para infusão de sangue	LABOR IMPORT	unidades	600	3,24	1.944,00
83	Espaçador para medicamento em aerosol– broncodilatador spray – com encaixe universal tamanho M (de 2 a 13 anos)	SUPERMEDY	unidades	150	23,65	3.547,50
89	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	ADLIN	unidades	6000	1,18	7.080,00
90	Esparadrapo 4,5x10cm	MAXICOR	unidades	9000	6,75	60.750,00
92	Extensor multivias (infusor 2 vias)	ABL	unidades	1500	0,75	1.125,00
145	Fio polipropilene 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	SOLIDOR	caixas	20	4,50	90,00
146	Fio polipropilene 2,0 com agulha de 3,5 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	SOLIDOR	caixas	20	64,50	1.290,00
147	Fio polipropilene 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	SOLIDOR	caixas	20	64,50	1.290,00
148	Fio polipropilene 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	SOLIDOR	caixas	20	64,50	1.290,00
149	Fio polipropilene 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	SOLIDOR	caixas	20	64,50	1.290,00
176	Iodopolividona tópico – 1 litro, TENSÃO ATIVA 10%	VICPHARMA	unidades	380	33,24	12.631,20
185	Lanceta convencional descartável estéril caixa com 200 unidades	LABOR IMPORT	caixas	24	5,47	131,28
206	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	GLOMED	caixas	2500	13,43	33.575,00
212	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Infantil	FOYOMED	unidades	60	6,90	414,00
213	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório – Adulto	FOYOMED	unidades	300	6,90	2.070,00
214	Máscara laríngea descartável fabricada em PVC n° 1,0 – RN	VITALGOLD	unidades	10	15,19	151,90
215	Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 4.0 , estéril, 50 – 70 Kg – Adulto	VITALGOLD	unidades	30	15,19	455,70
216	Máscara laríngea descartável fabricada em PVC 5.0 , estéril, 70 – 100 Kg – Adulto	VITALGOLD	unidades	30	15,19	455,70
218	Máscara de Venturi	GOODCOME	unidades	50	8,54	427,00
224	Papel grau cirúrgico 150mm x 100	STERILCARE	unidades	270	45,10	12.177,00
235	Prendedor umbilical	ADLIN	unidades	450	0,41	184,50
238	Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 0,50 x 0,50	ORTOCENTER	unidades	100	9,00	900,00
245	Rompedor de membrana amniótica	WILTEX	unidades	480	1,01	484,80
338	SONDA NASOENTERAL N ° 10, EM POLIURETANO CRISTAL COM LINHA RADIOPACA, SILICONIZADA, COM MARCAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO, FIO GUIA FLEXÍVEL EM AÇO INOX, CONECTOR UNIVERSAL (Y) COM TAMPA, PESO EM AÇO INOX NA PONTA DISTAL, ORIFÍCIOS LATERAIS NA PONTA DISTAL. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	SOLUMED	unidades	200	8,85	1.770,00
351	Máscara de Oxigênio Alta Concentração – MD Adulto – Máscara de O2: PVC, resistente e atóxico; Reservatório 800ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex;	GOODCOME	unidades	80	7,50	600,00
TOTAL						**243.609,73**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
17.227.485/0001-53
Valor: R$ 243.609,73

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019E/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI						
CNPJ: 19.036.846/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	Bolsa coletora para Colostomia 30 mm – Pacote com 100 unidades, BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO, COM BARBANTE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 2.000 ML	MEDSONDA	pacotes	110	22,20	2.442,00
50	Cateter intravenoso para acesso periférico n° 14 – Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	caixas	30	30,00	900,00
52	Cateter intravenoso para acesso periférico n° 18 – Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	caixas	115	30,00	3.450,00
55	Cateter intravenoso para acesso periférico n° 24 – Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	caixas	225	30,00	6.750,00
61	Coletor perfurocortante de papelão – Capacidade de 13 litros	DESCARBOX	unidades	1000	4,14	4.140,00
62	Coletor perfurocortante de papelão – Capacidade de 20 litros	DESCARBOX	unidades	1700	5,05	8.585,00
64	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 com 8 camadas, 9 fios, 5 dobras	ULTRA TEXTIL	unidades	20000	0,30	6.000,00
157	Fita crepe hospitalar	CRAL	unidades	6100	2,80	17.080,00
159	Fita para autoclave	CRAL	unidades	1660	2,74	4.548,40
170	Garrote para flebotomia em tiras	medix	unidades	530	1,78	943,40
178	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO VELCRO + ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	unidades	10	70,00	700,00
180	Kit para nebulização com adaptador de encaixe – Adulto	G	unidades	30	5,90	177,00
181	Kit para nebulizaçao com adaptador de encaixe – Infantil	G–TECH	unidades	30	5,90	177,00
182	Kit para nebulizaçao adulto com adaptador de rosca – Infantil	G–TECH	unidades	40	5,90	236,00
183	Kit para nebulizaçao adulto com adaptador de rosca – Adulto	G–TECH	unidades	30	5,90	177,00
TOTAL						**56.305,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI.
19.036.846/0001-00
Valor: R$ 56.305,80
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019F/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
155	FIO DE SULTURA VICRIL ABSORVÍVEL DE 1 CM E AGULHA DE 4 MM – CX COM 12 UNIDADES	BRASUTURE	caixas	50	209,90	10.495,00
TOTAL						**10.495,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instru-

mento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- KIENTRO BRASIL LTDA.
19.717.870/0001-04
Valor: R$ 10.495,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019G/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.900.846/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	Aparelho de barbear com lâmina	HAI BRASIL	unidades	1050	0,80	840,00
TOTAL						**840,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI.
28.900.846/0001-05
Valor: R$ 840,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019H/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de língua em madeira – Pacote com 100 unidades	MEDIX	pacotes	500	4,00	2.000,00
16	Algodão Ortopédico tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual c/500g	NATHY	unidades	200	10,24	2.048,00
17	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL	JPROLAB	unidades	200	2,00	400,00
18	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: PERFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTOCLAVÁVEL	JPROLAB	unidades	200	2,00	400,00
19	Almotolia marrom – 250 ml, BICO CURVO	JPROLAB	unidades	100	2,60	260,00
20	Almotolia transparente – 250 ml, BICO CURVO	JPROLAB	unidades	120	2,60	312,00
21	Almotolia marrom – 500 ml, BICO CURVO	JPROLAB	unidades	80	4,35	348,00
22	Almotolia transparente – 500 ml, BICO TRANSPARENTE	JPROLAB	unidades	150	4,35	652,50
30	Atadura de crepom 25 cm x 1,20 m 9 fios/ cm2 – Pacote com 12 unidades	ULTRA TEXTIL	pacotes	1500	7,40	11.100,00
32	Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, 10 cm	ORTOFEN	caixas	360	2,16	777,60
33	Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 15 cm	ORTOFEN	caixas	360	3,22	1.159,20
34	Atadura gessada rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos – 20 cm	ORTOFEN	caixas	360	4,64	1.670,40
35	AVENTAL EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COM GRAMATURA DE 30 G/M², MANGA COMPRIDA, COM TIRAS PARA AJUSTE INDIVUAL E EM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	BELIFE	pacotes	8500	1,30	11.050,00
39	Bolsa para drenagem de urina sistema fechado – 2000 Ml	MEDIX	unidades	3300	2,60	8.580,00
68	CLOREXIDINA, DIGLICONATO SOLUÇÃO CONTENSUATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4% – 1 litro	VIC PHARMA	unidades	100	25,00	2.500,00
76	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca – Adulto	MEDIX	unidades	3000	0,16	480,00
77	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca – Infantil	MEDIX	unidades	800	0,16	128,00
78	Equipo macrogotas para infusão intravenosa com injetor lateral, com pinça rolete regulador, com conector fêmea tipo luerslip	INJEX	unidades	30500	0,68	20.740,00
79	Equipo microgotas com injetor lateral	MEDIX	unidades	2000	0,80	1.600,00
87	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	KOLPLAST	unidades	11000	0,93	10.230,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	KOLPLAST	unidades	21000	0,97	20.370,00
91	Éter ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35% FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, LITRO	RIOQUIMICA	unidades	110	24,50	2.695,00
94	Frasco para nutrição enteral	BIOBASE	unidades	4100	0,72	2.952,00
101	Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	25	65,00	1.625,00
102	Fio catgut cromado 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	40	65,00	2.600,00
103	Fio catgut cromado 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	35	65,00	2.275,00
104	Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	65,00	975,00
105	Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	12	65,00	780,00
106	Fio catgut cromado 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	65,00	975,00
107	Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	65,00	975,00
108	Fio catgut cromado 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	caixas	40	60,00	2.400,00
109	Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	25	60,00	1.500,00
110	Fio catgut cromado 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	11	60,00	660,00
111	Fio catgut simples 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	40	69,00	2.760,00
112	Fio catgut simples 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	20	69,00	1.380,00
113	Fio catgut simples 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	16	69,00	1.104,00
115	Fio catgut simples 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	20	69,00	1.380,00
116	Fio catgut simples 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades (CRC 38 CIR CIL 3,0 CM)	TECHNOFIO	caixas	60	69,00	4.140,00
117	Fio catgut simples 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	20	69,00	1.380,00
118	Fio catgut simples 4,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	69,00	1.035,00
119	Fio catgut simples 4,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	16	69,00	1.104,00
121	Fio de algodão 0,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	30	36,00	1.080,00
122	Fio de algodão 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	36,00	540,00
123	Fio de algodão 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	34,00	510,00
124	Fio de algodão 2,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	33,00	495,00
125	Fio de algodão 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	38,00	570,00
126	Fio de algodão 3,0 sem agulha – Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	caixas	15	37,00	555,00
127	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER 0,0 SEM AGULHA – CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	caixas	30	35,00	1.050,00
128	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	50	25,00	1.250,00
129	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 25 mm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	30	25,00	750,00
130	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 30 mm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	30	25,00	750,00
131	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	80	25,00	2.000,00
132	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 2 mm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	30	25,00	750,00
133	Fio de Nylon 2,0 com agulha de 4 mm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	30	25,00	750,00
134	Fio de Nylon 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	130	24,00	3.120,00
135	Fio de Nylon 3,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	5	25,00	125,00
136	Fio de Nylon 4,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades . Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	80	25,00	2.000,00
137	Fio de Nylon 5,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades. Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	30	25,00	750,00
138	Fio de Nylon 6,0 com agulha de 2 cm – Caixa com 24 unidades.Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	20	25,00	500,00
139	Fio de Nylon 0,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades .Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	TECHNOFIO	caixas	25	25,00	625,00
140	Fio poliglactina 0,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades . Fio tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolimero formado por glicolida (90%) e I–lactida (10%)	TECHNOFIO	caixas	20	120,00	2.400,00
141	Fio poliglactina 1,0 com agulha de 4 cm – Caixa com 24 unidades . tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolimero formado por glicolida (90%) e I–lactida (10%)	TECHNOFIO	caixas	20	124,26	2.485,20
142	Fio poliglactina 2,0 com agulha de 2,5 cm – Caixa com 24 unidades . tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolimero formado por glicolida (90%) e I–lactida (10%)	TECHNOFIO	caixas	20	117,99	2.359,80
143	Fio poliglactina 3,0 com agulha de 3 cm – Caixa com 24 unidades . tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolimero formado por glicolida (90%) e I–lactida (10%)	TECHNOFIO	caixas	20	156,48	3.129,60
156	Fita cirúrgica microporosa 10 x 4,5 cm	MISSNER	unidades	6000	2,34	14.040,00
158	FIXADOR CELULAR INDICADOR PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, EM LÂMINA DE VIDRO A PARTIR DA COLETA DE MATERIAIS DO COLO DO ÚTERO, EM SPRAY, FRASCO COM 100 ML	KOLPLAST	unidades	150	2,96	444,00
162	Fraldas geriátricas M – Pacote com 8 unidades	ULTRACARE	pacotes	400	7,00	2.800,00
163	Fraldas geriátricas G – Pacote com 8 unidades	ULTRACARE	pacotes	600	7,00	4.200,00
165	Fraldas pediátricas G – Pacote com 60 unidades	BABY DAY	pacotes	50	25,00	1.250,00
166	Fraldas pediátricas M – Pacote com 70 unidades	BABY DAY	pacotes	50	28,70	1.435,00
167	Fraldas pediátricas P – Pacote com 80 unidades	BABY DAY	pacotes	70	29,29	2.050,30
168	Fraldas pediátricas RN	BABY DAY	unidades	900	0,40	360,00
169	Fraldas pediátricas XG – Pacote com 50 unidades	BABY DAY	pacotes	30	26,98	809,40
172	Gel condutor para ultrassonografia, INCOLOR, LITRO	FORTSAN	unidades	500	5,00	2.500,00
173	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS – Para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital) TENDO EM VISTA A EXISTêNCIA DESSA MARCA NOS SETORES, FAZ–SE NECESSÁRIO A SUA AQUISIÇÃO COM O INTUITO DE PROMOVER AS SUAS SUBSTITUIÇÕES EM CASOS RELEVANTES	ON CALL PLUS	unidades	150	22,38	3.357,00
175	Indicadores biológicos – tempo de incubação de 24 hs – caixa com 10 ampolas (teste biológico)	CLEAN	caixas	500	16,00	8.000,00

186	LANCETA 28 G 0,36 MM X 1,5 MM , ULTRAFINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	caixas	800	3,00	2.400,00
187	Lâmina para bisturi n° 11 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	26	17,00	442,00
188	Lâmina para bisturi n° 15 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	40	17,00	680,00
189	Lâmina para bisturi n° 20 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	30	17,00	510,00
190	Lâmina para bisturi n° 22 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	40	17,00	680,00
191	Lâmina para bisturi n° 23 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	30	17,00	510,00
192	Lâmina para bisturi n° 24 – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	40	17,00	680,00
193	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, APRESENTANDO BORDA 90°, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM, TAMANHO 75 x 25 MM (MAIS OU MENOS 1 MM) EXTREMIDADE FOSCA / CAIXA COM 50 UNIDADES	KOLPLAST	caixas	400	4,18	1.672,00
194	Lençol hospitalar rolo 50 x 50 m, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	L U D A N YORK	unidades	1300	4,99	6.487,00
195	Lençol hospitalar rolo 50 x 70 m	SUPREMA	unidades	5500	6,00	33.000,00
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,0 COM REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	unidades	1000	0,80	800,00
197	Luva cirúrgica estéril n° 6,5 com registro na anvisa	MEDIX	unidades	800	0,80	640,00
198	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 com registro na anvisa	MEDIX	unidades	5500	0,80	4.400,00
199	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 com registro na anvisa	MEDIX	unidades	3400	0,80	2.720,00
200	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 com registro na anvisa	MEDIX	unidades	3800	0,80	3.040,00
201	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 com registro na anvisa	MEDIX	unidades	440	0,70	308,00
202	Luvas para procedimento de vinil tamanho M – Caixa com 100 unidades	MEDIX	caixas	800	11,50	9.200,00
204	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	caixas	1500	12,50	18.750,00
205	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO HIPOALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	caixas	5000	11,20	56.000,00
217	Máscara de proteção N–95 3 camadas com dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: com clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único, COM FILTRO	KASMED	unidades	3100	0,60	1.860,00
220	Óculos protetor, PLÁSTICO	MEDIX	unidades	170	2,69	457,30
222	Papel grau cirúrgico 100mm x 100	ZERMATT	unidades	85	34,44	2.927,40
223	Papel grau cirúrgico 120mm x 100	INJEX	unidades	150	41,60	6.240,00
225	Papel grau cirúrgico 200mm x 100	ZERMATT	unidades	70	68,89	4.822,30
226	Papel grau cirúrgico 250mm x 100	INJEX	unidades	160	77,80	12.448,00
227	Papel grau cirúrgico 300mm x 100	INJEX	unidades	45	103,80	4.671,00
228	Papel grau cirúrgico 350mm x 100	ZERMATT	unidades	10	18,50	185,00
229	Papel para Eletrocardiograma (ECG) 48 x 30 mm	MEDIX	unidades	520	4,50	2.340,00
230	Papel para Eletrocardiograma (ECG) 58 x 30 mm	MEDIX	unidades	750	5,80	4.350,00
231	Papel para Eletrocardiograma (ECG) 206 x 30 mm	MEDIX	unidades	100	22,00	2.200,00
236	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO: TAMPA, TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	JPROLAB	unidades	500	0,33	165,00
241	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	unidades	5300	1,16	6.148,00
242	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,45 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	BLOWTEX	caixas	15	39,00	585,00
243	Pulseira para recém–nascido	WILTEX	unidades	450	0,40	180,00
246	Sapatilha descartável	BELIFE	unidades	15000	0,06	900,00
247	Scalp n° 19 – Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	caixas	120	16,00	1.920,00
248	Scalp n° 21 – Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	caixas	255	16,00	4.080,00
249	Scalp n° 23 – Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	caixas	325	16,00	5.200,00
250	Scalp n° 25 – Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	caixas	255	16,00	4.080,00
251	Scalp n° 27 – Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	caixas	100	16,00	1.600,00
252	Seringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	DESCARPACK	unidades	130300	0,13	16.939,00
253	Seringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	DESCARPACK	unidades	111000	0,14	15.540,00
254	Seringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm	DESCARPACK	unidades	131000	0,16	20.960,00
255	Seringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm	DESCARPACK	unidades	103000	0,22	22.660,00
256	Seringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm	DESCARPACK	unidades	85000	0,30	25.500,00
257	Seringa descartável 60 mL com agulha 25 x 0,7 mm	DESCARPACK	unidades	1500	0,60	900,00
258	Seringa descartável 60 mL Sem agulha	DESCARPACK	unidades	800	1,30	1.040,00
259	Sonda de aspiração traqueal n° 04	BIOBASE	unidades	250	0,45	112,50
260	Sonda de aspiração traqueal n° 06	BIOBASE	unidades	250	0,45	112,50
261	Sonda de aspiração traqueal n° 08	BIOBASE	unidades	270	0,45	121,50
262	Sonda de aspiração traqueal n° 10	BIOBASE	unidades	370	0,45	166,50
263	Sonda de aspiração traqueal n° 12	BIOBASE	unidades	450	0,45	202,50
264	Sonda de aspiração traqueal n° 14	BIOBASE	unidades	320	0,45	144,00
265	Sonda de aspiração traqueal n° 16	BIOBASE	unidades	350	0,45	157,50
266	Sonda de foley com 2 vias n°10	TOP MED	unidades	500	1,80	900,00
267	Sonda de foley com 2 vias n°12	TOP MED	unidades	650	1,80	1.170,00
268	Sonda de foley com 2 vias n°14	TOP MED	unidades	750	1,80	1.350,00
269	Sonda de foley com 2 vias n°16	TOP MED	unidades	1050	1,80	1.890,00
270	Sonda de foley com 2 vias n°18	TOP MED	unidades	1050	1,80	1.890,00
271	Sonda de foley com 2 vias n°20	TOP MED	unidades	1050	1,80	1.890,00
272	Sonda de foley com 2 vias n°22	TOP MED	unidades	530	1,80	954,00
273	Sonda de foley com 2 vias n°24	TOP MED	unidades	500	1,80	900,00
274	Sonda de foley com 3 vias n°18	TOP MED	unidades	300	1,80	540,00
275	Sonda de foley com 3 vias n°20	TOP MED	unidades	300	1,80	540,00
276	Sonda endotraqueal com balão n°2.5	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
277	Sonda endotraqueal com balão n°3.0	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
278	Sonda endotraqueal com balão n°3.5	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
279	Sonda endotraqueal com balão n°4.0	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
280	Sonda endotraqueal com balão n°4.5	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
281	Sonda endotraqueal com balão n°5.0	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
282	Sonda endotraqueal com balão n°5.5	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
283	Sonda endotraqueal com balão n°6.0	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
284	Sonda endotraqueal com balão n°6.5	TOP MED	unidades	100	2,57	257,00
285	Sonda endotraqueal com balão n°7.0	TOP MED	unidades	250	2,57	642,50
286	Sonda endotraqueal com balão n°7.5	TOP MED	unidades	300	2,57	771,00
287	Sonda endotraqueal com balão n°8.0	TOP MED	unidades	350	2,57	899,50
288	Sonda endotraqueal com balão n°8.5	TOP MED	unidades	300	2,57	771,00
289	Sonda endotraqueal com balão n°9.0	TOP MED	unidades	60	2,57	154,20
290	Sonda endotraqueal sem balão n°3.0	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
291	Sonda endotraqueal sem balão n°3.5	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
292	Sonda endotraqueal sem balão n°4.0	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
293	Sonda endotraqueal sem balão n°4.5	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
294	Sonda endotraqueal sem balão n°5.0	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
295	Sonda endotraqueal sem balão n°5.5	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
296	Sonda endotraqueal sem balão n°6.0	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
297	Sonda endotraqueal sem balão n°6.5	TOP MED	unidades	30	2,50	75,00
298	Sonda endotraqueal sem balão n°7.0	TOP MED	unidades	30	2,50	75,00
299	Sonda endotraqueal sem balão n°7.5	TOP MED	unidades	30	2,50	75,00
300	Sonda endotraqueal sem balão n°8.0	TOP MED	unidades	30	2,50	75,00
301	Sonda endotraqueal sem balão n°8.5	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
302	Sonda endotraqueal sem balão n°9.0	TOP MED	unidades	20	2,50	50,00
303	Sonda nasogástrica curta n° 06	MARK MED	unidades	20	0,55	11,00
304	Sonda nasogástrica curta n° 08	MARK MED	unidades	100	0,55	55,00
305	Sonda nasogástrica curta n° 10	MARK MED	unidades	150	0,55	82,50
306	Sonda nasogástrica curta n° 12	MARK MED	unidades	180	0,60	108,00
307	Sonda nasogástrica curta n° 14	MARK MED	unidades	180	0,60	108,00
308	Sonda nasogástrica curta n° 16	MARK MED	unidades	200	0,60	120,00
309	Sonda nasogástrica curta n° 18	MARK MED	unidades	500	0,65	325,00
310	Sonda nasogástrica longa n° 04	MARK MED	unidades	300	0,81	243,00
311	Sonda nasogástrica longa n° 06	MARK MED	unidades	300	0,64	192,00
312	Sonda nasogástrica longa n° 08	MARK MED	unidades	300	0,65	195,00
313	Sonda nasogástrica longa n° 10	MARK MED	unidades	400	0,67	268,00
314	Sonda nasogástrica longa n° 12	MARK MED	unidades	600	0,70	420,00
315	Sonda nasogástrica longa n° 14	MARK MED	unidades	500	0,87	435,00
316	Sonda nasogástrica longa n° 16	MARK MED	unidades	730	0,88	642,40
317	Sonda nasogástrica longa n° 18	MARK MED	unidades	880	0,97	853,60
318	Sonda nasogástrica longa n° 20	MARK MED	unidades	880	1,00	880,00
327	Sonda uretral n°04 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	500	0,50	250,00
328	Sonda uretral n°06 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	750	0,50	375,00
329	Sonda uretral n°08 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	5750	0,50	2.875,00
330	Sonda uretral n°10 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	7400	0,50	3.700,00
331	Sonda uretral n°12 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	8500	0,50	4.250,00
332	Sonda uretral n°14 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	4300	0,50	2.150,00
333	Sonda uretral n°16 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	1400	0,50	700,00

334	Sonda uretral n°18 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	900	0,50	450,00
335	Sonda uretral n°20 em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão	MARK MED	unidades	900	0,50	450,00
344	Termomêtro digital CLÍNICO PARA MEDIÇÃO CORPORAL	SOLIDOR	unidades	215	5,60	1.204,00
345	Torneira três vias	MEDIX	unidades	5048	0,46	2.322,08
346	Toucas descartáveis em tnt, clipada e sanfonada – Pacote com 100 unidades	MEDIX	pacotes	1500	5,00	7.500,00
347	Tiras ON CALL PLUS para testar glicose em sangue total usando os monitores de glicose no sangue – Caixa com 50 tiras OBS: necessitamos dessa marca para que haja compatibilidade com os glicosímetros já existentes nos setores.	ON CALL PLUS	caixas	10000	14,40	144.000,00
354	VASELINA SOLUÇÃO LÍQUIDA L	VIC PHARMA	LITROS	60	26,70	1.602,00
TOTAL						**710.394,38**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 710.394,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019I/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: HRMEDICAL SOLU??OES LTDA						
CNPJ: 31.445.696/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
352	Copo Umidificador Para Oxigenoterapia – 250ml – Umidificador de Oxigênio é composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios – ADAPTÁVEL	HAOXI	unidades	80	13,10	1.048,00
353	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio – Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) – Corpo: Latão cromado – Conexões de entrada e saída: Latão cromado – Manômetro: Aço com pintura epóxi – Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm² – Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT – Altura 13 cm Largura 6 cm – Profundidade 17 cm – Peso 0,751 Kg	ANDRAMED	unidades	30	229,90	6.897,00
TOTAL						**7.945,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- HRMEDICAL SOLU??OES LTDA.
31.445.696/0001-93
Valor: R$ 7.945,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019J/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Agulha para raquianestesia 25 G x 3 1/2 – Caixa com 25 unidades	PROCARE	caixas	120	100,00	12.000,00
36	Avental de chumbo plumbífero para Raio–x	FREQU??NCIA	unidades	10	790,00	7.900,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA COM FECHAMENTO ADESIVO, COM PLACA DE HIDROCOLOIDE HIPOALERGÊNICO (CMC + GELATINA + PECTINA). RECORTÁVEL E DE 15 MM E FINAL 60 MM, ANTI–ODOR. POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO JÁ ACOPLADO E PROTEGIDO. SELADA EM TODA A EXTENSÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	CASEX	caixas	200	18,00	3.600,00
80	Equipo de infusão intravenosa para uso de medicação, compatível com bomba de infusão da TERUFUSION*TIPO LM3 combatível com esta bomba, uma vez que a Administração possui bomba de infusão, a qual somente recebe equipo com esta especificação ou similar que possa atender as nossas necessidades.	TERU	unidades	600	54,00	32.400,00
93	Face shield de acrílico	MEDICAL SHIEL	unidades	150	14,90	2.235,00
160	FILTRO RESPIRATÓRIO APRESENTANDO UMA TAMPA SUPERIOR, MEMBRANA FILTRANTE ELETROSTÁTICA, VOLUME DE 1.000 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EXTENSÍVEL COM TAMPA	MEDIX	unidades	200	14,90	2.980,00
184	KIT numerador de indentificador para Raio–x , em metal, contendo 100 números e 10 letras	KONEX	unidades	4	490,00	1.960,00
209	Mangueira de aspiração e drenagem	GALDINI	unidades	130	12,00	1.560,00
237	PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO COM ELETRODO PERCORDIAL – ECG, MATÉRIA PRIMA: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERIALIDADE: REUTILIZÁVEL	DL	unidades	24	11,00	264,00
239	Protetor de queimadura de evisceração – Tamanho 1,0 x 1,0	PM2 MEDICAL	unidades	70	18,00	1.260,00
TOTAL						**66.159,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Valor: R$ 66.159,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019L/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.618.304/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
232	Pás para DEA – Adulto	BLUEPAD	unidades	25	600,00	15.000,00
233	Pás para DEA – Infantil	BLUEPAD	unidades	25	600,00	15.000,00
234	Pás para DEA – Neonatal	BLUEPAD	unidades	25	600,00	15.000,00
TOTAL						**45.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
40.618.304/0001-31
Valor: R$ 45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019M/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: UNIVEN LTDA						
CNPJ: 48.146.804/0002-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
95	Filme para raio x automático, tamanho 18x24. caixa contendo 100 películas	FUJIFILM	caixas	80	131,33	10.506,40
96	Filme para raio x automático, tamanho 24x30. caixa contendo 100 películas	FUJIFILM	caixas	80	218,88	17.510,40
97	Filme para raio x automático, tamanho 30x40, caixa contendo 100 películas	FUJIFILM	caixas	80	364,80	29.184,00
98	Filme para raio x automático, tamanho 35x35, caixa contendo 100 películas	FUJIFILM	caixas	80	372,40	29.792,00
99	Filme para raio x automático, tamanho 35x43, caixa contendo 100 películas	FUJIFILM	caixas	80	457,52	36.601,60
TOTAL						**123.594,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de

licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- UNIVEN LTDA.
48.146.804/0002-00
Valor: R$ 123.594,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019N/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: YUMED COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.479.110/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Absorvente higiênico pós–parto	RECIFRAL	unidades	2000	0,48	960,00
221	Óleo de girassol – Loção	NUTRIEX	unidades	540	4,10	2.214,00
TOTAL						**3.174,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YUMED COMERCIO LTDA.
48.479.110/0001-04
Valor: R$ 3.174,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 20 de Maio de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRATAÇÃO ARTISTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "TATY GIRL" DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNÍCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2025 - 05.06.25 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 02016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 02016.10.302.1018.2078 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 02016.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00108/2025 - 29.05.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 33.204,90; CT Nº 00109/2025 - 29.05.25 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - R$ 1.776,00; CT Nº 00110/2025 - 29.05.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 5.069,85;; CT Nº 00112/2025 - 29.05.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 243.609,73; CT Nº 00113/2025 - 29.05.25 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R$ 56.305,80; CT Nº 00114/2025 - 29.05.25 - KIENTRO BRASIL LTDA - R$ 10.495,00; CT Nº 00115/2025 - 29.05.25 - AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI - R$ 840,00; CT Nº 00116/2025 - 29.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 710.394,38; CT Nº 00117/2025 - 29.05.25 - HRMEDICAL SOLU??OES LTDA - R$ 7.945,00; CT Nº 00118/2025 - 29.05.25 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 66.159,00; CT Nº 00119/2025 - 29.05.25 - FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 45.000,00;; CT Nº 00121/2025 - 29.05.25 - UNIVEN LTDA - R$ 123.594,40; CT Nº 00122/2025 - 29.05.25 - YUMED COMERCIO LTDA - R$ 3.174,00;

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02002.04.122.2001.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02.004–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.007–SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2017 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02007.12.361.1003.2015 – MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02.011–SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 – MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02011.15.451.1026.2046 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02.012–SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.122.2001.2051 – MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02012.20.605.1025.2052 – MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 02012.26.782.1018.2048 – MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 09.009–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 09009.10.301.1017.2072 – MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 09009.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 09009.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 09009.10.302.1018.2078 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 10.010–FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 10010.08.122.2001.2034 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 10010.08.243.1005.2037 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO 10010.08.244.1006.2069 – DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF) 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00150/2025 - 13.06.25 - JOSIVALDO MAIA DUARTE - R$ 43.430,00; CT Nº 00151/2025 - 13.06.25 - ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA - R$ 159.312,00; CT Nº 00152/2025 - 13.06.25 - M A L DE M MARINHO - R$ 141.932,00; CT Nº 00153/2025 - 13.06.25 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 89.848,00.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

O Município de Gado Bravo- PB, por meio do Prefeito Constitucional, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, publicado em: Diário Oficial do Estado da Paraíba datado em 18/06/2025, Pág. 61; Jornal a União datado em 18/06/2025, Pág.26; Justificativa: Cancelar Aviso de licitação do PE 00031/2025.

Gado Bravo- PB, 18 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07201/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03. - O Cearense Distribuidora de Peças Ltda. 02.044.971/0001-69 Lote(s): 16. Valor: R$ 47.589,00
- SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. 14.118.455/0001-10 Lote(s): 5 - 8 - 11 - 15 - 17 - 19 - 22 - 28. Valor: R$ 321.594,00 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI – ME. 20.226.553/0001-74 Lote(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 18 - 20 - 21 - 25 - 30 - 34 - 35 - 36 - 37. Valor: R$ 651.156,01 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. 40.132.918/0001-09 Lote(s): 1 - 13 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 38. Valor: R$ 425.507,00

Gado Bravo - PB, 12 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 425.507,00; M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI – ME - R$ 651.156,01; O Cearense Distribuidora de Peças Ltda - R$ 47.589,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 321.594,00.

Gado Bravo - PB, 09 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIELLE RICARDO CALANFANGE DA SILVA - R$ 25.180,00; DAVI BARBOSA DA SILVA - R$ 39.141,00; JOSE RICAROD DA SILVA - R$ 39.993,03; PAULO ROBERTO DA SILVA - R$ 39.996,00; RICELI DA SILVA QUEIROZ - R$ 39.996,08; WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO - R$ 12.280,00.

Gado Bravo - PB, 09 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347–1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 18 de junho de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO – 12 361 1005 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MDE –12 361 1005 2011 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE –12 361 1005 2012 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR –12 361 1005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA– 20 122 1007 2017 MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA – 02.010 SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA –15 122 1003 2020 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA –05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 1004 2030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –08.008 FUNDO MUNICIPAL OE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–RP –08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF –08 244 1008 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS SCFV / PBF / CRAS) – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 07201/2025 - 12.06.25 até 12.06.25 - O Cearense Distribuidora de Peças Ltda - R$ 47.589,00; CT Nº 07202/2025 - 12.06.25 até 12.06.26 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 321.594,00; CT Nº 07203/2025 - 12.06.25 até 12.06.26 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - ME - R$ 651.156,01; CT Nº 07304/2025 - 12.06.25 até 12.06.26 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 425.507,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO – 02006.12.306.1005.2007 – MANUT.MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN.ALIMENT.) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 08501/2025 - 09.06.25 - DANIELLE RICARDO CALANFANGE DA SILVA - R$ 25.180,00; CT Nº 08502/2025 - 09.06.25 - PAULO ROBERTO DA SILVA - R$ 39.996,00; CT Nº 08503/2025 - 09.06.25 - JOSE RICAROD DA SILVA - R$ 39.993,03; CT Nº 08504/2025 - 09.06.25 - RICELI DA SILVA QUEIROZ - R$ 39.996,08; CT Nº 08505/2025 - 09.06.25 - WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO - R$ 12.280,00; CT Nº 08506/2025 - 09.06.25 - DAVI BARBOSA DA SILVA - R$ 39.141,00

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura locação de equipamentos e veículos em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ingá–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 18 de Junho de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Julho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de prestadores de serviços, destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Itapororoca, ITENS COMPLEMENTARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 17 de Junho de 2025

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística do XODÓ NORDESTINO, para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - R$ 40.000,00.

Itapororoca - PB, 17 de Junho de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística do XODÓ NORDESTINO, para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; DESIGNO os servidores Almir Oliveira de Lima, Secretário Executivo de Eventos, como Gestor; e José Alexandre Pereira da Silva, Secretário Executivo de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 17 de Junho de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística FORRO DO BIXÃO, para se apresentar em praça pública no dia 24/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.348.087 JHONATAN LUAN LIMA DA SILVA - R$ 16.000,00.

Itapororoca - PB, 17 de Junho de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística FORRO DO BIXÃO, para se apresentar em praça pública no dia 24/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; DESIGNO os servidores Almir Oliveira de Lima, Secretário Executivo de Eventos, como Gestor; e Servidor José Alexandre Pereira da Silva, Secretário Executivo de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 17 de Junho de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística do XODÓ NORDESTINO, para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itaporo-

roca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 04 695 0052 2057 Manut das Atividades de Turismo 000349 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos Socio–Culturais 000354 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2065 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc 000364 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00329/2025 - 18.06.25 - RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - R$ 40.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística FORRO DO BIXÃO, para se apresentar em praça pública no dia 24/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 04 695 0052 2057 Manut das Atividades de Turismo 000349 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos Socio–Culturais 000354 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2065 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc 000364 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00330/2025 - 18.06.25 - 51.348.087 JHONATAN LUAN LIMA DA SILVA - R$ 16.000,00.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, COM NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E AVERIGUAÇÃO UNIPESSOAL DO BOLSA FAMILIA NO MUNÍCIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, EM ALUSÃO AO PROCAD. RATIFICOo correspondente procedimento e ADJUDICOo seu objeto a: MARIA EDUARDA TRAJANO OLIVEIRA – CPF N° 119.678.194-08 – VALOR R$: 22.164,00

Juazeirinho- PB, 17 de Junho de 2025
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente aINEXIGIBILIDADE nº IN 00034/2025, que objetiva: OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA ARTISTA"GENILDO & GINALDO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL E NACIONAL, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DA CIDADE DE JUAZEIRINHO-PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JÚA 2025". RATIFICOo correspondente procedimento e ADJUDICOo seu objeto a:RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS – CNPJ N° 10.731.973/0001-54 - R$ 30.000,00

Juazeirinho - PB, 18 de Junho de 2025
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, COM NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E AVERIGUAÇÃO UNIPESSOAL DO BOLSA FAMILIA NO MUNÍCIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, EM ALUSÃO AO PROCAD. LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025.DOTAÇÃO:02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0002 2181 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA) - 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHOe: CT Nº 07501/2025 – 18.06.25 - MARIA EDUARDA TRAJANO OLIVEIRA – CPF N° 119.678.194-08 – VALOR R$: 22.164,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA ARTISTA "GENILDO & GINALDO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL E NACIONAL, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DA CIDADE DE JUAZEIRINHO-PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JÚA 2025". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00034/2025, Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; e Decreto Municipal n° 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:13. 392. 0002. 2171ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 13. 392. 0002. 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ FINAL DO EXERCICIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 09101/2025– 20.06.25–RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS– CNPJ N° 10.731.973/0001-54- R$ 30.000,00

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA – FDE SOBRE O CONVÊNIO DE N.º 039/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b e do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**00004/2024. ADITAMENTO: **AUMENTO DE QUANTITATIVO**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPALDE JUAZEIRINHO e:** CT Nº 14101/2024 - 14.08.24**CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI-1º Aditivo**– O presente Termo Aditivo objetiva Houve acréscimo de quantitativos de serviços da Reforma da Praça São José – No decorrer da execução dos serviços do objeto acima citado, se viu a inexistência em planilha de itens de serviços inerentes à execução dos acentos dos bancos da praça; aterros de canteiros e bases de estruturas; alteração do modelo da cobertura para metálica, em vez do pergolado de madeira previsto no orçamento básico; sendo necessário o aditivo destes, conforme justificativa técnica em anexo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra Fernando Gomes Araújo Filho CREA nº 161258497-7do **Contrato N° 14101/2024**, quanto ao valor, o 1º Termo Aditivo **24,36%(VINTE E QUATRO VÍRGULA E TRINTA E SEIS)**, que corresponde em termos monetários a um acréscimo de **R$ 70.522,23 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, passando assim o valor do CT Nº 14101/2024 primitivo/original para **R$ 360.022,23 (TREZENTOS SESSENTA MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**ASSINATURA:15.05.2025.
Juazeirinho – PB.
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.FUNDAMENTO LEGAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO em conformidade com oArt. 6º, Inciso XVII, em conformidade com os Artigos 105 e 107. **Pregão Eletrônico nº 00010/2024**. Alteração Contratual. Prorrogação de Prazo + Aumento de quantitativo, PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** e: CT Nº 02901/2024 - 03.06.24 - **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- 2º Aditivo** - Prorrogação de Prazo será de 60 (sessenta) dias, passando assim a vigência do contrato **de 30/06/2025 a 28/08/2025.** E o aumento de quantitativo-resultou num acréscimo de 19,58% (dezenove virgula cinquenta e oito por cento) o que equivale a R$ 72.446,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), passando assim o valor do contrato original para **R$ 442.446,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).** ASSINATURA: 18.06.25.
Juazeirinho – PB.
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA GLP COMPLETO E RECARGA (ITEM FRACASSADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR, em conformidade com oArt. 6º, Inciso XVII, artigo111, artigo 124, Inciso I, alínea b, e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.**Pregão Eletrônico nº 00028/2024**. Alteração Contratual. Prorrogação de Prazo + Aumento de quantitativo, PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** e: CT Nº 09202/2024 - 18.06.25–**POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - 1º Aditivo** - Prorrogação de Prazo por mais 15 (quinze) dias, passando assim a vigência do contrato **de 30/06/2025 a 15/07/2025.** E o aumento de quantitativoresultou num acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) o que equivale a R$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais), passando assim o valor do contrato original para **R$ 349.225,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).** ASSINATURA: 18.06.25.
Juazeirinho – PB.
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Prefeitura Municipal de Juru

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos pertencentes ao Município de Juru – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 129/24. Informações: das 08:00 as 12:00 horas, Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 19 de Junho de 2025
SIDNEY RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - CNPJ: 32.789.970/0001-04 - R$ 76.320,00; RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - R$ 220.041,75.

Lagoa - PB, 12 de Junho de 2025
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa PB como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 12 de Junho de 2025
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

O Pregoeiro comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00013/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ASNECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. para o dia 08 de julho de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitalagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 17 de Junho de 2025
LIVALCI OTACILIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2016.2006 MAN. E ADM DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.1004.2092 MANUT. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DEN INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 27.122.2016.2043 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2052 MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE BUCAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2127 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2102 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2103 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1002.2032 MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.3611004.2136 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARGARIDA CARDOSO. 569.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até 12/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00067/2025 - 12.06.2025 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - CNPJ 32.789.970/0001-04 - R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais); CT Nº 00068/2025 - 12.06.2025 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R$ 220.041,75 (duzentos e vinte mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Combustível para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Lagoa–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - R$ 20.727,00.

Lagoa - PB, 06 de junho de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIAPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00013/2025 - 09.06.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - CNPJ 07.580.742/0001-82 - R$ 20.727,00 (vinte mil e setecentos e vinte e sete reais).

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

EXTRATO

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
CONTRATADO ALLER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 42.803.942/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.085/2024 de 10 de maio de 2024, na alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se dia 09 de Junho de 2025, prorrogando sua vigência até 07 de setembro de 2025, com fulcro no Artigo 57, inciso I, § 2ª da Lei 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula Décima do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso I, § 2ª da Lei 8.666/93 atualizada, com previsão.
DATA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
JUCELIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA - PB

Prefeitura Municipal de Marizópolis

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos destina–se a suprir a demanda contínua e regular da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cirufarma Comercial Ltda. Dist. de Medicamentos BackesEireli ME. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento. Pharmaplus Ltda. S.p Distribuidora de Medicamentos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizopolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98611-3225.

Marizópolis - PB, 16 de Junho de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00184/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADOALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - CNPJ: 06091308/0001-76- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00184/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: PrimeiroTermo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 06 deJunho de 2025; 10- VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026.
Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira (com condutor) para limpeza urbana deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2031 – Manut. das Ativ. da Secret. de Obras Pub. e Serv. Urb; 3390.39.99 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00054/2025 - 16.06.25 - ROMELSON CABRAL DA SILVA - R$ 48.000,00.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRAZO PARA A ENTREGA DE MERCADORIA
Convoca-se a empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico N° 0011/2025, para aentrega de mercadoria (móveis e eletrodomésticos) já solicitadopor e-mail, porématé esta data não entregue, sendo essa mercadoria essencial para asSecretarias Municipais, pois as mesmas necessitam do material requerido. É dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA fundamentada pela recusa de entrega das mercadorias, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho-PB, 18 de Junho de 2025
SANDY DOS ANJOS LINS
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI`S), DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS SERVIDORES E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 18 de Junho de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA USO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA USO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOACIR JUVENAL FERREIRA - R$ 4.200,00.

Nova Olinda - PB, 02 de Junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA USO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 500 E 501.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00099/2025 - 02.06.2025 - MOACIR JUVENAL FERREIRA - CPF 798.493.184-49 - R$ 4.200,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00091/2025 - 13.06.25 até 31.12.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 2.722,60; CT Nº 00092/2025 - 13.06.25 até 13.06.25 - L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 76.088,10; CT Nº 00093/2025 - 13.06.25 até 31.12.25 - UNICA SANEANTES LTDA - R$ 5.566,80; CT Nº 00094/2025 - 13.06.25 até 31.12.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 4.102,60; CT Nº 00095/2025 - 13.06.25 até 31.12.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 38.279,03.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços especializados de comunicação institucional e cobertura de eventos, de forma presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00098/2025 - 18.06.25 - FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING LTDA - R$ 119.600,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE REMARCAÇÃO CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

Torna público a convocação para continuidade da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2025, por menor preços unitários, com objeto, serviços de funerária. Fica convocadas as empresas que protocolaram seus documentos para abertura e julgamento das propostas e habilitação estavam previstas para o dia 19/06/2025 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro–Pedra Branca-PB, fica remarcado para dia 04/07/2025 as 08:30. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 17 de Junho de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2025, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Aquisição de Material de Laboratório. Abertura estava prevista para dia 20/06/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro–Pedra Branca-PB FICA REMARCADO PARA O DIA 04/07/2025 as 10:00 horas. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancacpl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 17 de Junho de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representantes legal da "BANDA THALES PLAY, com sede a sede a Rua. SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). cujo objeto é apresentação musical da banda "BANDA ZÉ CANTOR 1:30h de show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 12 de julho de 2025.

Pedra Branca-PB, 21 de março de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAR DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 54.421.738/0001-51 representantes legal da "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA ", com sede no endereço AV WASHINGTON SOARES, 55, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). cujo objeto é apresentação musical da banda "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA 2:00hde show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 11 de julho de 2025.

Pedra Branca-PB, 12 de Fevereiro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAR DE PEDRA BRANCA

INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade nº 0007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA – ME, CNPJ nº 54.421.738/0001-51
OBJETO: Apresentação musical da banda "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA 2:00hde show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 11 de julho de 2025.
valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIRGENCIA 31/03/2025
Pedra Branca-PB, 12 de Fevereiro de 2025
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade nº 0006/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS– ME, CNPJ nº 42.746.402/0001-80
OBJETO: Apresentação musical da banda "BANDA THALES PLAY 1:30h de show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 12 de julho de 2025.
valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIRGENCIA 31/12/2025
Pedra Branca-PB, 21 de março de 2025.
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo, torna público que o referido Pregão Eletrônico nº 1015/2025, cujo objeto é o **REGISTRO PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA, OBJETIVANDO ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE FORMA GRATUITA, OFERTADOS ATRAVÉS DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Pedras de Fogo - PB, 18 de junho de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2025 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo, torna público que a referida Dispensa de Licitação nº 1007/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MILHO NA PALHA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALI-**

MENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR CADASTRADAS NO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPA, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB., foi **DECLARADA FRACASSADA**.

Pedras de Fogo - PB, 18 de junho de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2025- PMPF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS OBJETIVANDO FAZER PARTE DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, DESTINADOS AOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO–PB.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2025– PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1027/2025- PMPF.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12.361.3002.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.365.3002.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches
12.366.3002.2039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 17/06/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59
VALOR TOTAL:R$ 165.730,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais)
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2025- PMPF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025– PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015/2025- PMPF.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 17/06/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: EMPRESA MÁXIMA A. DE LIMA DANTAS - CNPJ nº 04.439.799/0001-78
VALOR TOTAL:R$ 21.831,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais).
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2025- PMPF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO NA PALHA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR CADASTRADAS NO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPA, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1005/2025– PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1038/2025- PMPF.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
08 244 2032 2190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA
3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA:Até o final do exercício financeiro, considerada a data de sua assinatura em 18/06/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: Fornecedor EVERALDO SEVERINO DA SILVA, Pessoa Física - CPF nº 917.433.464-68
VALOR TOTAL:R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000241/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, através do pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2025 por não ter mais lances ou propostas validas, sendo considerada como licitação FRACASSADA.

Piancó - PB, 17 de Junho de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000256/2025

A prefeituramunicipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025, para o Objeto: **aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Piancó/PB.**Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 23/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 01/07/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 04/07/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 04/07/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será emwww.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.pianco.pb.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 18 de junho de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00042/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.083.424/0001-83,**nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei.
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00043/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de prestação de serviços 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração, analises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do Município de Piancó-PB, em favor da empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.243.922/0001-07,**nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei.
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00042/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.083.424/0001-83,**nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei.
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados para ministrar oficinas e atividades socioeducativas no CRAS de Pilõezinhos/PB, nas áreas de: música, dança, escolinha de futebol, jiu–jitsu, costura e capoeira, visando o fortalecimento de vínculos e inclusão social. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025, no endereço: Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167–0794. E-mail: licitaplz@gmail.com.
Edital: https://www.piloezinhos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pilõezinhos - PB, 18 de Junho de 2025
FERNANDO GALDINO SALES NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal N° 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **02 de julho de 2025 às 09h01min. Objetivo**: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal.

Pitimbu-PB, 18 de junho de 2025.
CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024
Pitimbu-PB, 16 de maio de 2025.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.
OBJETIVO DO ADITIVO:
Prorrogação de Prazo
CONTRATADO:
CONCRET PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:50.015.450/0001-26
VIGENCIA DO ADITIVO:
ATÉ 23/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 111da Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025:
2330 – DECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.
2330.15.451.2018.1254 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI - CNPJ: 24.272.207/0001-83 - R$ R$ 903.810,00 (novecentos e três mil oitocentos e dez reais).

Puxinanã - PB, 12 de Junho de 2025
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI						
CNPJ: 24.272.207/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**PERCENTUAL DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	5%	401.850,00	401.850,00
2	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS CONTROLADOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ? ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal ? coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	5%	107.160,00	107.160,00

3	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	16%	236.880,00	236.880,00
4	Aquisição de medicamentos GENERICOS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	16%	78.960,00	78.960,00
5	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC	%	1	16%	78.960,00	78.960,00
TOTAL						903.810,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI.
24.272.207/0001-83
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 903.810,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Puxinanã - PB, 12 de Junho de 2025
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FMS 10 122 1009 2038 44.000 0 AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1009 2039 4.640.000 5 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2040 709.000 1 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 1009 2041 4.984.450 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 301 1009 2042 1.909.000 2 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS 10 302 1009 2043 350.000 0 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADESCOM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 10 303 1009 2044 825.000 1 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 10 301 1009 2046 2.036.000 2 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 13/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Puxinanã e: CT Nº 63001/2025 - 13.06.25 - BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI - CNPJ 24.272.207/0001-83 - R$ R$ 903.810,00 (novecentos e três mil oitocentos e dez reais).

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 95.790,00.

Remígio - PB, 17 de Junho de 2025
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2024, decorrente do processo licitatório moda-

lidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – Fundo Municipal de Assistência Social 2140.08.122.1003.2050 – Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2140.08.245.1003.2051 – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00189/2025 - 17.06.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 08.134.975/0001-14 - R$ 95.790,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para perfuração e instalação de 03 poços artesianos nas comunidades de Salema (Comunidade do Maracujá), Aldeia Jaraguá e Regina 1 e 2 no município de Rio Tinto/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 18 de Junho de 2025
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

A Agente de Contratação do Município de Santa Inês/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento das Impugnações do Edital do Credenciamento Nº 00001/2025, que tem como objeto Credenciamento de leiloeiro público oficial para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Santa Inês/PB, sendo o pedido de Impugnação do licitante INDEFERIDO: ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX nos termos do julgamento da impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital de Credenciamento nº 00001/2025. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês/PB, 17 de Junho de 2025
ÉRICA VIEIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 00007/2025 - Processo 00019/2025. Órgão Gerenciador: Município de Santa Inês-PB. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Santa Inês - PB. Ata de Registro de Preços nº 00007/2025. Empresa: 1) J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA, CNPJ n° 84.972.926/0001-39, ITEM 03, VALOR: R$ 18.600,00.

Santa Inês - PB, 16 de Junho de 2025
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00034/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do cantor "NALDINHO CUNHA", a ser realizado na Praça Alcindo Leite na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 3h00 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME inscrita no CNPJ n° 14.827.958/0001-65, Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de junho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2025– LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00035/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do cantor "LUCAS TO DE BOA", a ser realizado na Praça Alcindo Leite na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 2h00 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 43.183.159/0001-00, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de junho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00204/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025- LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor "NALDINHO CUNHA", a ser realizado na Praça Alcindo Leite na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 3h00 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME inscrita no CNPJ n° 14.827.958/0001-65.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 18/06/2025 a 18/12/2025.
Santa Luzia, 18 de junho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00205/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00035/2025- LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor "LUCAS TO DE BOA", a ser realizado a Praça Alcindo Leite na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 2h00 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 43.183.159/0001-00.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 18/06/2025 a 18/12/2025.
Santa Luzia, 18 de junho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025 E 145/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB. **2.0- DO RESULTADO.**- 42.069.413 CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES - CNPJ: 42.069.413/0001-72 - VALOR R$: 4.100,00. - A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 - VALOR R$: 103.868,00. - FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52 - VALOR R$: 756.600,00. - G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 55.017.923/0001-48 - VALOR R$: 290.080,00. - G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA - CNPJ: 59.395.102/0001-04 - VALOR R$: 28.744,00. - 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO - CNPJ: 14.745.779/0001-89 - VALOR R$: 92.700,00. - G H P S BARRETO - CNPJ: 27.103.616/0001-44 - VALOR R$: 560.000,00. - GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ: 57.927.269/0001-35 - VALOR R$: 295.500,00. - GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05 - VALOR R$: 94.134,00. - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - VALOR R$: 523.000,00. - LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40 - VALOR R$: 2.964,00. - NILDO FREITAS DANTAS - CNPJ: 01.034.997/0001-63 - VALOR R$: 255.534,00. - PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA - CNPJ: 01.002.047/0004-08 - VALOR R$: 158.750,00. - PROSPERITY

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - VALOR R$: 32.000,00. - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ: 02.889.655/0001-98 - VALOR R$: 440.000,00. - SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05 - VALOR R$: 419.754,00. - TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.613.975/0001-65 - VALOR R$: 683.200,00. - TITO COLCHÕES LTDA - CNPJ: 52.470.477/0001-34 - VALOR R$: 219.345,00. - VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12 - VALOR R$: 25.600,00. - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 35.458.953/0001-82 - VALOR R$: 634.980,00. - YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14 - VALOR R$: 122.450,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 13 de Junho de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ERRATA

Prezados,
No que se refere ao Pregão Eletrônico 057/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, IMUNO-HORMÔNIOS, HEMATOLOGIA, VSH, COAGULAÇÃO, UROANALISE, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB E POPULAÇÃO REFERENCIADA.**
Onde se lê no Aviso de Licitação: Processo Administrativo 199/2025.
Lêia-se: Processo Administrativo 198/2025.

Santa Rita/PB, 18 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA E SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, BEM TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308–1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Edital: www.santoandre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo André - PB, 13 de Junho de 2025

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, para o dia 03 de Julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. Telefone: (83) 999519147. E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.
Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Santana de Mangueira - PB, 17 de Junho de 2025

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, para o dia 04 de Julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. Telefone: (83) 999519147. E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.
Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Santana de Mangueira - PB, 17 de Junho de 2025

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, para o dia 04 de Julho de 2025 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.
Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Telefone: (83) 999519147.
E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.

Santana de Mangueira - PB, 17 de Junho de 2025

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDA, NOS VEICULOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDIVANIA DE FARIAS FELIX - R$ 102.950,00.

São João do Cariri - PB, 17 de Junho de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 126.000,00.

São João do Cariri - PB, 17 de Junho de 2025

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21, DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: HUGO ADRIAN MEDEIROS MONTEIRO - R$ 23.598,20; JADSON VENTURA ALVES - R$ 35.498,20; JOSE HERCULANO BEZERRA - R$ 30.598,20; MARIA GISLAIDE FEITOSA - R$ 23.598,20; MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R$ 23.598,20.

São João do Tigre - PB, 20 de Maio de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR KIEL DO ACORDEON PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 23/06/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO

o correspondente procedimento em favor de: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 20.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Junho de 2025
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRO KENT PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 24/06/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 14.523.078 ZEMARC GONCALVES PAULINO DE SOUSA - R$ 17.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Junho de 2025
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21, DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 05.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 04 306 2005 2012 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE – 12 365 2017 2017 MANUTENÇÃO DA CRECHE – 12 366 2018 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA – FNDE – 12 306 2005 2076 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE – 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 20/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03601/2025 - 20.05.25 - HUGO ADRIAN MEDEIROS MONTEIRO - R$ 23.598,20; CT Nº 03602/2025 - 20.05.25 - JADSON VENTURA ALVES - R$ 35.498,20; CT Nº 03603/2025 - 20.05.25 - JOSE HERCULANO BEZERRA - R$ 30.598,20; CT Nº 03604/2025 - 20.05.25 - MARIA GISLAIDE FEITOSA - R$ 23.598,20; CT Nº 03605/2025 - 20.05.25 - MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R$ 23.598,20.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR KIEL DO ACORDEON PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 23/06/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06401/2025 - 18.06.25 - MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRO KENT PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 24/06/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..VIGÊNCIA: até 18/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06501/2025 - 18.06.25 - 14.523.078 ZEMARC GONCALVES PAULINO DE SOUSA - R$ 17.000,00.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

O Pregoeiro do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00023/2025, que tem como objeto: Aquisição de lubrificantes destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José de Espinharas/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, **INDEFERIDO** nos termos dos julgamentos da impugnação, sendo o edital de licitação Inalterado. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, nesta cidade de São José de Espinharas – PB e e-mail constante no edital.

São José de Espinharas – PB, 18 de junho de 2025.
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 40701/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA – CNPJ N° 20.227.311/0001-03. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40701/2023, de 20.06.2023, e termo aditivo nº 001/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **DA PRORROGAÇÃO**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de junho de 2025 e tendo seu término no dia 18 de junho de 2026. **DA DOTAÇÃO:** Recursos do Governo da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação – Convênio n° 0341/2022, firmado com o Município de São José de Espinharas: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 27 812 3016 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Não havendo Contrapartida da Convenente.
São José de Espinharas - PB, 18 de junho de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA - PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROCEDIMENTO PENALIDADE
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

O Prefeito Municipal de São José de Piranhas, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e considerando o recurso interposto pela empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, contra a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Processos de Responsabilização. DECIDE: I – Conhecer o recurso interposto, por preencher os requisitos legais de admissibilidade; II – No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reduzir o prazo da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José de Piranhas, em todas as suas esferas, fundos e autarquias, de 03 (três) anos para 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta decisão; III – Manter a penalidade de retenção da garantia ofertada, conforme previsto no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; IV – Determinar a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação; V – Cientificar a empresa interessada do teor desta decisão, para que produza os efeitos legais cabíveis.

São José de Piranhas, 17 de Junho de 2025
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, com objeto: Aquisição de lixeira do tipo papeleira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de São José de Piranhas - PB, foi declarada FRACASSADA, devido a empresa vencedora ter sido inabilitada.

São José de Piranhas - PB, 18 de Junho de 2025
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet, via fibra ótica, afim de atender todas as Secretarias do Município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00101/2025 - 12.06.25 - ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA - EIRELI - CNPJ: 26.743.347/0001-18 - R$ 15.926,00.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Estrutura, destinados aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de

Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA. DOTAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
(RECURSOS PRÓPRIOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2090.13.122.0002.2049 – 3.3.90.39.99.00 – FR: 500
LEIA-SÊ:
(RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – CONVÊNIO Nº 0065/2025) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2090.13.122.0002.2049 / 13.392.0018.2045 – 3.3.90.39.99.00 – FR: 500–701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra da Raíz e: CT Nº 00110/2025 - 27.05.25 - JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R$ 861.050,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025
Nº. CONTRATO: 168/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado:XAVIER AFREU DE ASSIS-ME, CNPJ n 03.808.036/0001-94
Valor: R$ 3.005,97
Data do Contrato: 16/06/2025.
Vigência:16/06/2026
Nº. CONTRATO: 169/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n 53.571.459/0001-01
Valor: R$ 1.670,26
Data do Contrato: 16/06/2025.
Vigência:16/06/2026
Serra Grande-PB, 18 de JUNHO de 2025
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO MAURÍCIO DE PONTES, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.2540 206.12.365.2003.2020.4.4.90.51.1542 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1540 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1500. VIGÊNCIA: até 12/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00131/2025 - 12.06.25 - TERRAFORTE INCORPORAÇÕES LTDA - R$ 222.899,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO: OBRA DE REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SILVA, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.2540 206.12.365.2003.2020.4.4.90.51.1542 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1540 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1500. VIGÊNCIA: até 12/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00132/2025 - 12.06.25 - TERRAFORTE INCORPORAÇÕES LTDA - R$ 271.468,37.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para revisão de 600H do Veículo Caçamba TECTOR 15–210 – ano 2025 – Chassi 93ZA61LFZS8706038 – Combustível DIESEL – Cor Branco – Marca IVECO – Placa: SLD7C42/PB na garantia de fábrica, com base na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a", quando a manutenção envolver peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira necessários para manter a garantia do veículo, desde que adquiridos do fornecedor original; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 20.944,44.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Junho de 2025
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de 600H do Veículo Caçamba TECTOR 15–210 – ano 2025 – Chassi 93ZA61LFZS8706038 – Combustível DIESEL – Cor Branco – Marca IVECO – Placa: SLD7C42/PB na garantia de fábrica, com base na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a", quando a manutenção envolver peças ou componentes de origem nacional ou estrangeira necessários para manter a garantia do veículo, desde que adquiridos do fornecedor original. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 – Sec de Agricultura Abastecimento e irrigação 02080.20.122.1008.2036 – Manutenção das Atividades da Sec. Agric. Abast. e irrigação 33.90.3900.00 – 33.90.30.000 500 – 700 – 750 – Fonte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00034/2025 - 18.06.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 20.944,44.

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de equipamentos de sonorização destinados ao Teatro Municipal Jacob Soares deste Município. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente e Emenda Impositiva nº 012/2023 SEDAM. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br.
Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 18 de Junho de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00049/2025, onde se lê: "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas deste Município"; leia-se: "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nos veículos de pequeno, médio e grande porte, deste Município". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Solânea - PB, 17 de Junho de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 18 de Junho de 2025
EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma da fachada/ pavimentação da Escola Municipal Jose Menino de Oliveira na cidade de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2005.1074 ((CREDITO ESPECIAL) (540)/12.361.2005.2015 (550)/12.361.2005.1021(500)/12.361.2005.1026(542).4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES– MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00266/2025 - 11.06.25 - SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME - R$ 272.700,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrôniconº 24/2025, que objetivaAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, À SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA PARA O ANO DE 2025, A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor deC.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, ETICA COMERCIO E SERVICO LTDA, L DE A B DANTAS e Marcos Antonio Ferreira da Silva -mee convoco para assinatura de contrato no prazo de 3 dias.

Sousa – PB, 17 de Junho de 2025
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
A Dirigente, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 020/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com reconhecimento facial durante os 06 (seis) dias do evento festivo São Julho 2025, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2025 às 08:30hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 às 08:29hs. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 30/06/2025às 23:59. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 01/07/2025 às 08:30hs. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 01/07/2025 às 14:30hs.

Sousa – PB, 18 de JUNHO de 2025
JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Prefeitura Municipal de Sumé

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. TP 20701/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB CONTRATADO: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS – CNPJ: 15.807.855/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do contrato inicial, c/c o Art. 65, I, b e § 1°, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no valor de R$ 284.489,67 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), e uma Supressão no valor de R$ 33.455,36 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAI E TRINTA E SEIS CENTAVOS), ficando o valor total do contrato alterado para o valor de R$ 1.535.859,53 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: ANDREI PONTES NEPOMUCENO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. TP 20701/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
CONTRATADO: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO – CONVÊNIO 0265/2023, por 90 (NOVENTA) dias a partir de 04 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. TP 20701/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
CONTRATADO: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO – CONVÊNIO 0265/2023, por 90 (NOVENTA) dias a partir de 05 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Várzea

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB.LICITANTE VENCEDOR: 53.422.736/0001-14 J. A. LUNA DA SILVA LABORATÓRIO CNPJ 53.422.736/0001-14, VALOR: R$ 58.792,40 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), credenciada em todos os itens; 34.376.445/0001-92 ÁLVARO JOSÉ ASSIS NETO CNPJ 34.376.445/0001-92, VALOR: R$ 63.804,35 (Sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), credenciada em todos os itens; DR JOSÉ BENÍCIO DE MEDEIROS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA CNPJ 06.980.997/0001-70, VALOR: R$ 63.804,35 (Sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).VALOR GLOBAL: R$ 186.401,10 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Várzea-PB, 18 de junho de 2025.
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos e Medicamentos Fracassados em processo anterior e novas demandas a fim de atender às necessidades do Município de Várzea-PB.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 40124/2025-K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 42.890.879/0001-34 - R$ 17.887,60; CT N º 40224/2025 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 51.685.649/0001-24 - R$ 1.187,00; CT Nº 40324/2025 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.478.023/0001-80 - R$ 1.056,00.FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. data da assinatura: 17 de junho de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Manaíra

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30601/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000012 3390.40 99 SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e a empresa LUCIANO PEDRO DA SILVA - CNPJ 59.937.472/0001-18.
VALOR DO CONTRATO: com valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB, 18 de Junho de 2025
EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

Câmara Municipal de Patos

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N. 003/2025 - LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, e outros, destinadas às atividades da Câmara Municipal.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 90 § 7º, a Câmara Municipal de Patos, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que, em face da rescisão contratual com a empresa classificada em 1º lugar para os itens: 03,04,14,20,23,26,36,40,42,44,45,49 e 52, ficam convocadas as empresas subsequentes, conforme ordem de classificação para reunião de negociação. Em caso de aceite, deverá comparecer a sessão na plataforma ww.portaldecompraspublicas.com.br no dia 26 de junho de 2025 às 09:00 horas.

Patos - PB, 18 de junho de 2025.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº. 012/2025
EMPRESA: H. C. CORDEIRO ME, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2025, firmado em 11 de Março de 2025, que tinha como objeto Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e outros, destinados às atividades da Câmara Municipal, por descumprimento contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral daCÂMARA, com base na Cláusula Décima Segunda –Da Extinção do Contrato c/c o inciso I do art. 138, e inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu os bens, Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 001/2025.
DATA ASSINATURA: 13 de Junho de 2025
VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRP-13 Nº 001/2025

Cria a Subsede do Município Patos do Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região – CRP-13, e adota outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região (CRP-13), é uma autarquia responsável por "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência", em conformidade com a alínea "b" do art. 9º da Lei Federal nº 5.766/1971;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Psicologia poderão criar Subsedes, núcleo administrativo subordinado ao CRP, em município do mesmo Estado da federação da sede do Conselho, com o objetivo de desconcentrar os serviços administrativos e possibilitar o acesso e mobilização dos psicólogos aos serviços e políticas relacionadas ao exercício profissional, conforme art. 2º da Resolução CFP nº 03/2010;

CONSIDERANDO a existência, em cada um dos Municípios de Cajazeiras e Patos, localizados no Estado da Paraíba, de mobilização e organização dos psicólogos, de considerável quantitativo de profissionais e contribuição profissional arrecadada (mais que 500 psicólogos ativos pagantes na base cadastral), bem como de Instituições de Ensino Superior formadores de psicólogas(os);

CONSIDERANDO a determinação de Consulta Pública para a escolha de uma das cidades localizadas no sertão do Estado da Paraíba (Cajazeiras ou Patos) por meio dos profissionais de Psicologia, conforme deliberação ocorrida em 02/10/2024 na 28ª Reunião Plenária do X Plenário do CRP-13 Gestão Frente Paraibana em defesa da Psicologia – Triênio 2022/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Patos/PB foi escolhido por mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos profissionais de Psicologia que votaram na Consulta Pública realizada pelo CRP-13 encerrada no dia 14/02/2025;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 17 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Título IV e o artigo 43 do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região (CRP-13), que terão a seguinte redação:

"TÍTULO IV
DAS SUBSEDES"

"Art. 43. As subsedes são núcleos administrativos subordinados ao CRP-13, dotadas de estrutura física em município no Estado da Paraíba e com atuação sobre uma parte da área de jurisdição do CRP-13, que tem o objetivo de desconcentrar os serviços administrativos e possibilitar o acesso e mobilização dos psicólogos aos serviços e políticas relacionadas ao exercício profissional.

§ 1º São subsedes do CRP-13:

I - Campina Grande;

II - Patos.

§ 2º As subsedes poderão ser criadas ou extintas por decisão do Plenário do CRP-13, de acordo com o disposto a Resolução CFP nº 03/2010 ou outra que vier a substituir

§ 3º A direção da Subsede ficará a cargo de uma Comissão Gestora, composta por membros designados pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região (CRP-13), de acordo com a Resolução CFP nº 03/2010 ou outra que vier a substituir.

§ 4º As subsedes devem ser regulamentadas por meio de Resolução do CRP-13."

Art. 2º Após a aprovação pelo plenário do Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região (CRP-13), esta Resolução deve ser encaminhada para o Conselho Federal de Psicologia (CFP) para a aprovação da alteração do Regimento Interno deste Conselho, conforme dispõe o art. 9º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.766/71.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2025.

ALCIRA DE LOURDES TEOTÔNIO CAVALCANTI
CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO CRP-13

NC-02 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/ME Nº 48.934.956/0001-97- NIRE 25201070376

ATA DE REDUÇÃO DE CAPITAL

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 (quinze horas), na sede da sociedade, na Rua Desembargador José Peregrino, 217, Sala 106, Caixa Postal 59, Centro, município de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58.013-500.**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, por todos os sócios comparecerem, estando cientes do local, data e hora, e ordem do dia, em conformidade com o § 2º do art. 1.072 do Código Civil/2002.**3. PRESENÇA E "QUÓRUM":** Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, constando-se, dessa forma, a existência de "quórum" para as deliberações que constam da ordem do dia. Presentes:**JOSÉ NILSON CRISPIM JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.150.867 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 526.920.514-91, nascido em 15/10/1967, residente e domiciliado na Rua Miguel Sátiro, nº 200, apartamento 2801, Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.045-110;**GEORGE HENRIQUES CRISPIM**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.513.049 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 873.178.854-87, nascido em 08/09/1973, residente e domiciliado na Rua João Cirilo da Silva, nº 292, apt. 1001, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa Estado da Paraíba, CEP 58.046-005;**MARIA LUIZA MAIA CRISPIM**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.774.401 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 102.276.964-25, nascida em 10/02/2001, residente e domiciliada na Rua João Cirilo da Silva, nº 292, apt. 1001, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.046-005;e**GEORGE HENRIQUES CRISPIM FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.774.404 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 102.276.974-05, nascido em 09/11/2004, residente e domiciliado na Rua João Cirilo da Silva, nº 292, apt. 1001, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.046-005;**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **JOSÉ NILSON CRISPIM JÚNIOR**, e Secretário: **GEORGE HENRIQUES CRISPIM.5. ORDEM DO DIA: I)**Decidir sobre a redução do capital social da sociedade limitada, com a consequente alteração do contrato social, observando o disposto no inciso II do art. 1.082 da Lei nº. 10.406/2002; **II)** Decidir sobre a forma que será efetivada a redução de capital prevista no item I e o valor que será reduzido; **III)** Decidir sobre a porcentagem que será reduzida para cada sócio referente ao capital social.**6. DELIBERAÇÕES: I)** Entendem os sócios que o capital social encontra-se elevado em relação à atividade da empresa, portanto, fica aprovada por unanimidade a redução de capital social com fundamento no inciso II do art. 1.082 da Lei nº. 10.406/2002, conforme segue: Art. 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato: II - se excessivo em relação ao objeto da sociedade; **II)** Os sócios aprovam, por unanimidade, o valor da redução de capital em R$ 8.299.205,13 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e treze centavos) de forma proporcional, reduzindo a participação societária dos sócios José Nilson Crispim Júnior, George Henriques Crispim, Maria Luiza Maia Crispim e George Henriques Crispim Filho, na proporção definida no "item III" deste tópico. Fica aprovado que a redução de capital se dará por meio da transferência Créditos, correspondente a parcela do Ativo Circulante, conta contábil Outros Crédito à Receber, composta pelo Crédito Hidra Mineração Ltda. no valor de R$3.284.181,71 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), e o Crédito NC-01 Gestão de Direitos Creditórios Ltda, no valor de R$ 5.015.024,42 (cinco milhões, quinze mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 8.299.205,13 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e treze centavos), que a empresa NC-02 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. possui, e que está devidamente registrado em seu Balanço Patrimonial;**III)** Diante da aprovação da redução de capital, será transferido para os sócios o Crédito nas seguintes proporções: a) Para o sócio José Nilson Crispim Júnior o Crédito no montante de R$ 4.149.602,57 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); b) Para o Sócio George Henriques Crispim o Crédito no montante de R$ 1.455.348,61 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);c) Para a SóciaMaria Luiza Maia Crispim o Crédito no montante de R$1.347.126,98 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); e d) Para o Sócio George Henriques Crispim Filho o Crédito no montante de R$ 1.347.126,98 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil.**7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra para a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e realizada a leitura da ata, a mesma foi aprovada e assinada pelos presentes.

João Pessoa (PB), 30 de abril de 2025.

DA MESA:
JOSÉ NILSON CRISPIM JÚNIOR, Presidente.
GEORGE HENRIQUES CRISPIM, Secretário.
DOS SÓCIOS:
JOSÉ NILSON CRISPIM JÚNIOR, Sócio Administrador.
GEORGE HENRIQUES CRISPIM, Sócio Administrador,
MARIA LUIZA MAIA CRISPIM, Sócia,
GEORGE HENRIQUES CRISPIM FILHO, Sócio

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA